



PREFEITURA DE
CAMPOS
VOCÊ SONHA, A GENTE FAZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025

Processo n.º 2025.204.000095-0-PR
Data: 29/12/2025



Pregão Eletrônico n.º 047/2025



Processo n.º 2025.204.000095-0-PR

1- PREÂMBULO

1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 - Parque Santo Amaro, Telefones n.º (22) 98175-2073 / 98175-0911, através SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, cujo Edital recebeu o n.º 047/2025, para a contratação do objeto abaixo descrito.**

1.2- Nesta Licitação será adotada a **inversão de fases**, o critério de julgamento de **menor preço global, no modo de disputa aberto**, e será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 124/2023, demais legislações aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.3. DA LICITAÇÃO

1.3.1- **Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 21/01/2026 às 10h (Dez horas).**

1.4. **Integram este Edital, independentemente de transcrição:**

1.4.1- **Minuta de Contrato - Anexo I;**

1.4.2- **Termo de Referência - Anexo II.**

1.5- O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>, bem como por meio do site www.licitanet.com.br e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.5.1 - **SITE PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: www.licitanet.com.br.**

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura e equipamentos para implantação de rede privada, ou seja, uma infraestrutura de telecomunicações de longa distância proprietária, com todo o seu meio físico de uso único e exclusivo da contratante, para prover transmissão de dados multimídia entre as unidades públicas municipais da Prefeitura Municipal de Campos, distribuídas em todo território do município, contemplando circuitos fixos tanto para instalação inicial como para eventuais circuitos de dados adicionais, a serem estabelecidos de forma provisória ou definitiva de acordo com as necessidades do município, e pagos segundo sua utilização ao longo desta contratação, contemplando os serviços de instalação, com configuração e ativação, e o de transmissão de dados, com operação, administração, manutenção e suporte técnico dos circuitos de dados de transmissão de dados, conforme especificações e condições definidas neste Edital e seus anexos.**



3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.2- A participação nesta Licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.3- Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.3.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.3.2- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma do Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site www.licitanet.com.br.

3.4- A participação nesta Licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. Nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam afastadas, no presente certame, as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas de consumo.

3.8.1. Tal exclusão decorre do fato de que o valor estimado da contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente. Assim, eventuais licitantes enquadrados nas categorias mencionadas poderão participar livremente do presente procedimento licitatório, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, mas não poderão usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do certame, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação em tela;

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Como requisito para participação, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.10 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.11 As declarações falsas relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal n.º 14.133/21.



5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de lances e de julgamento das propostas sucederá à fase de habilitação.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação juntamente com a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

5.5 A falsidade da declaração de que trata o itens 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta até a abertura da sessão pública.

5.7 O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, conforme ferramenta a ser disponibilizada pela plataforma.

5.8 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, haja vista o critério de julgamento ser o de menor preço.



5.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo a ela destinado.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, conforme disposto neste instrumento convocatório;

7.2 Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21 e **item 6** do Termo de Referência, **serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores**, conforme exigências contidas no subitem 9.2 do edital;



- 7.3 Somente participarão da fase de lances as licitantes consideradas habilitadas.
- 7.4 Encerrada a fase de habilitação, o Pregoeiro verificará as propostas das licitantes habilitadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.5 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar toda documentação de habilitação, bem como as propostas que se encontram inseridas no sistema, confrontando com as exigências do Edital e seus anexos, inabilitando/desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.6 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.7 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.8.1 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, consoante ao disposto no art. 59, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.8 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá **ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.
- 7.12 Será adotado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.16.1 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá ainda admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, nos termos do art. 56, §4º, Lei. 14.133/21.
- 7.16.2 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão



convocados para apresentar lances intermediários.

7.17 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais, com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.20 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o Pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunidade ao proponente de reformular novo lance;

7.21 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.23 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.25 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.26 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.27 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.28.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado Rio de Janeiro;

7.28.2.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



- 7.28.2.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.28.2.5 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.28.2.6 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, independentemente da proposta do primeiro colocado encontrar-se inferior ao valor estimado para a contratação, **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1 Inicialmente, o Pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Constatada a existência de sanção, o licitante **será reputado inabilitado**, por falta de condição de participação;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02



(duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

9- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 Conforme disposto no art. 64, da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.1.1.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.1.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.1.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.1.4 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta licitação;

9.1.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.2- OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;



9.2.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.2.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

9.2.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos - CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores;

9.2.2.5- - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.2.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.2.2.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidão;

9.2.2.9- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a



regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.2.2.10- Quando o crédito tributário ou trabalhista se encontrar com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.2.2.11- Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.

9.2.2.12- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.2.13- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.3.1- Balanço Patrimonial, na forma da lei, **referente aos 02 (DOIS) últimos exercícios sociais**, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei n.º 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;



9.2.3.1.1- O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

9.2.3.2- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final efetivamente vencido pela empresa.

9.2.3.3- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.2.3.3.1- Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.

9.2.3.3.2- Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.2.3.4- A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.2.3.4.1- Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Poder Judiciário, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 - A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar documentação, referente à qualificação técnica, conforme exigência prevista **no item 7 do Termo de Referência** (Anexo II do edital), elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após as respectivas fases (julgamento de propostas e habilitação), sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos (em cada fase), por meio de ferramenta disponibilizada na plataforma eletrônica;

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais (tanto no que diz respeito ao julgamento das propostas, quanto no que pertine à habilitação) será iniciado ao final da fase de habilitação, mediante intimação (via sistema) ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 O Pregoeiro convocará o licitante vencedor da fase de lances para enviar, no prazo de 02h (duas horas), a proposta readequada de acordo com o valor final ofertado, sob pena de desclassificação.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, IV, Lei 14.133/2021.

14- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se solicitada pelo Pregoeiro;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço (quando for o caso), ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 20%, a ser definida no caso concreto, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando for o caso.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;



15.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

15.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6- O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A despesa correrá pelo código relativo ao Programa de Trabalho n.º 04.122.0095.2271 e pela Natureza de Despesa n.º 339039.

17- DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1- PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.1- O prazo da vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o subitem 11.2 do Termo de Referência, elaborado pela SMGPGD (Anexo II do edital da licitação), sob pena das sanções legais cabíveis.

17.1.2- A empresa deverá, obrigatoriamente, executar os serviços de acordo com o cronograma previsto no subitem 4.2.2.14 do Termo de Referência (Anexo II), sob pena das sanções legais cabíveis.



17.1.3- O prazo de execução começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal para início dos serviços.

17.1.4- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

17.1.5- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, 'a', da lei nº 14.133/2021;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme art. 140, I, 'b', da lei nº 14.133/2021.

18.2- LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.2.1- A vencedora desta licitação terá que executar o objeto contratado conforme o item 4 e Anexo I do Termo de Referência.

18.3- REGIME DE EXECUÇÃO

18.3.1- O objeto desta licitação será executado de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

19- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, a Contratante, com fulcro no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura do instrumento contratual, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19.1.1 - Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

19.1.2 - Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

19.1.3 - O compromisso de prestação dos serviços será formalizado mediante assinatura do instrumento contratual pela empresa.

19.2 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.



19.3 - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado o(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.3.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.3, a Administração, observados o valor estimado da licitação, poderá:

19.3.1.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

19.3.1.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis, bem como na imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração, quando for o caso.

20- DO REAJUSTAMENTO

20.1 - O preço ofertado na licitação poderá ser reajustado conforme disposto no **subitem 11.5 do Termo de Referência** (Anexo II do edital).

21- DO PAGAMENTO

21.1- Pela execução do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada a importância total que vier a ser pactuada de acordo com a execução de cada parcela do serviço contratado.

21.2- A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Contratante, através do Protocolo Geral.

21.3- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

21.4- O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

21.5- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 21.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1%



(um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

21.6- O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 21.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

21.7- Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

21.8- Na hipótese de a cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

21.8.1- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 21.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 21.5;

21.9- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da sessão pública da licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. O instrumento convocatório poderá ser obtido, mediante a entrega de 1 (uma) resma de papel A4, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

22.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.13 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.14 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, sobretudo na hipótese do art. 59, § 2º e do art. 64 da Lei 14.133/2021;

22.15 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.16 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e no Diário Oficial do Município;

22.17 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;



22.18 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19 - A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 29 de dezembro de 2025.

Karina Almeida Ribeiro Tauil Linhares
Equipe de Apoio



ANEXO I - Minuta de Contrato

CONTRATO N.º ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM

EMPRESA _____

A _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) da _____ e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, em decorrência do resultado da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e de acordo com o que consta do Processo n.º **2025.204.000095-0-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a **Contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura e equipamentos para implantação de rede privada, ou seja, uma infraestrutura de telecomunicações de longa distância proprietária, com todo o seu meio físico de uso único e exclusivo da contratante, para prover transmissão de dados multimídia entre as unidades públicas municipais da Prefeitura Municipal de Campos, distribuídas em todo território do município, contemplando circuitos fixos tanto para instalação inicial como para eventuais circuitos de dados adicionais, a serem estabelecidos de forma provisória ou definitiva de acordo com as necessidades do município, e pagos segundo sua utilização ao longo desta contratação, contemplando os serviços de instalação, com configuração e ativação, e o de transmissão de dados, com operação, administração, manutenção e suporte técnico**



dos circuitos de dados de transmissão de dados, conforme especificações e condições definidas neste Edital e seus anexos, em especial, na Nota de Empenho n.º ____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo n.º **2025.204.000095-0-PR** e em tudo o mais que se relacione com o serviço objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - **Caberá ainda a CONTRATADA:**

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) prestar os serviços nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo serviço;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;



VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações.

VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ ____ (____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após a execução de cada parcela do serviço, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. 04.122.0095.2271 e pela Natureza de Despesa N.D. 339039, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço ofertado na licitação poderá ser reajustado conforme disposto no subitem 11.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada, e se ainda não for suficiente, será cobrada judicialmente.



PARÁGRAFO SÉTIMO: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da lei n.º 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, de acordo com o subitem 11.2 do Termo de Referência, elaborado pela **SMGPGD** (Anexo II do edital da licitação), sob pena das sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**, nos termos do subitem 11.1 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo contratual poderá ser prorrogado desde que observados os termos do subitem 11.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será divulgado no PNCP, conforme o disposto no art. 94, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 047/2025, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcritos fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º 2025.204.000095-0-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2025.

Contratante: _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA
DIGITAL

Contratada: _____

Testemunhas: _____



PREFEITURA DE

CAMPOS

VOCÊ SONHA, A GENTE FAZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025

Processo n.º 2025.204.000095-0-PR

Data: 29/12/2025

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência, elaborado em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, tem por objeto estabelecer os requisitos básicos norteadores e determinar as condições que disciplinarão a realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE PRIVADA, OU SEJA, UMA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA PROPRIETÁRIA, COM TODO O SEU MEIO FÍSICO DE USO ÚNICO E EXCLUSIVO DA CONTRATANTE, PARA PROVER TRANSMISSÃO DE DADOS MULTIMÍDIA ENTRE AS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS, DISTRIBUÍDAS EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO CIRCUITOS FIXOS TANTO PARA INSTALAÇÃO INICIAL COMO PARA EVENTUAIS CIRCUITOS DE DADOS ADICIONAIS, A SEREM ESTABELECIDOS DE FORMA PROVISÓRIA OU DEFINITIVA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, E PAGOS SEGUNDO SUA UTILIZAÇÃO AO LONGO DESTA CONTRATAÇÃO, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO, E O DE TRANSMISSÃO DE DADOS, COM OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS CIRCUITOS DE DADOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS**, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com a Lei 14.133/2021, que será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GLOBAL, modo de disputa aberto**, conforme condições deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Detalhamento do cenário atual

A Prefeitura Municipal de Campos materializa o Poder Executivo Local e é responsável pelo desenvolvimento das políticas públicas e pela oferta e manutenção dos serviços públicos que visam garantir os direitos constitucionais dos cidadãos campistas. Para tanto, dividindo as responsabilidades por pastas, denominadas secretarias e superintendências, que compõem a administração direta, bem como por meio de órgãos, institutos e empresas públicas que compõem a administração indireta, a municipalidade exerce o seu mister por todo território campista, nos mais de 4.000 km² e para quase meio milhão de pessoas que aqui residem.

Sua estrutura é composta por 592 (quinhentos e noventa e dois) circuitos são compostos por 234 (duzentas e trinta e quatro) unidades escolares, entre creches e escolas, 133 unidades de saúde, entre Hospitais, Unidades de Pré-Hospitalares, Hemocentro Regional de Campos, Serviço de Emergência, unidades administrativas e de controle, Programas Especiais, Pontos de Regulação, Unidade Básica Veterinária, e Unidades Básicas de Saúde (UBS); 35 (trinta e cinco) unidades da rede socioassistencial; 36 (trinta e seis) unidades administrativas (sede de órgãos municipais); 154

(cento e cinquenta e quatro) espaços de lazer, cultura e esporte (tais como praças, teatros, casas de cultura, museus e Vilas Olímpicas).

Como exposto, são quase 600 (seiscentas) unidades/sites distintos espalhados por mais de 4.000 km², onde muitas das vezes os equipamentos públicos ficam muito distantes um do outro e da sede, com distâncias geodésicas que podem chegar a 200km, incluindo unidades administrativas que demandam conectividade e comunicação entre si, para promoção da adequada gestão e, principalmente, para ordenamento e sincronização das políticas públicas, com vistas, até mesmo, à redução de custeio, a partir do inteligenciamento dos dados e informações.

Importa reconhecer, que ao longo dos últimos anos, apesar dos investimentos realizados, eles não foram suficientes, tecnicamente, para garantir a melhor estrutura de dados, o que resultou em problemas que impactam diretamente os próprios atendimentos que são realizados, em todas as esferas de políticas públicas, com ênfase para saúde, especialmente no que concerne às atividades da atenção primária, secundária e promoção social, sistemas de gestão e serviços administrativos desenvolvidos por todas as pessoas que exercem suas atividades nas diversas unidades administrativas. A própria equipe técnica de Tecnologia da Informação que atende, presta suporte e gerência toda a infraestrutura de TI das unidades fica extremamente sobrecarregada por conta da demanda de solicitações de atendimentos e ações de planejamento que precisam ser diariamente desenvolvidas em todas as unidades operacionais. Ainda dentro do cenário, a equipe de TI constatou que, ao longo dos anos, diversas ações de improviso foram implementadas, muitas por outras equipes e profissionais que passaram pelo setor, na busca por atender demandas urgentes e emergenciais, entretanto, tais ações trazem impacto em toda a infraestrutura de conectividade, uma vez que, a falta de planejamento, dimensionamento, equipamentos adequados, podem influenciar diretamente nos dados que são trafegados pelos meios de transmissão e em diversos equipamentos de infraestrutura de redes antigos que ainda encontram-se em operação. Existem vários switches pequenos instalados em setores diversos, utilizados para expansão de pontos de rede de acordo com as demandas que se apresentavam, esses equipamentos são inadequados para a infraestrutura de rede lógica das unidades administrativas em todas as esferas, mas, em especial, na saúde, onde as unidades formam a espinha dorsal de todo o sistema integrado de gestão em saúde, Prontuário Eletrônico do Cidadão(PEC), sistemas gerencias de controle a epidemias, sistemas disponibilizados pelo Serviço Único de Saúde(SUS), expectativa de funcionamento de sistema de telefonia VoIP bem como, sistema de monitoramento e vigilância eletrônica com a utilização de NVR's e câmeras IP.

Na Assistência Social, assim como na saúde, as unidades descentralizadas compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que é um modelo de gestão que organiza e financia a assistência social no Brasil. O SUAS é uma política pública que visa proteger os cidadãos, famílias e comunidades, comunidades estas, na maioria das vezes, longe dos centros urbanos, e é justamente neste ponto que a demanda aqui apresentada se amolda ainda mais, visando permitir a

comunicação em tempo real de todas as unidades, o que irá fortalecer o sistema e também permitir o maior controle dos programas de assistência social.

Em termos educacionais, a conectividade integrada vai garantir a coesão nas políticas públicas e, especialmente, vai permitir até mesmo a tão sonhada integração com as demais políticas públicas de saúde e assistência, com vistas, até mesmo, a combater a evasão escolar.

Isso tudo que aqui foi exposto, atualmente, carece de implantação e/ou melhoria extrema, o que faz necessário buscar uma nova solução que possa integrar as unidades de maneira qualificada e segura

2.2. Justificativa Técnica para Adoção de Rede Privativa com Foco na Segurança de Dados e Aplicações de Inteligência Artificial

A crescente digitalização dos serviços públicos impõe às administrações municipais uma necessidade urgente de garantir não apenas a conectividade entre suas unidades, mas principalmente a **segurança, confiabilidade e governança da informação**. Neste cenário, a escolha por uma rede privativa de telecomunicações — com infraestrutura física dedicada e controlada — configura-se como medida essencial para garantir a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos dados trafegados.

A rede privativa proposta para o Município de Campos dos Goytacazes atenderá a centenas de unidades administrativas e instituições públicas, com tráfego intensivo de informações sensíveis, inclusive dados de saúde, educação, assistência social, planejamento urbano e segurança. Com a evolução dos serviços públicos digitais, **o uso de inteligência artificial (IA)** está sendo previsto para análise preditiva de políticas públicas, automação de atendimento ao cidadão, gestão inteligente da mobilidade urbana, monitoramento ambiental, entre outros.

Tais aplicações, por sua própria natureza, exigem **níveis máximos de segurança de rede**. A IA opera sobre grandes volumes de dados estruturados e não estruturados, muitos deles contendo **informações pessoais e sensíveis** dos cidadãos — especialmente quando associadas a serviços públicos essenciais. O tráfego desses dados em redes abertas ou compartilhadas (como a internet pública ou redes terceirizadas) representa **risco elevado de interceptação, vazamento, manipulação ou uso indevido**, com consequências legais, éticas e operacionais graves.

Por outro lado, a adoção de uma **infraestrutura própria, com meios físicos dedicados, em sua maioria baseada em fibras ópticas dedicadas**, com topologia controlada e gestão plena por parte da Prefeitura, proporciona:

- **Mitigação quase total de riscos de intrusão externa**, uma vez que a rede é fisicamente isolada das redes comerciais;
- **Controle soberano da Prefeitura sobre os ativos e os fluxos de dados**, permitindo a aplicação direta de políticas de cibersegurança, criptografia e segmentação de tráfego conforme a criticidade dos serviços;

- **Maior aderência à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, com rastreabilidade e responsabilidade direta sobre o ciclo de vida da informação;
- **Ambiente seguro e propício para experimentação e expansão de tecnologias baseadas em IA**, como machine learning e análise em tempo real, sem risco de exposição indevida de dados sensíveis.

Portanto, a escolha por uma **rede privativa de telecomunicações** não é apenas estratégica do ponto de vista técnico, mas também é uma **decisão responsável e coerente com os princípios da administração pública**, garantindo que o uso de novas tecnologias, como a inteligência artificial, seja feito com **segurança, ética e respeito à privacidade dos cidadãos**

2.3. Justificativa Técnica – Segurança da Informação e Proteção de Dados no Sistema Fazendário Municipal

A adoção de uma rede privativa de telecomunicações pela municipalidade é estratégica e tecnicamente recomendada para assegurar a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados trafegados no âmbito do sistema fazendário municipal.

A emissão de notas fiscais eletrônicas e a manutenção de cadastros tributários envolvem a manipulação de dados sensíveis, como CPF/CNPJ, endereços, atividades econômicas, valores declarados e movimentações financeiras dos contribuintes locais. Tais informações são alvo constante de tentativas de interceptação e vazamento por agentes mal-intencionados, o que impõe à Administração Pública o dever de adotar medidas robustas de **segurança da informação e proteção de dados pessoais e fiscais**.

Diferente das redes compartilhadas da Internet pública, a rede privativa – composta por meio físico dedicado e controle integral da infraestrutura – oferece um **ambiente isolado e protegido contra invasões externas**, minimizando os riscos de interceptação e adulteração de dados críticos. Além disso, por estar sob total gestão da Prefeitura, torna-se possível aplicar políticas rígidas de acesso, criptografia, redundância e auditoria, assegurando maior resiliência cibernética.

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/2018) impõe à Administração Pública o dever legal de **proteger dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão**. Assim, ao implantar uma rede privativa, o Município se alinha às melhores práticas de governança digital e à conformidade legal, fortalecendo o sistema de arrecadação e a credibilidade institucional junto aos contribuintes.

Por fim, a centralização segura do tráfego de dados fiscais por meio de uma rede dedicada também permite **a integração de ferramentas avançadas de inteligência tributária e automação fiscal**, que poderão futuramente incorporar tecnologias de **inteligência artificial**, reforçando ainda mais a eficiência da gestão tributária, sem abrir mão da proteção e confidencialidade dos dados sensíveis da população.

2.4. Da necessidade de contratação que justifica o presente objeto

Vivemos em um mundo cada vez mais conectado nas redes de comunicação de dados. Diariamente, mais e mais recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, as TICs, são inseridas na vida das pessoas em todos os sentidos e segmentos, desde para o desenvolvimento de atividades de lazer, até para estudos, capacitações e atividades profissionais. Hoje, aulas, reuniões, consultas, chamados, solicitações de atendimentos, entre outras diversas questões são realizadas virtualmente com o suporte dos recursos computacionais, das redes de comunicação de dados e da internet. Diversos são os softwares, sistemas, serviços e aplicações que, hoje, rodam, executam e são acessados diretamente na internet, sendo as pessoas que fazem uso destes designadas como clientes e os sistemas a serem acessados armazenados em qualquer lugar do mundo que tenha conexão com a rede mundial de computadores, a internet, muitos designados como servidores, acesso à nuvem ou ciberespaço.

Devido à grande necessidade de recursos tecnológicos, é de vital importância que todos os órgãos, empresas, instituições públicas ou privadas, onde há uma crescente evolução tecnológica de equipamentos, softwares e sistemas para melhor atendimento à população, principalmente para que os usuários da Rede Pública Municipal de Ensino, a rede socioassistencial vinculada ao SUAS e a rede pública de saúde pertencente ao SUS, disponham de todos os recursos necessários, incluindo os recursos e serviços de interconectividade e comunicação entre as unidades, além de recursos computacionais e demais ferramentas das TICs para o provimento adequado, eficaz e eficiente dos seus serviços e na realização dos seus atendimentos, atividades e ações pertinentes à sua missão e objetivos.

Importante considerar, ainda, a política de redução de gastos e eficiência nos serviços que podem, e certamente virão, a partir da viabilidade de uma grande rede interconectando todas as unidades públicas, como por exemplo, a intenção de instalar, um PABX Virtual, que se resume em um servidor de telefonia VoIP (voz sobre IP) com tecnologia gratuita Open Source para a implantação de sistema de telefonia utilizando a rede lógica de dados para comunicação gratuita entre todas as unidades e setores, e conseqüente economia numa futura aquisição de plano de telefonia digital VoIP para ligações externas, melhor controle e gerenciamento de ramais e ligações, economizando também a contratação de empresas ou profissionais de telefonia convencional para manutenção e/ou ampliação da rede de telefonia, já que o Setor de TI ficará responsável pelo serviço.

Considerando que a rede atual de dados, física e lógica, que compõe todo o sistema de interconexão de dispositivos computacionais das unidades, além de não contemplar todos os sites, apresenta problemas de grande monta, devido ao mau estado de toda a rede e infraestrutura, com um sistema de interconexão antiga e fora dos padrões e normatizações nacionais e internacionais que regem um sistema de infraestrutura de cabeamento estruturado, e que afeta diretamente todas as atividades dependentes de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, do acesso às redes, à internet e aos serviços e aplicações corporativas que demandam tráfego de dados, compartilhamento de informações e recursos, e principalmente os travamentos e lentidão de acesso aos sistemas disponibilizados pelos servidores, faz-se necessário

que seja implementada uma rede de longa distância privativa e segura para transmissão de dados de alto desempenho e capacidade, para fins de estabelecimento de uma comunicação eficaz entre todas as unidades, o que garantirá uma rede de transmissão de dados que efetivamente interligue todas as unidades, bem como com conectividade à internet.

Além da característica de dispersão geográfica já mencionada, e que demanda alta capilaridade de infraestrutura de comunicação de dados, outra característica, não menos importantes, é a necessidade de alta disponibilidade a fim de se garantir a continuidade dos serviços prestados, sendo indispensável adoção de mecanismos de contingência para tolerância a falhas, como configurações redundantes de meios físicos de comunicação e de equipamentos, mantendo-se o acesso disponível à rede de dados de longa distância, a qualquer tempo a todos os seus usuários.

A utilização de soluções tecnológicas como Videoconferência, Telefonia sobre IP (VOIP), bem como dos sistemas corporativos que suportam aplicações que oferecem serviços fundamentais à prestação dos serviços públicos de um modo geral, especialmente no SUAS e no SUS, tais como: CadÚnico, Comunicação e Prontuário Eletrônico, apenas para citar alguns, necessitam de requisitos de qualidade suportados por uma infraestrutura que assegure altos índices de desempenho e disponibilidade.

Assim se faz imperativa a contratação de um serviço que possa garantir, manter e aperfeiçoar a alta qualidade, disponibilidade e segurança da comunicação de dados, de forma satisfatória, em conformidade com os níveis de serviços exigidos e praticados.

3. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO BÁSICA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE PONTOS	PRAZO
1	Locação de infraestrutura de rede de longa distância privativa, para transmissão de dados de altos desempenho e capacidade, com a finalidade de estabelecer a comunicação entre todas as unidades municipais - Transmissão de Dados – 592 (quinhentos e noventa e dois) circuitos dedicados de 500 Mbps. Vide Anexo I com detalhamento de locais	592	12 (doze meses)

3.1. São 592 (quinhentos e noventa e dois) circuitos compostos por 234 (duzentas e trinta e quatro) unidades escolares, entre creches e escolas, 133 unidades de saúde, entre Hospitais, Unidades de Pré-Hospitalares, Hemocentro Regional de Campos, Serviço de Emergência, unidades administrativas e de controle, Programas Especiais, Pontos de Regulação, Unidade Básica Veterinária, e Unidades Básicas de Saúde (UBS); 35 (trinta e cinco) unidades da rede socioassistencial; 36 (trinta e seis) unidades administrativas (sede de órgãos municipais); 154 (cento e cinquenta e quatro) espaços de lazer, cultura e esporte (tais como praças, teatros, casas de cultura, museus e Vilas Olímpicas).

3.2. Os itens deverão compor um lote único devido a necessidade dos pontos estarem dentro da mesma rede física da CONTRATADA. Justifica-se tal decisão por se tratar de itens que compõem uma mesma rede, com o fim precípuo de prestação de serviço integrado, vez que se trata de contratação de locação de rede privativa para interligação de todas as unidades públicas municipais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Considerações gerais

- 4.1.1. A solução tecnológica a ser contratada deverá contemplar a instalação com configuração e ativação da rede privada e o fornecimento da Infraestrutura para Transmissão de dados, incluindo todos insumos e equipamentos necessários, para prover a interconexão entre os pontos/sites/circuitos listados nos anexos, e ainda a provisão para pontos/sites extras onde o CONTRATANTE venha a estabelecer ponto de presença, e cujos endereços serão definidos pelo CONTRATANTE durante a execução do contrato, chegando-se a um total global de 592 (quinhentas e noventa e duas) unidades/localidades a serem interligadas ao(s) Data Center(s) do CONTRATANTE, conforme especificações constantes deste Termo.
- 4.1.2. Os equipamentos a serem instalados nas unidades do CONTRATANTE pela CONTRATADA e que proverão os serviços, objeto da presente contratação, deverão ser protegidos por sistemas secundários de fornecimento de energia elétrica como: nobreaks, UPS ou banco de baterias, a fim de garantir a operação e integridade das configurações do sistema de transmissão de dados contratado, na ocorrência da falta de fornecimento de energia elétrica ou instabilidade elétrica que o possa tornar inoperante, garantindo, assim, a continuidade dos serviços a serem prestados.
- 4.1.3. Para conexão dos sites/pontos, em termos de última milha, poderão ser utilizados rádio enlace com uma estação repetidora da CONTRATADA, com visada livre e direta, e daí ao Backbone de longa distância para conexão do ponto/site ao Data Center do CONTRATANTE.
- 4.1.4. O rádio enlace de que trata o item 4.1.3 deverá ser implementado por meio de antenas de micro-ondas operando na faixa não licenciada de 5,8 GHz.
- 4.1.5. A antena das Estações Repetidoras de que trata o item 4.1.3 deve ser setorial com ângulo entre 60 (sessenta) e 100 (cem) graus e estar apontadas com seu centro diretamente voltado para o ponto/site.
- 4.1.6. Os equipamentos fornecidos para implementação dos rádios enlaces para eventual conexão de última milha deverão apresentar as seguintes especificações mínimas:
- 4.1.6.1. Operar em toda a faixa de frequência de 5,8 GHz de acordo com as Resoluções nº 680 de 27/06/2017 e nº 686 de 13/10/2017 da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), através de um modelo único para todas as Unidades.
- 4.1.6.2. Ser aderente aos padrões IEEE 802.11e, IEEE 802.11a, IEEE 802.11n ou 802.11, ou superior.
- 4.1.6.3. Acompanhar antena externa parabólica setorial com ângulo de irradiação entre 60 (sessenta) e 100 (cem) graus com ganho mínimo de 16 dBi (Repetidora) e omnidirecional com ganho mínimo de 10 dBi (ponto/site).
- 4.1.6.4. Possuir pelo menos uma porta ethernet 1000BaseT PoE IEEE 802.af.
- 4.1.6.5. Possuir Taxa de Dados para Canal de 40 MHz com MCS15 de 100 Mbps.
- 4.1.6.6. Possuir opção de Modulação Adaptativa.
- 4.1.6.7. Suportar criptografia WPA2-AES de 128-bits ou superior.
- 4.1.6.8. Possuir disponibilidade de Software de Site Survey e Analisador de Espectro.
- 4.1.6.9. Possuir configuração Full Outdoor.
- 4.1.6.10. Possuir Sistema de Gerenciamento SNMP.
- 4.1.6.11. Dar suporte a QoS 802.1p.
- 4.1.6.12. Possuir Power Over Ethernet (PoE) que deverá funcionar com alimentação 48 VCC com ou sem conversores externos de tensão DC-DC.
- 4.1.6.13. Possuir Certificado de Homologação Definitivo da ANATEL

4.1.6.14. A CONTRATADA deverá prover infraestrutura para serviço de rede local sem fio (Wi-Fi), nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz internamente no ponto/site para conexão de computadores de uso da Unidade Administrativa.

4.2. Requisitos Internos

4.2.1. Requisitos Internos Funcionais

4.2.1.1. Características comuns aos Circuitos de Dados:

- 4.2.1.1.1. Serão aceitos circuitos de transmissão de dados por radiofrequência, óticos, ou qualquer outro processo eletromagnético, com exclusão de meio guiado por par metálico.
- 4.2.1.1.2. Se necessário, a CONTRATADA será responsável pela documentação e os procedimentos necessários junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para emissão de licença SLP (Serviço Limitado Privado), conforme Resolução nº 617, de 19 de junho de 2013, que aprova e regulamenta o SLP, em nome do CONTRATANTE.
- 4.2.1.1.3. Os circuitos de dados deverão ser dedicados ponto-a-ponto interligando as localidades informadas nos Anexo ao(s) Data Center(s) do CONTRATANTE. Entende-se por circuitos de dados dedicados ponto-a-ponto aqueles que não são compartilhados e que são de uso exclusivo do CONTRATANTE, bem como que se adequam às demais exigências do edital em relação à garantia dos níveis de qualidade de serviço (SLA), de largura de banda e de aplicações como dados, voz, imagem e vídeo, conforme descritos neste Termo de Referência.
- 4.2.1.1.4. Os circuitos de comunicação de dados deverão assegurar largura de banda, garantindo simetria da banda disponível para o tráfego de “downstream” e “upstream”, em 100% (cem por cento) do tempo.
- 4.2.1.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer infraestrutura necessária ao estabelecimento da comunicação de dados entre os circuitos de dados que comunicam as localidades, pontos de presença do CONTRATANTE e o seu Data Center, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários a esta conexão, como torres, antenas, roteadores, switches, conversores óticos, cabos, adaptadores ou qualquer outros que se fizerem necessários.
- 4.2.1.1.6. Os circuitos de comunicação de dados deverão ter características de transparência de protocolos de comunicação, ou seja, deverão permitir o tráfego de dados independentemente do tipo de protocolo de comunicação utilizado no âmbito da LAN (Local Area Network) do CONTRATANTE.
- 4.2.1.1.7. Independentemente do tipo de protocolo de enlace de comunicação ou tipo de tráfego, todos os níveis de qualidade de serviço e métricas de qualidade expressas neste Termo de Referência deverão ser atendidos.
- 4.2.1.1.8. Cada enlace de conexão entre o(s) Data Center(s) do CONTRATANTE e as localidades listadas nos Anexos deverá apresentar taxas de transmissão full-duplex conforme descritas no referido Anexo.
- 4.2.1.1.9. Deverão ser garantidos, para cada enlace, os recursos mínimos necessários aos requisitos de aplicações como Voz sobre IP (VoIP), transmissão de streaming de vídeo e imagens em alta definição, conforme os requisitos de níveis de qualidade associados a estes serviços.
- 4.2.1.1.10. Para tecnologia de Rádio Frequência não serão aceitos circuitos que utilizem enlaces de rádio com espectros de frequência não administrados pela ANATEL e licenciáveis, por exemplo, 2,4 e 5,8 GHz, exceção feita ao enlace de última milha entre a unidade móvel e a entrada no backbone da CONTRATADA
- 4.2.1.1.11. É de responsabilidade da CONTRATADA a passagem de cabeamento a partir do acesso de entrada em cada localidade a ser instalada até o ponto de conexão à rede local do CONTRATANTE, localizada nas salas de instalação dos equipamentos de comunicação da rede local do CONTRATANTE, bem como a adequação das conexões elétricas de seus equipamentos ao quadro elétrico disponibilizado pelo CONTRATANTE. Todas as instalações e adaptações deverão observar as normas técnicas brasileiras e incluir todos os elementos de fixação necessários.
- 4.2.1.1.12. Os circuitos de dados providos por meio ótico deverão observar as seguintes condições:

- 4.2.1.1.12.1. A utilização de infraestrutura de redes ópticas novas ou existentes somente poderá ser utilizada uma das três formas de "Clear Channel": Fibras Ópticas "apagadas" dedicadas, Comprimento de onda em sistemas DWDM (lambda) e canais "Clear Channel" ponto-a-ponto determinísticos SDH-n.
- 4.2.1.1.12.2. Todas as fibras utilizadas no projeto deverão possuir comprovação da regularização dos direitos de passagem dos cabos ópticos utilizados (Contrato de Uso de posteamento, no caso de fibras aéreas, e pagamento das Taxas de Uso do Solo, no caso de fibras subterrâneas) para evitar transtornos decorrentes das possíveis ações judiciais.
- 4.2.1.1.12.3. Toda a infraestrutura de redes óticas utilizada não poderá ser compartilhada com nenhum outro usuário e deverá ser de uso exclusivo do CONTRATANTE
- 4.2.1.1.12.4. No caso de quaisquer indicativos que apontem o não atendimento às condições exigidas no item 4.2.1.1.12 e subitens, o CONTRATANTE se reserva o direito de realizar, a qualquer tempo, vistorias e diligências a fim de fiscalizar o cumprimento das exigências estabelecidas, podendo solicitar à CONTRATADA que apresente documentação técnica, como mapas, diagramas de topologia e esquemas lógicos que possam auxiliar na fiscalização.
- 4.2.1.1.12.5. Os circuitos de dados de conexão entre o(s) Data Center(s) e as unidades pontos de presença do CONTRATANTE deverão ser configurados com a capacidade máxima de velocidade full duplex, conforme descritas no Anexo.
- 4.2.1.1.12.6. O circuito de dados concentrador, para o qual convergirá o tráfego de todas as unidades a serem instaladas conforme o objeto a ser contratado, sejam elas fixas ou volantes, deverá ter uma capacidade agregada full duplex de, no mínimo 15 Gbps (Giga bits por segundo).

4.2.1.2. Dos Roteadores a serem instalados no ambiente do CONTRATANTE:

- 4.2.1.2.1. Deverão ser fornecidos roteadores para cada localidade a ser instalado em rack de 19 (dezenove) polegadas.
- 4.2.1.2.2. Deverão possuir interfaces com características para conexão à infraestrutura de rede local do CONTRATANTE.
- 4.2.1.2.3. Os roteadores deverão ter seu hardware (CPU, memória e outros) dimensionado de forma a garantir os níveis de qualidade de serviço requeridos para cada enlace especificado neste Termo de Referência.
- 4.2.1.2.4. Os roteadores deverão ter utilização máxima de CPU em 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade, atendendo aos níveis de qualidade de serviço de forma a garantir desempenho satisfatório em atendimento às especificações deste Termo de Referência.
- 4.2.1.2.5. Os roteadores deverão permitir a configuração de Listas de Controle de Acesso (ACLs).
- 4.2.1.2.6. Os roteadores deverão suportar o padrão IEEE 802.1p e IEEE 802.1d, permitindo, assim, a configuração de parâmetros de Qualidade de Serviço (QoS), viabilizando o estabelecimento de classes de serviço para priorização de aplicações críticas.
- 4.2.1.2.7. Os roteadores instalados deverão estar configurados para permitir acesso remoto através de SSH v2, ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os recursos necessários à configuração remota, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 4.2.1.2.8. Os roteadores devem permitir o gerenciamento remoto através do protocolo SNMP e possuir suporte nativo ao protocolo NetFlow ou similar.
- 4.2.1.2.9. Os roteadores deverão suportar o protocolo VPLS (RFCs 4761, 4762, 4623 e 4447).
- 4.2.1.2.10. Os roteadores deverão suportar o protocolo MPLS (RFCs 3036 e 5036)
- 4.2.1.2.11. Os roteadores deverão permitir a configuração de filtragem de pacotes por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta UTP/TCP de destino.
- 4.2.1.2.12. Os roteadores deverão permitir a classificação de tráfego de acordo com os critérios de interface, IP origem/destino, porta TCP/UDP, MAC e serviço, em cada interface física ou lógica.

- 4.2.1.2.13. Os roteadores deverão prover “traffic shaping” por Qualidade de Serviço – QoS (RFC 2475) com suporte a gerenciamento de filas com base em classes de tráfego padrão DSCP – Diff Serv Code Point (RFCs, 2474, 2597 e 2598).
- 4.2.1.2.14. Os roteadores deverão suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila.
- 4.2.1.2.15. Os roteadores deverão suportar o protocolo IPV6 (RFCs 4291 e 4193).
- 4.2.1.2.16. Os roteadores deverão suportar tunelamento PPTP (RFC 2637).
- 4.2.1.2.17. Os roteadores deverão suportar o protocolo IPSec (RFCs 4301, 4302, 4303, 2409 e 3526).
- 4.2.1.2.18. Os roteadores deverão suportar criptografia AES (chaves 128, 192 e 256 bits) algoritmo de encriptação AES-CBC.
- 4.2.1.2.19. Os roteadores deverão suportar os protocolos de roteamento RIPv2 (RFC 2453), OSPFv2 e v3 (RFC 2328 e RFC 5340) e BGP (RFCs 4271 e 1771).
- 4.2.1.2.20. Os roteadores deverão suportar VOIP, voz sobre IP.
- 4.2.1.2.21. Os roteadores deverão suportar NAT (RFC 1631).
- 4.2.1.2.22. Os roteadores deverão suportar a configuração de VLANs (802.1Q), com roteamento entre VLANs (VLAN Bridging)
- 4.2.1.2.23. Os roteadores deverão suportar o protocolo IP (Internet Protocol), RFC 791.
- 4.2.1.2.24. Os roteadores deverão suportar o protocolo VRRP – Virtual Router Redundancy Protocol, RFC 2338.
- 4.2.1.2.25. Os roteadores deverão suportar firewall interno com “Stateful Packet Inspection”.
- 4.2.1.2.26. Os roteadores deverão ser fornecidos com interfaces elétricas padrão Ethernet 10/100/1000 base-T (IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab).
- 4.2.1.2.27. Os roteadores deverão possuir internamente, sem adição de placas ou módulos adicionais, o hardware necessário para aceleração de criptografia IPSEC e SSL
- 4.2.1.2.28. Poderão ser aceitos equipamentos tipo “switch”, desde que as funcionalidades aqui exigidas sejam atendidas e mediante aprovação técnica da CONTRATANTE.

4.2.2. Requisitos Internos Não-Funcionais

4.2.2.1. Requisitos Gerais

- 4.2.2.1.1. Serão considerados pontos de demarcação do serviço, para cada enlace de dados, as interfaces lógicas e conexões físicas dos equipamentos da CONTRATADA, onde chega o cabeamento de ligação, oriundo dos equipamentos do CONTRATANTE, instalados na rede local das localidades informadas no Anexo, e de propriedade do CONTRATANTE. Os pontos de demarcação de serviço delimitam as fronteiras de responsabilidade entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, no que diz respeito ao funcionamento e operação dos enlaces de transmissão de dados.
- 4.2.2.1.2. Todo meio físico que irá compor a rede, tanto nos acessos a cada localidade quanto no seu backbone, não poderão ser compartilhados com nenhum outro cliente
- 4.2.2.1.3. Sendo necessária a substituição de qualquer um dos roteadores, a CONTRATADA deverá providenciar a troca dos equipamentos sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, devendo manter os níveis de qualidade de serviço.
- 4.2.2.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE acesso via Telnet e porta de console para os roteadores instalados com privilégio de leitura para toda sua configuração, a fim de que possa ser verificado, a qualquer tempo, se está de acordo com os termos do contrato.
- 4.2.2.1.5. Deverá ser fornecido acesso de leitura às variáveis SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha).
- 4.2.2.1.6. A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá configurar os roteadores para gerar logs (Syslog RFC 3164) ou Traps SNMP para um ou mais endereços IP.

4.2.2.2. Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

4.2.2.2.1. Da disponibilidade

- 4.2.2.2.1.1.1. Um circuito ou enlace de dados será considerado indisponível quando da ocorrência de qualquer evento que impeça a transmissão e/ou a recepção de dados por ele, ficando a CONTRATADA isenta de responsabilidade por indisponibilidades comprovadamente geradas pelo CONTRATANTE, sendo esta indisponibilidade detectada por ferramentas e meios de diagnóstico usuais estabelecidos para o gerenciamento de redes em seus diversos aspectos, tais como: falhas, desempenho, segurança, entre outros.
- 4.2.2.2.1.2. A indisponibilidade se manifestará por episódios de falhas de comunicação isolados ou por múltiplas interrupções sucessivas, no tempo, caracterizando, estas últimas, um funcionamento intermitente.
- 4.2.2.2.1.3. O funcionamento intermitente ficará caracterizado por sequência de curtas interrupções de funcionamento, de qualquer duração, sujeita às condições de detecção e diagnóstico mencionadas no item 4.2.2.2.1.1, separados por períodos de bom funcionamento inferiores a 30 (trinta) minutos.
- 4.2.2.2.1.4. Para fins de verificação de atendimento aos níveis de qualidade de serviços estabelecidos neste Termo de Referência, será contabilizado como período de indisponibilidade o tempo que transcorrer entre o início da falha geradora ou sintoma da indisponibilidade, detectada através de registro em meio de detecção e diagnóstico (ferramenta de monitoramento) do CONTRATANTE, independentemente de comunicação entre as partes, e o momento em que a restauração da comunicação for atestada pelo CONTRATANTE.
- 4.2.2.2.1.5. Serão descartados para a finalidade de que trata o item 4.2.2.2.1.4, períodos de indisponibilidade inferiores a 5 (cinco) minutos.
- 4.2.2.2.1.6. Para fins do cálculo total de indisponibilidade, decorrente de períodos iguais ou superiores a 5 (cinco) minutos, serão computados os minutos iniciais da indisponibilidade inferiores ao patamar de 5 (cinco) minutos.
- 4.2.2.2.1.7. Para os efeitos deste Termo, o Índice de Disponibilidade (ID) mede o percentual de tempo durante o mês de operação em que os serviços de determinado enlace permaneceram em plena disponibilidade.
- 4.2.2.2.1.8. O Índice de Disponibilidade (ID) mensal para cada circuito será calculado mediante a seguinte equação:

$$ID = [1 - (Ti / Tm)] \times 100, \text{ onde:}$$

ID é o Índice de Disponibilidade mensal do enlace. Ti é o somatório dos períodos de indisponibilidade, em minutos, medidos em cada circuito no mês de faturamento.

$$Ti = \sum_{k=1}^n \Delta Pn$$

E ΔPn representa um período de indisponibilidade qualquer, medido em minutos, ocorrido no mês.

T_m é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

- 4.2.2.2.1.9. Para cálculo do Índice de Disponibilidade (ID) nos meses em que não haja desativação e reativação do circuito, o Tempo Total Mensal (T_m) do respectivo circuito será de 43.200 (quarenta e três mil e duzentos) minutos e, considerar-se-á o mês comercial de 30 (trinta) dias:

$$T_m = T_{dia} * 1440, \text{ onde:}$$

T_{dia} = Tempo Total mensal de operação em dias,
no mês de faturamento.

T_m = Tempo Total mensal de operação em
minutos, no mês de faturamento.

- 4.2.2.2.1.10. O valor mínimo, para aferir o Índice de Disponibilidade Mensal (ID) de cada enlace de comunicação, por site de instalação, será de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento).

4.2.2.2.2. Da latência

- 4.2.2.2.2.1. Entende-se por latência o tempo de ida e volta gasto para que um pacote de dados trafegue entre origem e destino de uma comunicação em uma rede de dados.
- 4.2.2.2.2.2. A medição da latência poderá ser realizada utilizando-se o protocolo ICMP, ping ou similar, com repetição do comando a cada 300 (trezentos) segundos a partir da porta de comunicação do Data Center em direção às portas de comunicação de cada localidade descrita nos Anexos.
- 4.2.2.2.2.3. Para fins de avaliação da latência nos serviços prestados, a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, perfazendo um total de 5 (cinco) medições, será calculada a Latência Média (LM), segundo equação abaixo:

$$L_M = (\sum L_i) / 5, \text{ onde:}$$

L_i = Latência instantânea, ou seja, os valores de latência medidos no intervalo.

- 4.2.2.2.2.4. A Latência Média (LM) admitida será de, no máximo, 20 (vinte) milissegundos.

4.2.2.2.3. Da perda de pacotes

- 4.2.2.2.3.1. Para os efeitos deste Termo, a Perda de Pacotes representa a quantidade de pacotes perdidos entre origem e destino da comunicação fim-a-fim em cada circuito de dados instalado. É medida em percentual dos pacotes que alcançaram o destino em relação ao quantitativo de pacotes transmitidos:

$$P_M = (\sum P_i) / 5, \text{ onde:}$$

PI é o percentual instantâneo de perda de pacotes medido a cada intervalo.

4.2.2.2.3.2. A Perda de Pacotes máxima admitida, em qualquer circunstância, é de 1% (um por cento).

4.2.2.2.4. Da taxa de erro

4.2.2.2.4.1. Para os efeitos deste Termo, a taxa de erro de bit (BER) representa a razão entre a quantidade de bits com erro pela quantidade total de bits trafegados.

4.2.2.2.4.2. A Taxa de Erro de Bits será calculada utilizando os valores de medições coletados dos equipamentos de interconexão, mediante protocolo SNMP, a cada período de 5 (cinco) minutos.

4.2.2.2.4.3. A Taxa de Erro de Bit (BER) máxima admitida é de 10^{-6} (dez elevado à potência de menos seis) tanto para os pacotes transmitidos quanto para os pacotes recebidos.

4.2.2.2.5. Disposições Gerais quanto o IMR

4.2.2.2.5.1. Poder-se-á utilizar a experiência do usuário como referência para o acompanhamento dos níveis de qualidade do serviço prestado, a partir do número de reclamações registradas, seja por e-mail, registro de chamados, ou por interposição de processos administrativos encaminhados aos serviços de atendimento ao usuário e de rede corporativa do CONTRATANTE.

4.2.2.2.5.2. Os serviços prestados deverão atender aos parâmetros de qualidade de rede especificados nos itens 4.2.2.2.1; 4.2.2.2.2; 4.2.2.2.3; 4.2.2.2.4.

4.2.2.2.5.3. Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

4.2.2.2.5.4. A CONTRATADA deverá possuir uma estrutura de atendimento do tipo Help Desk, acessada por meio de número telefônico com ligações gratuitas para o chamador, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.2.2.3. Chamados

4.2.2.3.1. A contratada deverá disponibilizar Portal Web, e-mail e número de telefone da central de atendimento tipo 0800 para registro de chamados apresentando. A descrição das orientações para abertura de chamado.

4.2.2.3.2. A contratada deverá manter os canais de atendimento descritos no item acima em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana).

4.2.2.3.3. Um chamado aberto junto à CONTRATADA deverá ser acolhido e registrado em, no máximo, 10 (dez) minutos após ter o CONTRATANTE iniciado o procedimento de chamada.

4.2.2.3.4. Uma vez efetuada a reclamação, via telefone ou portal, a CONTRATADA deverá retornar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) minutos, fornecendo, nesse momento, um primeiro diagnóstico quanto à falha, informando quanto à previsão de restabelecimento do serviço e dando instruções para a sequência de acompanhamento da reclamação.

4.2.2.3.5. Após o primeiro posicionamento, a CONTRATADA deverá retornar, ao CONTRATANTE, informes periódicos de acompanhamento do progresso do reparo com intervalo não superior a 2 (duas) horas, bem como indicar um telefone de contato ou outro meio de comunicação pelo qual o CONTRATANTE possa obter informações quanto ao andamento do chamado e previsão de restauração do ponto.

4.2.2.4. Considerações quanto aos níveis de qualidade do serviço

- 4.2.2.4.1.** Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos registros de eventos fortuitos que venham a provocar a interrupção ou redução de qualidade dos serviços a fim de justificar a impossibilidade de atendimento aos níveis de qualidade de serviço determinados neste Termo de Referência, podendo o CONTRATANTE exigir comprovação por meio documental do fato ocorrido.
- 4.2.2.4.2.** A violação de qualquer dos níveis de qualidade do serviço definidos neste Termo de Referência será desconsiderada pelo CONTRATANTE mediante uma das seguintes ocorrências:
- 4.2.2.4.2.1. Falha decorrente de procedimentos operacionais do CONTRATANTE.
- 4.2.2.4.2.2. Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo CONTRATANTE.
- 4.2.2.4.2.3. Eventual interrupção programada, quando se fizer necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que, previamente negociada entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 4.2.2.4.3.** A ocorrência de qualquer tipo de interrupção do serviço, desde que de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser comunicada por e-mail a todos os membros da equipe técnica do CONTRATANTE, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços da CONTRATADA e, por ligação telefônica, a pelo menos um deles. A lista de membros desta equipe será definida pelo CONTRATANTE no momento da reunião inaugural da contratação onde será expedido o memorando de início com a presença de representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 4.2.2.4.4.** A lista de membros a que se refere o item anterior poderá ser alterada a qualquer momento pelo CONTRATANTE, devendo este, comunicar à CONTRATADA, formalmente.
- 4.2.2.4.5.** O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância, seja ele decorrente de defeito ou configuração de equipamentos e meios de transmissão de dados, será computado a partir da abertura do chamado para a CONTRATADA, sendo de 4 (quatro) horas para as localidades situadas em área urbana e de 6 (seis horas) para as localizadas no Interior / área rural.
- 4.2.2.4.6.** Caso haja necessidade de interrupção da transmissão de dados para um determinado circuito, esta deverá ser fundamentada e comunicada ao CONTRATANTE com antecedência de 72 (setenta e duas) horas pela CONTRATADA.
- 4.2.2.5. Das Glosas**
- 4.2.2.5.1.** Serão aplicadas glosas, sob forma de desconto, à CONTRATADA, referentes a falhas em seus equipamentos e/ou em sua infraestrutura, que causem indisponibilidade do serviço de transmissão de dados para o CONTRATANTE, quando a responsabilidade for da CONTRATADA.
- 4.2.2.5.2.** Estarão excluídas da aplicação de glosas as indisponibilidades que forem comunicadas com a antecedência de, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas, com duração máxima de 6 (seis) horas fora do horário de 08:00 às 19:00h e forem referentes a paradas programadas pela CONTRATADA visando à manutenção preventiva de seus equipamentos.
- 4.2.2.5.3.** A aplicação de glosa pelo não atendimento aos Índices de Mediação de Resultado (IMR), onde se aplicar, poderá ser objeto de contestação, por meio do oferecimento de elementos que visem comprovar a não responsabilidade por parte da CONTRATADA.
- 4.2.2.5.4.** Os elementos de comprovação mencionados no item 4.2.2.5.3 deverão ser encaminhados ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo de faturamento dos serviços prestados para os quais foi registrada a ocorrência de responsabilidade pela interrupção do serviço.
- 4.2.2.5.5.** Os índices de níveis de qualidade de serviço, que impliquem em aplicação de glosa, e que determinarão a concessão de desconto pela CONTRATADA, serão informados pelo fiscal técnico do contrato, mediante encaminhamento de relatório ao seu preposto.
- 4.2.2.5.6.** O valor do desconto, decorrente das glosas descritas nesta seção, e detectadas, conforme disposto neste Termo de Referência, deverá ser concedido na fatura do mês de referência da prestação do serviço, em que foi identificado o

não atendimento aos níveis de qualidade de serviço especificados, podendo ser, eventualmente, no mês subsequente.

4.2.2.5.7. O faturamento somente poderá ser emitido pela CONTRATADA e atestado pelo fiscal do contrato, após a aferição dos descontos a serem concedidos, decorrentes das glosas aplicadas, as quais deverão ser lançados na fatura do mês de prestação do serviço onde foram detectadas as ocorrências que ensejaram o não atendimento aos níveis de qualidade de serviço determinados neste Termo de Referência.

4.2.2.5.8. As alterações nos índices de disponibilidade que impliquem em concessão de desconto pela CONTRATADA, decorrente das glosas, e que sejam identificadas após a emissão da fatura, serão informadas pelo CONTRATANTE e contempladas na fatura subsequente.

4.2.2.5.9. Os valores de descontos concedidos pela CONTRATADA em função de glosa aplicada pelo não atendimento aos Índices de Medição de Resultado (IMR) e que forem alvo de contestação por parte da CONTRATADA, tendo sido concluídos, após revisão pelo fiscal técnico, como indevidos, deverão ser informados a CONTRATADA para que esta, em fatura próxima, faça o lançamento do crédito a seu favor.

4.2.2.5.10. Da glosa por tempo de Indisponibilidade do Serviço

4.2.2.5.10.1. A glosa, sob forma de desconto, referente ao tempo de Indisponibilidade do Serviço de Transmissão de Dados referida, será efetivada mediante desconto fornecido no valor mensal do serviço prestado pela CONTRATADA, da seguinte forma:

4.2.2.5.10.1.1. A CONTRATADA deverá conceder descontos, decorrentes das glosas, para períodos de indisponibilidade do serviço pelo não cumprimento das metas de disponibilidade estabelecidas, proporcionalmente ao tempo em que o circuito ficou indisponível para utilização pelo CONTRATANTE.

4.2.2.5.10.1.2. A equação a ser utilizada para o cálculo do desconto, decorrente das glosas, é a seguinte:

$$VD = (VUM \times TI) / 43200$$

Onde:

VD = Valor do desconto VUM = Valor Unitário Mensal

TI = Somatório do tempo em minutos, referente aos períodos em que ocorreu a indisponibilidade para o serviço no mês faturado.

4.2.2.5.11. Da glosa por descumprimento do prazo de recuperação de serviços

4.2.2.5.11.1. Caberá glosa, sob forma de desconto, quando a CONTRATADA deixar de cumprir os prazos máximos estabelecidos no item 4.2.2.4.5 deste Termo de Referência relativos ao reparo e restabelecimento do enlace que ficar 100% (cem por cento) inoperante.

4.2.2.5.11.2. O cálculo do valor da glosa a que se refere o item 4.2.2.5.11.1 será dado pela seguinte equação matemática:

$$VD = 0,5\% (VUM * VRMC)$$

Onde:

VD = do desconto

VUM = Valor Unitário Mensal

VRMC = Valor Remanescente de Meses do Contrato

4.2.2.5.12. Da glosa por atraso na entrega do serviço

- 4.2.2.5.12.1. A CONTRATADA será glosada em 20% (vinte por cento) do valor da Taxa de Instalação do Serviço que for entregue para homologação com atraso de 10 (dez) dias corridos, contados da data prevista pelo cronograma definido no item 4.2.2.14.
- 4.2.2.5.12.2. Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias, estipulado no item anterior, caberá mora de 5% (cinco por cento) para cada 30 (trinta) dias de atraso relativos à entrega do serviço, incidente 48 (quarenta e oito) vezes o valor de encargo mensal para o serviço, acrescidos da taxa de instalação, até o limite de 90 (noventa) dias, quando caberá a aplicação das sanções legais cabíveis, conforme dispostas no edital de licitação e conforme definidas na Lei Federal nº 14.133/21 por quebra de cláusula contratual. A fórmula de cálculo segue abaixo:

$$\text{Glosa} = 5\% \text{ de } (\text{VML} \times 48 + \text{VTIP})$$

VML = valor do Encargo Mensal da Localidade 48 = termo do Contrato em meses

VTIP = valor da Taxa de Instalação de uma Localidade

- 4.2.2.5.12.3. Caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos de entrega definidos no Cronograma mencionado no item 4.2.2.14, por responsabilidade do CONTRATANTE, não haverá incidência de glosa e de penalidade, bem como será seu prazo acrescido de período igual ao que foi perdido, o que deverá ser atestado pelo Fiscal do Contrato

4.2.2.5.13. Da glosa pelo não atendimento ao índice de disponibilidade

- 4.2.2.5.13.1. Será aplicada glosa pelo não atingimento do índice de 99% (noventa e nove) de disponibilidade estabelecido no item 4.2.2.2.1.10 deste Termo de Referência, para prestação do serviço, conforme instruída abaixo.
- 4.2.2.5.13.2. O cálculo da disponibilidade será definido por site de instalação, e obedecerá a seguinte equação matemática

$$\text{DMIA} = \left(\frac{\text{TTM} - \text{TTIEM}}{\text{TTM}} \right) * 100$$

Onde:

TTISM: Tempo Total de Interrupção do serviço em minutos no mês
DMIA(%): Disponibilidade Mensal Individual Atingida
TTM: Total de minutos do Mês de referência

- 4.2.2.5.13.3. A glosa será aplicada de acordo com as faixas de disponibilidade informadas na tabela abaixo e que serão aplicadas sobre o valor mensal do serviço para cada site de instalação:

Disponibilidade	Desconto
-----------------	----------

De	Até	
99,80 %	99,89%	5 %
99,70 %	99,79%	10 %
99,60 %	99,69%	15 %
Abaixo de 99,59%		20

- 4.2.2.5.13.4. Sempre que os níveis de qualidade de serviço descritos nos itens 4.2.2.2.1; 4.2.2.2.2; 4.2.2.2.3 e 4.2.2.2.4 restarem não atendidos, de forma reiterada, em no mínimo 3 (três) ocorrências, serão convocados o Preposto e o Gestor Operacional da CONTRATADA, a fim de que justifiquem o não atendimento, informando prazo para regularização do problema.
- 4.2.2.5.13.5. A convocação de que trata o item 4.2.2.5.14 se dará por e-mail enviado pelo Fiscal Técnico do contrato aos Preposto e Gestor Operacional da CONTRATADA, os quais deverão comparecer à reunião a ser realizada nas dependências do CONTRATANTE, com a presença do agente administrativo e do Gestor do contrato, e de quem mais se fizer necessário ao adequado encaminhamento dos assuntos a serem tratados.
- 4.2.2.5.13.6. Caberá glosa, sob forma de desconto, quando a CONTRATADA deixar de cumprir os prazos máximos estabelecidos no item 4.2.2.4.5 deste Termo de Referência relativos ao reparo e restabelecimento do circuito que ficar 100% (cem por cento) inoperante.
- 4.2.2.5.13.6.1. Além das glosas contratuais estabelecidas nesta seção, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação dos dispositivos legais que regem as contratações com a Administração Pública, pelo não atendimento ao contratado, garantidos os institutos do contraditório e da ampla defesa.

4.2.2.6. Do Gerenciamento de Rede

- 4.2.2.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um Portal Web na Internet para o acompanhamento histórico, em tempo real, dos parâmetros de desempenho e disponibilidade dos serviços, como latência, perda de pacotes, taxa de erros e utilização de largura de banda, para cada um dos circuitos contratados, possibilitando ainda a geração de relatórios estatísticos para acompanhamento da qualidade dos serviços, e apoio a tomada de decisões, com registros armazenados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
- 4.2.2.6.2. Entende-se por Portal Web, ferramenta de gerência acessível via Internet Pública, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica, e utilização do protocolo HTTPS.
- 4.2.2.6.3. O Portal Web de que trata o item 4.2.2.6.1, deverá permitir a visualização da topologia lógica da rede e o status operacional dos equipamentos instalados nas localidades, conforme descritas no Anexo, além de apresentar a média e os picos de utilização para cada enlace, calculados através de coleta de variáveis de gerenciamento de rede com “polling” não superior a 5 (cinco) minutos.
- 4.2.2.6.4. O gerenciamento de rede será executado de duas maneiras: pró-ativamente pela CONTRATADA e reativamente pelo CONTRATANTE.
- 4.2.2.6.5. Os acessos ao portal deverão ser autenticados por meio do fornecimento de usuário e senha e deverá ser permitido que o CONTRATANTE administre as senhas de acesso.
- 4.2.2.6.6. O Portal Web para o acompanhamento dos parâmetros de serviço e abertura de chamados deverá estar disponível diariamente entre 0h (zero hora) e 23h 59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).
- 4.2.2.6.7. O Portal Web para abertura de chamados deverá apresentar as seguintes informações:
- 4.2.2.6.7.1. Número do chamado.
- 4.2.2.6.7.2. Data e hora de abertura.
- 4.2.2.6.7.3. Identificação do reclamante.
- 4.2.2.6.7.4. Descrição do problema.

4.2.2.6.7.5. Data e hora de conclusão.

4.2.2.6.7.6. Ações realizadas para a solução do problema.

4.2.2.6.7.7. Identificação do técnico que realizou atendimento.

4.2.2.6.8.A CONTRATADA terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para incluir as informações de um novo circuito de dados instalado, no Portal Web mencionado no item 4.2.2.6.1.

4.2.2.7. Da Segurança de Rede

4.2.2.7.1. A CONTRATADA deverá prover a instalação da infraestrutura necessária a prestação do serviço contratado de modo a criar para o CONTRATANTE um enlace de comunicação ponto a ponto, física e logicamente dedicado fim-a-fim, que não compartilhe recursos que possam afetar os requisitos de qualidade descritos neste Termo de Referência.

4.2.2.7.2.Caso solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá aplicar, nos equipamentos de acesso à rede, implementações de segurança, tais como, controle de acesso aos dispositivos, autenticação de roteador CPE e listas de controle de acesso (ACL).

4.2.2.7.3.A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade na transmissão de dados, prevenindo, através de mecanismos de segurança, a utilização de ferramentas de análise de protocolo por usuários estranhos ou não autorizados pelo CONTRATANTE a realizar este procedimento.

4.2.2.7.4.Será de responsabilidade da CONTRATADA manter, em seu quadro técnico, especialistas em segurança e prover serviços específicos de prevenção e reação a incidentes de segurança em tecnologia da informação.

4.2.2.7.5.A CONTRATADA deverá aplicar e manter atualizados patches de segurança nos seus roteadores e em outros equipamentos sob sua responsabilidade, utilizados para prestação dos serviços ao CONTRATANTE.

4.2.2.8. Das Configurações Lógicas de Rede

4.2.2.8.1.Os blocos dos endereços IP a serem utilizados nas sub-redes da Intranet do CONTRATANTE para prover o gerenciamento de equipamentos e o endereçamento de hosts da CONTRATADA e do CONTRATANTE serão definidos em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE durante a fase de instalação da rede de dados.

4.2.2.9. Identificação do Serviço a Executar

4.2.2.9.1.A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e a infraestrutura de transmissão de dados, tais como, equipamentos de radiofrequência, enlaces ópticos para interligação das localidades descritas no Anexo ao(s) Data Center(s) da Prefeitura Municipal de Campos, em local a ser definido pela equipe técnica municipal, dentre os pontos contidos no anexo.

4.2.2.9.2.A contratação, objeto do presente Termo de Referência, deve ser totalmente implantada, testada e entregue à utilização do CONTRATANTE, mediante formalização de "aceite" pela equipe técnica do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

4.2.2.9.3.O CONTRATANTE disponibilizará local para instalação dos equipamentos de terminação da CONTRATADA em suas dependências, incluindo ponto de energia elétrica com proteção contra descarga.

4.2.2.9.4.A CONTRATADA deverá instalar seus equipamentos em bastidores próprios, que deverão vir acompanhados dos demais componentes necessários à sua instalação.

4.2.2.9.5.A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura de conexões necessárias a fim de prover as interligações de seus equipamentos para todas as localidades onde serão instalados circuitos de dados do CONTRATANTE, incluindo o fornecimento DGOs, racks, cordões ópticos e demais elementos de interconexão.

4.2.2.9.6.Deverão ser fornecidos no mínimo 2 (dois) equipamentos roteadores centrais, dimensionado de tal forma, que sejam capazes de realizar a intercomunicação entre o(s) Data Center(s) do CONTRATANTE com as localidades descritas

no Anexo, sem causar gargalo no tráfego de rede, para permitir uma configuração de Alto desempenho e disponibilidade, com redundância operando no modo Ativo/Passivo.

- 4.2.2.9.7.** As conexões físicas e lógicas estabelecidas para cada um dos roteadores informados no item 4.2.2.9.6 deverão agregar a capacidade total de conexão de todos os circuitos a serem instalados nesta contratação.
- 4.2.2.9.8.** As conexões dos equipamentos roteadores informados no item 4.2.2.9.6 à rede local do CONTRATANTE deverão ser realizadas através de interfaces de tecnologia e velocidades compatíveis com os equipamentos instalados em seu Data Center, de forma dualizada, a fim de que seja provida redundância em caso de falha.
- 4.2.2.9.9.** A conexão entre os equipamentos roteadores da CONTRATADA com os equipamentos da rede local do CONTRATANTE, em cada unidade de presença interligada pelos circuitos objeto desta contratação, deverá ser compatível com o tipo e velocidade interfaces dos dispositivos existentes nestas unidades.
- 4.2.2.9.10.** Sempre que houver alteração das características técnicas de conexão física nos equipamentos da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar as adaptações necessárias para conexão e funcionamento da transmissão de dados.
- 4.2.2.9.11.** As alterações mencionadas no item 4.2.2.9.10 serão comunicadas pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 4.2.2.9.12.** A instalação, configuração, ativação, operação, gerência e manutenção de todos os equipamentos de telecomunicações envolvidos nesta contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.2.2.9.13.** O CONTRATANTE poderá solicitar a configuração ou modificação de classes de serviços com vistas a estabelecer priorização de tráfego, bem como a criação de mecanismos de Traffic Shaping para atendimento às necessidades de otimização da transmissão de dados.
- 4.2.2.9.14.** As configurações informadas no item 4.2.2.9.13 deverão ser realizadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação aberta mediante chamado para CONTRATADA. Para execução destas configurações será encaminhada junto à solicitação uma tabela contendo as informações dos serviços contidos em cada classe de serviço e/ou Traffic Shapping.
- 4.2.2.9.15.** A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de funcionamento, durante a vigência do contrato, todos os equipamentos de transmissão instalados.

4.2.2.10. Novas Instalações

- 4.2.2.10.1.** A solicitação de instalação de circuitos de dados reservas, para atender à necessidade de comunicação de novas localidades, deverá ser realizada por meio de documento formal, via e-mail ou mensagem eletrônica endereçada ao responsável indicado pela CONTRATADA.
- 4.2.2.10.2.** Deverão estar inclusos na instalação todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à sua perfeita execução, incluindo cabeamento externo e interno, cabeamento elétrico, equipamento CPE.
- 4.2.2.10.3.** O prazo máximo de instalação a que se refere o item 4.2.2.10.1 deverá ser de 60 (sessenta) dias, a partir da solicitação do CONTRATANTE.
- 4.2.2.10.4.** O CONTRATANTE deverá solicitar à CONTRATADA, com antecedência de 15 (quinze) dias, referentes ao início do prazo de instalação mencionado no item 4.2.2.10.3, a realização de vistoria técnica para avaliação da viabilidade da instalação do novo circuito, providenciando o agendamento junto à localidade.
- 4.2.2.10.5.** No faturamento encaminhado pela CONTRATADA, referente ao mês em que houver a instalação de um novo circuito de dados, o valor referente à prestação do Serviço de Telecomunicações deverá ser cobrado com base apenas nos dias de efetivo funcionamento (*Pro rata*).

4.2.2.11. Mudança de endereço de Instalação de circuito de dados

- 4.2.2.11.1.** O CONTRATANTE poderá solicitar a mudança de endereço de instalação de um circuito de dados já instalado.
- 4.2.2.11.2.** O remanejamento da infraestrutura, meios de transmissão e equipamentos, decorrentes da mudança de endereço de instalação de um circuito de dados, será para todos os efeitos considerado como uma nova instalação, sem custos para a CONTRATANTE.
- 4.2.2.11.3.** O prazo máximo para a mudança de endereço de instalação de um circuito de dados será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação de mudança feita pelo CONTRATANTE.
- 4.2.2.11.4.** O CONTRATANTE deverá solicitar à CONTRATADA, com antecedência de 15 (quinze) dias, referente ao prazo estabelecido no item 4.2.2.11.3, realização de vistoria técnica para avaliar a viabilidade de mudança de endereço do circuito, providenciando os agendamentos necessários.
- 4.2.2.11.5.** Nos casos de necessidade de readequação da infraestrutura já instalada em determinada localidade, sem que esta tenha sido solicitada pelo CONTRATANTE, não haverá ônus e cobranças devidas para o CONTRATANTE.
- 4.2.2.11.6.** Poderá a CONTRATANTE determinar a instalação de circuitos com duração de tempo pré-determinada, visando a realização de projetos itinerantes, tais como Prefeitura em Ação", "Mutirão do Cadastro Único" e "Social + Perto", em todo território do Município, incluindo áreas de difícil acesso e com limitações de atendimento via cobertura de rede de telefonia móvel, cabendo à CONTRATADA viabilizar a efetiva implantação deste circuito temporário por meio de tecnologia que permita a execução da política pública em questão.
- 4.2.2.11.6.1.** Para viabilização da implantação de circuitos com duração de tempo pré-determinada, a CONTRATANTE deverá solicitar à CONTRATADA, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias, para que a referida realize vistoria técnica para avaliar a viabilidade de atendimento ao local indicado, salientando que a negativa por parte da CONTRATADA deverá ser mediante justificativa técnica fundamentada.
- 4.2.2.11.6.2.** Em havendo viabilidade técnica e ocorrendo a implantação, a cobrança por tal circuito será feita de maneira proporcional pelos dias utilizados, contemplando o dia de início da instalação e o dia de retirada da estrutura, em sistema de *pro rata die*.

4.2.2.12. Desativação de um serviço de transmissão para um circuito de dados

- 4.2.2.12.1.** A desativação de um circuito consiste na suspensão da prestação do serviço de transmissão de dados para uma dada localidade, com a retirada da infraestrutura de meios físicos e equipamentos por parte da CONTRATADA.
- 4.2.2.12.2.** O prazo para desativação de um circuito de dados e a retirada de sua infraestrutura é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação informada pelo CONTRATANTE.
- 4.2.2.12.3.** O serviço para desativação de um circuito não acarretará qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.
- 4.2.2.12.4.** Caso o prazo de retirada da infraestrutura seja ultrapassado, o CONTRATANTE não se responsabilizará por perdas ou extravios de meios e equipamentos da CONTRATADA instalados na localidade.

4.2.2.13. Serviço de Rede e Comunicação de Dados

- 4.2.2.13.1.** Os serviços de transmissão de dados de longa distância providos deverão incluir insumos, equipamentos e recursos necessários para que se estabeleça a comunicação de dados, de forma a prover recursos dedicados à sua transmissão, definindo um ambiente físico e lógico de uso exclusivo para o CONTRATANTE.

4.2.2.14. Implantação e Prazos

- 4.2.2.14.1.** A instalação dos pontos contratados deverá seguir um cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA obedecendo a configuração das unidades contempladas na respectiva Ordem de Serviço:

- 4.2.2.14.1.1. Área urbana: Até 30 (trinta) dias corridos a contar da aprovação do Plano de Implantação.
- 4.2.2.14.1.2. Área rural: Até 60 (sessenta) dias corridos a contar da aprovação do Plano de Implantação.
- 4.2.2.14.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em no máximo 7 (sete) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço contendo as unidades (pontos/sites), contendo o cronograma de instalação, para aprovação dos fiscais e gestores do contrato, que contemple, no mínimo o seguinte:
 - 4.2.2.14.2.1. Relatórios individuais sobre a viabilidade de cada enlace entre o ponto concentrador e as localidades constantes da Ordem de Serviço.
 - 4.2.2.14.2.2. A topologia completa da rede privada do CONTRATANTE com as coordenadas geográficas de seus Pontos de Presença (POPs) e repetidoras.
 - 4.2.2.14.2.3. Cronograma de instalação e Ativação para o(s) Ponto Concentrador(es) e todas as demais localidades do CONTRATANTE.
 - 4.2.2.14.3. Após a entrega, quaisquer modificações do Cronograma citado acima só poderão ser feitas com a autorização da CONTRATANTE mediante justificativa aceita pelos Fiscais Demandante e Técnico do Contrato juntamente com o Gestor do Contrato.
 - 4.2.2.14.4. A partir da entrega do Cronograma, a CONTRATADA se compromete a realizar, pelo menos, uma reunião semanal com os Fiscais Demandante e Técnico do contrato, em local a ser determinado, onde serão reportadas as ações que visam à instalação da infraestrutura em cada Localidade.
 - 4.2.2.14.5. As revisões do Cronograma comunicadas não isentam a CONTRATADA da observância dos prazos e nem da incidência de glosa, sob forma de desconto, multa e demais penalidades.
 - 4.2.2.14.6. A entrega do serviço de transmissão de dados para uso se dará com a ativação do circuito em uma das unidades de presença do CONTRATANTE, sendo sua formalização realizada mediante Termo de Aceite de Instalação a ser emitido pela CONTRATADA e assinado pelo CONTRATANTE.
 - 4.2.2.14.7. O CONTRATANTE terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ativação do circuito, de que trata o item 4.2.2.14.6, para testes de homologação quanto às métricas de conectividade, latência e carga, dentre outras que julgar necessário, e que salvaguardem as especificações deste Termo de Referência.
 - 4.2.2.14.8. Depois de testados e homologados os parâmetros técnicos conforme informados no item 4.2.2.14.7, será dado o aceite de instalação do circuito e ativação do serviço de transmissão de dados, sendo emitido Termos de Aceite, a partir do qual se inicia o faturamento da prestação do serviço para uma dada localidade.
 - 4.2.2.14.9. Na hipótese da não validação dos testes de aferição dos parâmetros técnicos informados no item 4.2.2.14.7 por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá informá-la das deficiências encontradas, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir dessa comunicação, para que sejam corrigidas e para que sejam efetuados novamente os testes com vistas à homologação.
 - 4.2.2.14.10. O CONTRATANTE permitirá o acesso de funcionário da CONTRATADA devidamente identificado, sempre que se fizer necessário, em função de operações ligadas ao projeto de instalação e ativação dos circuitos de dados, e, posteriormente, durante a vigência do contrato.
 - 4.2.2.14.11. A CONTRATADA responderá, na forma da lei, por danos causados por seus representantes no interior das dependências do CONTRATANTE.
 - 4.2.2.14.12. A CONTRATADA deverá realizar vistoria nas localidades em que serão instalados os circuitos de comunicação de dados, indicando no caso de constatação de quaisquer impedimentos, através de relatório preliminar, qual a natureza dos problemas encontrados e as possíveis soluções e prazos de resolução, no caso de estarem relacionados à competência de suas atividades
 - 4.2.2.14.13. O relatório preliminar de que trata o item 4.2.2.14.12 será objeto de análise e verificação pelas equipes do CONTRATANTE e pelos proprietários dos imóveis alugados pela CONTRATADA para implantação da rede privada.

4.2.2.14.14. O relatório mencionado no item 4.2.2.14.12 deverá conter todas as informações relevantes para a realização das instalações, devendo apresentar, pelo menos, as seguintes informações:

4.2.2.14.14.1. Data e hora em que foi realizada a vistoria.

4.2.2.14.14.2. Os nomes completos dos profissionais envolvidos bem como sua identificação funcional ou RG.

4.2.2.14.14.3. Levantamento fotográfico e descritivo de todos os aspectos importantes para a realização do projeto como, traçado do cabeamento, local de posicionamento de Racks, etc.

4.2.2.14.14.4. O consumo e a tensão elétrica de cada equipamento.

4.2.2.15. Da Responsabilidade na prestação do Serviço

4.2.2.15.1. A CONTRATADA deverá:

4.2.2.15.1.1. Manter um canal telefônico dedicado e exclusivo para atendimento a demandas técnicas do CONTRATANTE, a fim de agilizar o diagnóstico e resolução de problemas, bem como novas demandas de serviços, tais como: novas instalações; mudanças e desativação de circuitos, e implementação de configurações requeridas pela CONTRATANTE.

4.2.2.15.1.2. Designar Gestor Operacional, o qual terá a função de interagir com o CONTRATANTE para o acolhimento e execução de todas as demandas, bem como oferecer apoio a resolução de todos os problemas técnicos e administrativos que ocorrerem.

4.2.2.15.1.3. Manter os índices de qualidade do serviço previstos neste Termo de Referência.

4.2.2.15.1.4. Fazer diagnóstico das falhas relatadas pelo CONTRATANTE na prestação do serviço, isolando e corrigindo os sintomas de problemas nos componentes tecnológicos sob a sua responsabilidade.

4.2.2.15.1.5. Atender às reclamações ou pedidos de esclarecimento do CONTRATANTE sobre cobrança do serviço.

4.2.2.15.1.6. Disponibilizar as informações necessárias para que a equipe técnica do CONTRATANTE realize o acompanhamento de rotina dos serviços prestados.

4.2.2.15.1.7. Efetuar o gerenciamento pró-ativo e a manutenção, a partir da porta de entrada no “backbone” e nos pontos de acesso e equipamentos de propriedade da CONTRATADA instalados nas unidades de presença do CONTRATANTE, de propriedade da CONTRATADA, assegurando todos os níveis de qualidade de serviço descritos neste Termo de Referência, não sendo permitido qualquer tipo de acesso ou alteração nos equipamentos da rede interna do CONTRATANTE.

4.2.2.15.1.8. Notificar o CONTRATANTE via e-mail, telefone (fixo ou celular) ou SMS quando o gerenciamento pró-ativo detectar falhas ou anomalias na prestação do serviço. A notificação via e-mail deverá conter informações sobre a falha e será usada como registro de interrupção do serviço.

4.2.2.15.1.9. Na ocorrência de qualquer falha no “backbone”, na rede de acesso ou nos equipamentos de comunicação de dados, caberá à gerência de rede da CONTRATADA iniciar, de forma pró-ativa, o processo de recuperação de falhas, fazendo o registro histórico de todos os eventos até a completa resolução do problema.

4.2.2.15.1.10. Notificar o CONTRATANTE com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, quando for necessário efetuar qualquer manutenção preventiva que vá afetar a disponibilidade do serviço contratado.

4.2.2.15.1.11. Prestar atendimento e suporte dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados para toda e qualquer ocorrência que altere o andamento normal do serviço contratado.

4.2.2.15.1.12. A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração, ativação e manutenção do roteador por ela alocado, a fim de garantir o pleno funcionamento da conectividade com a rede privada.

4.2.2.15.1.13. Caberá à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes do contrato, as decorrentes da Lei nº 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações), da Resolução nº 617/2013 (Regulamentação do Serviço Limitado Privado) da ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

4.3. Requisitos Externos

4.3.1. Da padronização

4.3.1.1. Todos os equipamentos e infraestrutura de comunicação de dados deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor pelos órgãos oficiais competentes tais como:

4.3.1.1.1. ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

4.3.1.1.2. Entidades internacionais de padronização – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronic Industry Alliance and Telecommunication Industry Association)

4.3.1.2. Para implantação da Rede Privada devem ser observadas as seguintes regulamentações:

4.3.1.2.1. Lei Federal nº 9472, de 16 julho de 1997

4.3.1.2.2. Resolução ANATEL nº 617, de 19 de junho de 2013.

4.3.1.2.3. Resolução ANATEL nº 671, de 03 de novembro de 2016.

4.3.1.2.4. Norma ANATEL nº 13/97.

4.3.1.2.5. Manual de Projetos Técnicos (SITAR) ou outros documentos com objeto similar que substituam, acrescentem ou revoguem tal manual.

4.3.1.2.6. Regulamentação municipal aplicável do local onde serão instalados os equipamentos de telecomunicações.

4.4. INFORMAÇÕES E DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES

4.4.1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES / DESCRIÇÃO E QUANTIDADE (Art. 18, § 1º, IV da Lei n. 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura e equipamentos para implantação de rede privada, ou seja, uma infraestrutura de telecomunicações de longa distância proprietária, com todo o seu meio físico de uso único e exclusivo da contratante, para prover transmissão de dados multimídia entre as unidades públicas municipais da Prefeitura Municipal de Campos, distribuídas em todo território do município, contemplando circuitos fixos tanto para instalação inicial como para eventuais circuitos de dados adicionais (reservas), a serem estabelecidos de forma provisória ou definitiva de acordo com as necessidades do município, e pagos segundo sua utilização ao longo desta contratação, contemplando os serviços de instalação, com configuração e ativação, e o de transmissão de dados, com operação, administração, manutenção e suporte técnico dos circuitos de dados de transmissão de dados.

Dentre as necessidades, constam características para o fornecimento do serviço como:

A solução tecnológica a ser contratada deverá contemplar a instalação com configuração e ativação da rede privativa e o fornecimento da Infraestrutura para Transmissão de dados, incluindo todos insumos e equipamentos necessários, para prover a interconexão de todas as unidades municipais, conforme Anexos.

Os equipamentos a serem instalados nas unidades do CONTRATANTE pela CONTRATADA e que proverão os serviços, objeto da presente contratação, deverão ser protegidos por sistemas secundários de fornecimento de energia elétrica como: nobreaks, UPS ou banco de baterias, a fim de garantir a operação e integridade das configurações do sistema de transmissão de dados contratado, na ocorrência da falta de fornecimento de energia elétrica ou instabilidade elétrica que o possa tornar inoperante, garantindo, assim, a continuidade dos serviços a serem prestados.

Serão aceitos circuitos de transmissão de dados por radiofrequência, óticos, satelital ou qualquer outro processo eletromagnético, com exclusão de meio guiado por par metálico.

Os circuitos de dados deverão ser dedicados ponto-a-ponto interligando as localidades informadas no Anexo ao Ponto Concentrador. Entende-se por circuitos de dados dedicados ponto-a-ponto aqueles que não são compartilhados e que são de uso exclusivo do CONTRATANTE, bem como que se adequam às demais exigências do edital em relação à garantia dos níveis de qualidade de serviço (SLA), de largura de banda e de aplicações como dados, voz, imagem e vídeo.

Os circuitos de comunicação de dados deverão assegurar largura de banda, garantindo simetria da banda disponível para o tráfego de “downstream” e “upstream”, em 100% (cem por cento) do tempo

A CONTRATADA deverá fornecer infraestrutura necessária ao estabelecimento da comunicação de dados entre os circuitos de dados que comunicam as localidades, pontos de presença do CONTRATANTE e o seu Data Center, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários a esta conexão, como torres, antenas, roteadores wi-fi, switches, conversores óticos, cabos, adaptadores ou qualquer outros que se fizerem necessários. Considerando a obrigação de disponibilização de equipamentos de rede e cabeamento estruturado, para maior detalhamento, vide Anexo IV deste Termo de Referência.

Como exposto no Documento de Formalização de Demanda (DFD) a presente contratação absorve as eventuais estruturas existentes, o que significa que a CONTRATADA passa a ser obrigada a prover, completamente, a manutenção dessa infraestrutura de telecomunicação, mantendo-a sempre operacional, especialmente o anel de fibra óptica municipal (Infovia), com aproximadamente 50 (cinquenta) quilômetros de fibra lançada, sem contar reserva técnica, bem como manter as conexões existentes a ter as referidas serem incorporados pela nova rede privativa, objeto desta contratação. A manutenção aqui descrita contempla os ativos de rede. Para maior detalhamento do constante deste item, vide Anexo II deste Termo de Referência.

Em relação às praças digitais, que já existem e que serão implementadas durante a execução do contrato que resultará da presente contratação, bem como todo e qualquer espaço de conectividade compartilhado publicamente, caberá à CONTRATADA o apoio e assessoramento técnico na gestão operacional deste projeto, especialmente no que concerne a estrita observação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Marco Civil da Internet (MCI). Para maior detalhamento do constante deste item, vide Anexo III deste Termo de Referência.

Ainda em relação à iniciativa de oferta de conectividade pública em praças e locais similares, esta será de acordo com a demanda da Municipalidade, podendo ser proposta pela CONTRATANTE, desde que aprovada pela municipalidade, reiterando as obrigações citadas no item anterior, no que concerne à LGPD e MCI, sendo certo que também caberá à CONTRATADA o apoio e assessoramento da municipalidade para fins de apoio ao usuário final, haja vista, que projetos pregressos demonstraram que isso pode se tornar um grande entrave no resultado final da política pública.

Os circuitos de comunicação de dados deverão ter características de transparência de protocolos de comunicação, ou seja, deverão permitir o tráfego de dados independentemente do tipo de protocolo de comunicação utilizado no âmbito da LAN (Local Area Network) do CONTRATANTE.

Independentemente do tipo de protocolo de enlace de comunicação ou tipo de tráfego, todos os níveis de qualidade de serviço e métricas de qualidade expressas neste documento deverão ser atendidos.

Cada enlace de conexão entre o Data Center do CONTRATANTE e as localidades listadas no Anexo deverá apresentar taxas de transmissão full-duplex conforme descritas aqui neste documento e eventual Anexo.

Deverão ser garantidos, para cada enlace, os recursos mínimos necessários aos requisitos de aplicações como Voz sobre IP (VoIP), transmissão de streaming de vídeo e imagens em alta definição, conforme os requisitos de níveis de qualidade associados a estes serviços

Para tecnologia de Rádio Frequência não serão aceitos circuitos que utilizem enlaces de rádio com espectros de frequência não administrados pela ANATEL e não licenciáveis, por exemplo, 2,4 e 5,8 GHz, exceção feita ao enlace de última milha.

É de responsabilidade da CONTRATADA a passagem de cabeamento a partir do acesso de entrada em cada localidade a ser instalada, conforme o Anexo, até o ponto de conexão à rede local do CONTRATANTE, localizada nas salas de instalação dos equipamentos de comunicação da rede local do CONTRATANTE, bem como a adequação das conexões elétricas de seus equipamentos ao quadro elétrico disponibilizado pelo CONTRATANTE. Todas as instalações e adaptações deverão observar as normas técnicas brasileiras e incluir todos os elementos de fixação necessários.

Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana, o que significa alta disponibilidade exigida (99,5% de acordo de nível de serviço – SLA);

A CONTRATADA responsável pela implementação da rede privativa aqui descrita também deverá fornecer link de internet com largura de banda de 10 (dez) Gbps no ponto concentrador da municipalidade e até 15 (quinze) links de internet com largura de até 1 (um) Gbps em sites/locais indicados pela municipalidade, e deverá dar suporte e garantia total à largura de banda aqui indicada, além de disponibilizar (designação junto ao Registro.Br), caso seja solicitado pela municipalidade, blocos de endereçamento de rede válidos IPv4 e IPv6 (Protocolo de Internet na) em um montante não inferior a um /24 (256 endereços) e um /28 (16 endereços) de cada tipo (IPv4 e IPv6);

Também no que concerne ao link de internet, a CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a qualquer momento o relatório indicando a medida de velocidade de conexão banda larga de todos os pontos lógicos, com os seguintes parâmetros:

1. Velocidades de download e upload, medidas em Mbps (megabits por segundo / 1 Mbps = 1.000 Kbps),
2. Latência e jitter, medidos em milissegundos,
3. Perda de pacotes, medida em porcentagem.

Fornecimento de endereço IP público e fixo em cada ponto disponibilizado, conforme detalhado no item 4.1.14;

Suporte técnico para o link a ser prestado 24 horas por dia e 7 dias por semana, com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado;

A contratada deve possuir outorga da Anatel para explorar serviços SCM ou SLP;

Cada ponto disponibilizado deverá possuir conexão dedicada, exclusiva e permanente desde o provedor de serviço de internet até o ponto instalado dentro dos locais indicados pela municipalidade;

Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, o Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relatórios em mídia eletrônica, através de e-mail eletrônico ou disponibilizar na Web, informando o dia, período de indisponibilidade, as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso;

Caso equipamento fornecido pela CONTRATADA venha ser objeto de furto ou roubo, o mesmo deverá ser substituído em no máximo em 02(dois) dias úteis após o registro do Boletim de Ocorrência, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

Os equipamentos utilizados para a interligação dos pontos bem como os equipamentos de conexão com a internet pertencentes à empresa poderão ser retirados 30 dias após o término do contrato, sem direito a nenhuma indenização;

Provisionamento de meio de transmissão para o enlace que seja imune a interferência eletromagnética até o ponto de conexão;

A contratada se responsabilizará pela disponibilidade, instalação, reparação e substituição dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço de links de internet, sem custo adicional para contratada;

A contratada deverá responsabilizar-se por toda a infraestrutura necessária, assim como ajustes e alterações nas instalações físicas nas dependências da contratante até o local estipulado onde ficará o ponto de acesso à internet;

Todos os equipamentos a serem disponibilizados pela contratada para o enlace físico e lógico de dados até a disponibilização ativa do ponto de conectividade são responsabilidade da contratada e, em caso de defeitos, a contratada será responsável pela substituição deles em, no máximo, duas horas após a abertura do chamado;

Em caso de manutenção preventiva ou necessidade de qualquer outra manutenção no circuito do enlace de dados, assim como qualquer manutenção ou serviço que impacte o fornecimento do acesso à internet para qualquer um dos pontos contratados, deverá ser informado para a Municipalidade com, no mínimo, 5 dias úteis;

Em caso de indisponibilidade dos links causadas por defeitos nos materiais, rompimentos de cabeamento ou outros problemas de natureza física, os links deverão ser restabelecidos em, no máximo 04 horas;

Deverá ser disponibilizado, durante a vigência do contrato, telefone que possibilite contato para atendimento 24 horas por dia e 7 dias por semana, que atuará como central de atendimento das ocorrências e, toda solicitação efetuada deverá ser protocolada e informada numeração única de atendimento para acompanhamento da mesma;

A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um Portal Web na Internet para o acompanhamento histórico, em tempo real, dos parâmetros de desempenho e disponibilidade dos serviços, como latência, perda de pacotes, taxa de erros e utilização de largura de banda, para cada um dos circuitos contratados, possibilitando ainda a geração de relatórios estatísticos para acompanhamento da qualidade dos serviços, e apoio a tomada de decisões, com registros armazenados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Entende-se por Portal Web, ferramenta de gerência acessível via Internet Pública, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica, e utilização do protocolo HTTPS.

Os acessos ao portal deverão ser autenticados por meio do fornecimento de usuário e senha e deverá ser permitido que o CONTRATANTE administre as senhas de acesso.

O Portal Web para o acompanhamento dos parâmetros de serviço e abertura de chamados deverá estar disponível diariamente entre 0h (zero hora) e 23h 59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

O Portal Web para abertura de chamados deverá apresentar as seguintes informações:

Número do chamado; Data e hora de abertura; Identificação do reclamante; Descrição do problema; Data e hora de conclusão; Ações realizadas para a solução do problema; Identificação do técnico que realizou o atendimento.

A CONTRATADA terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para incluir as informações de um novo circuito de dados instalado, no Portal Web.

Caso haja mudança de qualquer endereço por parte da contratante, fica a contratada obrigada a prover a mudança do ponto de internet para o novo endereço sem qualquer custo adicional e respeitando os apontamentos anteriores aqui feitos

Requisitos Técnicos

A seguir, os principais requisitos técnicos que definem o escopo do presente Projeto:

- ⇒ **Rede de Fibra Óptica DWDM (Dense Wavelength Division Multiplexing):** Implementação de uma rede de fibra óptica de alta capacidade, com largura de banda inicial de 100 Gbps, escalável para 200 Gbps, utilizando DWDM para garantir alta disponibilidade, redundância e resiliência. A rede deverá cobrir tanto áreas urbanas quanto rurais, criando um anel de conectividade que permita o rápido reestabelecimento da conexão em caso de falhas.
- ⇒ **Integração de Tecnologias Complementares:** O projeto deve integrar múltiplas tecnologias, incluindo rádio enlace para cobertura em áreas de difícil acesso, satélite para zonas isoladas, e redes 5G/4G LTE para garantir mobilidade e conectividade em áreas urbanas e rurais. Essa combinação de tecnologias permitirá uma cobertura ampla e eficaz, adaptada às diversas realidades geográficas e sociais do município.
- ⇒ **Rede Privativa para Administração Pública:** Criação de uma rede privativa, interligando todas as unidades administrativas municipais, escolas, hospitais, centros comunitários e demais prédios públicos. Esta rede deverá ser segura, de alta disponibilidade e suportar serviços críticos como governo eletrônico, televigilância, telemedicina, e tele-educação.
- ⇒ **Infraestrutura de Governo Eletrônico e Computação em Nuvem:** A infraestrutura deve ser preparada para suportar soluções de governo eletrônico, permitindo a transição de serviços físicos para digitais, com suporte a aplicações em nuvem, que possibilitarão maior eficiência, transparência, e acessibilidade nos serviços públicos.
- ⇒ **Escalabilidade:** A rede deverá ser escalável tanto do ponto de vista numérico (se a população aumentar e os equipamentos públicos aumentarem, a rede estará apta a absorver isso, isto é, a rede é dimensionada para quaisquer ampliações futuras); quanto do ponto de vista tecnológico (escalabilidade técnica), ou seja, a rede deve ser dimensionada para inclusão futura de sistemas de gestão baseados em inteligência artificial generativa, incluindo IoT e outros sensores e ferramentas de telemetria capazes de abastecer tais sistemas

Componentes Principais da Infraestrutura

- ⇒ **Fibra Óptica:** Será necessário se utilizar de aproximadamente 250 km de cabos de fibra óptica para interconectar todos os pontos críticos, formando um anel de alta capacidade que permita a redundância necessária para a continuidade dos serviços em caso de falhas.
- ⇒ **Sistema wireless:** Também será necessário se utilizar de sistema de comunicação via enlace de rádio microondas e satélite de baixa órbita.
- ⇒ **Pontos de Conexão:** Estima-se a conexão de 592 unidades administrativas, incluindo todas as escolas municipais, unidades de saúde, centros comunitários, prédios públicos e órgãos da administração municipal.
- ⇒ **Equipamentos de Rede:** Serão adquiridos e instalados switches de alta capacidade, roteadores de borda, e dispositivos de segurança cibernética. Esses equipamentos serão configurados para garantir a integridade, disponibilidade, e confidencialidade dos dados transmitidos na rede privativa municipal

Projeções de Uso e Escalabilidade

- ⇒ **Capacidade de Banda:** A infraestrutura deve permitir uma capacidade mínima de 500Mbps por cada ponto de conexão convencional, e 10 Gbps, com escalabilidade para até 40 Gbps em locais de maior demanda, como centros administrativos e hospitais.

- ⇒ **Expansibilidade/Escalabilidade numérica:** O projeto deve ser escalável do ponto de vista numérico, o que significa que se a população aumentar e os equipamentos públicos aumentarem, a rede estará apta a absorver isso, em outras palavras, a rede é dimensionada para quaisquer ampliações futuras. Em resumo, a rede deverá ser projetada para fácil expansão, permitindo a adição de novos pontos de conexão conforme a demanda e o crescimento populacional do município
- ⇒ **Expansibilidade/Escalabilidade técnica:** O projeto deve ser escalável do ponto de vista tecnológico, ou seja, a rede deve ser dimensionada para inclusão futura de sistemas de gestão baseados em inteligência artificial generativa, incluindo IoT e outros sensores e ferramentas de telemetria capazes de abastecer tais sistemas.

4.4.2. Condições técnicas para manutenção do anel de fibra óptica (Intragov)

Do Objeto e Escopo dos Serviços referentes à manutenção do anel de fibra óptica (Intragov)

CLÁUSULA 1.1 - OBJETO: A vencedora do certame que será responsável pela implantação do Projeto Campos Conectada, materializada pela implantação de rede privada, ou seja, uma infraestrutura de telecomunicações de longa distância proprietária, com todo o seu meio físico de uso único e exclusivo da contratante, para prover transmissão de dados multimídia entre as unidades públicas municipais da Prefeitura Municipal de Campos, distribuídas em todo território do município, também se obriga a prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como serviços de expansão e melhoria, em anel de fibra óptica da CONTRATANTE, incluindo o fornecimento e instalação de materiais e componentes, conforme especificações técnicas detalhadas neste instrumento e seus anexos. Importante deixar claro e assegurar que todos os equipamentos dedicados e eventualmente inseridos no anel de fibra óptica não serão incorporados ao final do contrato ao patrimônio municipal e continuarão pertencentes à CONTRATADA.

CLÁUSULA 1.2 - ESCOPO: Os serviços abrangerão a totalidade do anel de fibra óptica existente da CONTRATANTE, bem como novas implantações e/ou expansões que venham a ser solicitadas, limitado a um montante máximo de 20 km de lançamento por ano para NOVOS pontos.

Dos Requisitos Técnicos Específicos

CLÁUSULA 2.1 - LANÇAMENTO DE FIBRA ÓPTICA: O lançamento de fibra óptica deverá ser executado em conformidade com as melhores práticas de engenharia, normas técnicas aplicáveis (incluindo ABNT NBR 14565 e ABNT NBR 16869-2) e regulamentações da ANATEL, garantindo a integridade física da fibra e a minimização de perdas por atenuação. O montante máximo de lançamento será de 20 km/ano para NOVOS pontos.

CLÁUSULA 2.2 - SINALIZAÇÃO EM POSTES: A CONTRATADA deverá realizar a sinalização obrigatória da fibra óptica em cada poste, utilizando identificadores padronizados, resistentes a intempéries e de fácil visualização, conforme normas da ABNT e regulamentações locais e da concessionária de energia elétrica.

CLÁUSULA 2.3 - RESERVA TÉCNICA: A CONTRATADA deverá instalar reserva técnica de fibra óptica em todos os pontos de emenda, caixas de passagem e demais pontos estratégicos da rede. A reserva técnica deverá ser dimensionada para permitir

manutenções, remanejamentos ou expansões futuras, seguindo as diretrizes da ABNT NBR 14565 e outras normas pertinentes.

CLÁUSULA 2.4 - SOLDAGEM DE FIBRA ÓPTICA: A soldagem das fibras ópticas deverá ser executada exclusivamente por profissionais qualificados e certificados, utilizando equipamentos de fusão de alta precisão e devidamente calibrados. As emendas deverão apresentar perda de inserção máxima de 0,05 dB, conforme especificações técnicas do fabricante da fibra e padrões da ABNT NBR 16869-2. Testes de atenuação (OTDR) deverão ser realizados após cada solda para garantir que o processo foi executado satisfatoriamente.

CLÁUSULA 2.5 - COMPONENTES DA REDE: Todos os materiais e componentes a serem fornecidos e instalados pela CONTRATADA deverão ser novos, de primeira linha, sem uso prévio, e possuir certificação de órgãos competentes (ex: ANATEL no Brasil), atendendo às normas da ABNT e padrões internacionais (ITU-T, IEEE). Incluem-se, mas não se limitam a:

- Caixa de Terminação Óptica (CTO): Resistência a intempéries, com capacidade adequada de fibras e homologação ANATEL.
- Distribuidor Interno Óptico (DIO): Modular, de fácil manuseio, com capacidade adequada de fibras e homologação ANATEL.
- Splitter Óptico: Baixa perda de inserção, proporção de divisão adequada à arquitetura da rede e homologação ANATEL.
- Conectores de Fibra Óptica: Tipos LC, SC, ST e MT-RJ, compatíveis com equipamentos e cabos existentes, com baixa perda de inserção e alta repetibilidade. A instalação deve seguir as especificações dos fabricantes e normas técnicas.
- Cordões Ópticos (Patch Cords): Alta qualidade, conectores polidos, testados individualmente e homologação ANATEL.

2.5.1. Todos os componentes e materiais fornecidos pela CONTRATADA, serão incorporados ao patrimônio da PMCG.

Dos Níveis de Serviço (SLAs)

CLÁUSULA 3.1 - TEMPO MÁXIMO DE RESTABELECIMENTO (TMR):

3.1.1. Em caso de interrupção total ou parcial dos serviços de transmissão de dados via anel de fibra óptica, a CONTRATADA se compromete a restabelecer a funcionalidade integral do serviço dentro dos seguintes prazos máximos, contados a partir da notificação formal do incidente pela CONTRATANTE:

- a) Incidentes Críticos (Paralisação Total ou Impacto Generalizado): 4 (quatro) horas.
- b) Incidentes de Média Gravidade (Degradação Significativa ou Impacto Parcial): 8 (oito) horas.

3.1.2. A notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e-mail), telefônico ou sistema de chamados da CONTRATANTE, devendo ser confirmada por escrito em até 2 (duas) horas.

3.1.3. O descumprimento dos prazos de TMR sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da obrigação de restabelecimento imediato do serviço

CLÁUSULA 3.2 - DISPONIBILIDADE DA REDE:

3.2.1. A CONTRATADA deverá garantir uma disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) do anel de fibra óptica ao mês.

3.2.2. A disponibilidade será calculada pela fórmula: $(\text{Tempo Total do Mês} - \text{Tempo de Inatividade Não Programada}) / \text{Tempo Total do Mês} * 100\%$.

3.2.3. O tempo de inatividade não programada refere-se a qualquer período em que o serviço esteja indisponível devido a falhas ou manutenções não previamente agendadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

3.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais de disponibilidade, detalhando os incidentes, seus respectivos tempos de início, fim e causas, para validação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3.3 - TEMPO DE ATENDIMENTO (TA):

3.3.1. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento técnico no local do incidente, com equipe e equipamentos necessários, dentro dos seguintes prazos máximos, contados a partir da notificação formal do incidente pela CONTRATANTE:

a) **Incidentes Críticos:** 2 (duas) horas.

b) **Incidentes de Média Gravidade:** 4 (quatro) horas.

3.3.2. O início do atendimento será comprovado por meio de registro de chegada da equipe técnica no local, assinado por representante da CONTRATANTE ou por meio de sistema de geolocalização, se aplicável.

CLÁUSULA 3.4 - PERDA DE INSERÇÃO MÉDIA:

3.4.1. A perda de inserção média por emenda de fibra óptica realizada pela CONTRATADA não poderá exceder 0,05 dB (zero vírgula zero cinco decibéis).

3.4.2. A perda total do trecho de fibra óptica, após qualquer intervenção, deverá estar em conformidade com os limites estabelecidos no projeto original da rede e nas normas técnicas aplicáveis (ex: ABNT NBR 16869-2).

3.4.3. Testes de atenuação (OTDR - Optical Time Domain Reflectometer) deverão ser realizados após cada solda e/ou intervenção, para cada trecho afetado.

Dos Padrões de Qualidade e Documentação

CLÁUSULA 4.1 - CERTIFICAÇÃO E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

4.1.1. Todos os cabos de fibra óptica, conectores, Caixas de Terminação Óptica (CTOs), Distribuidores Internos Ópticos (DIOs), Splitters Ópticos e Cordões Ópticos (Patch Cords) a serem fornecidos e instalados pela CONTRATADA deverão ser novos, de primeira linha, sem uso prévio, e possuir certificação de órgãos competentes, como a ANATEL no Brasil, e atender rigorosamente às normas da ABNT e padrões internacionais (ITU-T, IEEE).

4.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar as devidas certificações e homologações dos materiais, quando solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4.2 - QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

4.2.1. A CONTRATADA deverá empregar equipe técnica comprovadamente qualificada, com experiência e certificação para a execução de serviços em redes de fibra óptica.

4.2.2. A qualificação da equipe deverá incluir, no mínimo, treinamento em segurança do trabalho em altura (NR-35) e em espaços confinados (NR-33), quando as atividades assim o exigirem, além de certificações específicas para fusão, testes e manutenção de redes ópticas.

4.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de qualificação e certificação de seus técnicos, quando solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4.3 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer e manter atualizada toda a documentação técnica da rede de fibra óptica, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Mapas de lançamento georreferenciados da rede, indicando a localização exata dos cabos, emendas, CTOs, DIOs e demais componentes.
- b) Diagramas de emendas e fusões, detalhando a configuração das fibras em cada ponto.
- c) Inventário completo e atualizado de todos os equipamentos e materiais instalados, com suas respectivas especificações e datas de instalação.
- d) Projetos de expansão e alterações na rede, devidamente documentados e aprovados pela CONTRATANTE.

4.3.2. A documentação deverá ser entregue em formato digital (editável e PDF) e físico, se solicitado, em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada serviço ou intervenção.

CLÁUSULA 4.4 - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS:

4.4.1. A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas e equipamentos de última geração, devidamente calibrados e certificados, para todas as atividades de instalação, manutenção e testes em redes de fibra óptica.

4.4.2. A CONTRATADA deverá comprovar a calibração e a adequação de seus equipamentos, quando solicitado pela CONTRATANTE.

Da Possibilidade de Expansão

CLÁUSULA 5.1 - PROJETO PARA EXPANSÃO: A CONTRATADA deverá garantir que o projeto e a execução dos serviços prevejam

a possibilidade de expansão futura do anel de fibra óptica, incorporando capacidade ociosa de fibras e equipamentos modulares (CTOs, DIOs) para futuras ativações, minimizando a necessidade de novos lançamentos.

CLÁUSULA 5.2 - RESERVA DE ESPAÇO: A CONTRATADA deverá prever e garantir espaço adequado em postes e caixas de passagem para a acomodação de cabos adicionais e equipamentos futuros, sem comprometimento da infraestrutura existente.

Disposições Gerais

CLÁUSULA 6.1 - PENALIDADES: O descumprimento de quaisquer das cláusulas referentes aos Níveis de Serviço (SLAs) e Padrões de Qualidade sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais, que serão detalhadas em cláusula específica de sanções, podendo incluir multas, glosas e, em casos extremos, a rescisão contratual.

CLÁUSULA 6.2 - MONITORAMENTO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de monitorar e auditar a qualquer tempo a execução dos serviços e o cumprimento dos SLAs e padrões de qualidade, podendo solicitar informações adicionais e realizar vistorias técnicas sem aviso prévio.

CLÁUSULA 6.3 – SOLICITAÇÃO DE DEMANDA: Todas e qualquer solicitação de serviço técnico deverá OBRIGATORIAMENTE ser efetuada pelo CIDAC (Centro de Informações e Dados de Campos) órgão gestor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, ou de pessoas previamente e explicitamente autorizado pelo mesmo, dentro dos Órgãos contemplados por esse contrato.

4.4.3. Condições técnicas para oferta de serviços de praças digitais municipais

OBJETO - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA OFERTA DE SERVIÇOS DE PRAÇAS DIGITAIS

1.1. Objeto: A vencedora do certame que será responsável pela implantação do Projeto Campos Conectada, materializada pela implantação de rede privada, ou seja, uma infraestrutura de telecomunicações de longa distância proprietária, com todo o seu meio físico de uso único e exclusivo da contratante, para prover transmissão de dados multimídia entre as unidades públicas municipais da Prefeitura Municipal de Campos, distribuídas em todo território do município, também se obriga a prestar os serviços referentes à implantação, operação e manutenção de praças digitais municipais, incluindo, mas não se limitando a, fornecimento e instalação de infraestrutura de conectividade (hardware), software de gestão de acesso e autenticação (portal cativo), serviços de suporte técnico, e todas as demais funcionalidades necessárias para a oferta de acesso público e gratuito à internet (Wi-Fi) aos cidadãos, em conformidade integral com a legislação vigente, especialmente o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

2. DEFINIÇÃO DE PAPÉIS E RESPONSABILIDADES (LGPD)

2.1. Do Controlador: O Município, por meio de sua Administração Pública, será o Controlador dos dados pessoais coletados e tratados no âmbito da prestação do serviço de praças digitais, sendo o responsável pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais dos usuários.

2.2. Do Operador: A CONTRATADA será a Operadora dos dados pessoais, realizando o tratamento de dados em nome do Município e sob suas instruções, para a finalidade exclusiva de execução do objeto contratual.

2.3. Do Encarregado: A CONTRATADA deverá indicar formalmente um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), cujos dados de contato deverão ser informados ao Município e divulgados de forma clara e acessível aos titulares dos dados, conforme Art. 23, III da LGPD.

3. REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

3.1. Sistema de Autenticação (Portal Cativo):

- a) O portal de autenticação e acesso (portal cativo) deverá operar obrigatoriamente sob protocolo HTTPS, com certificado digital válido, garantindo a criptografia de toda a comunicação entre o dispositivo do usuário e o servidor.
- b) O portal deverá exibir de forma clara, ostensiva e de fácil compreensão os Termos de Uso do Serviço e a Política de Privacidade do Município, exigindo o consentimento ativo e inequívoco do usuário antes da concessão do acesso à internet.
- c) O sistema deverá registrar e armazenar de forma auditável o consentimento do usuário em relação aos Termos de Uso e Política de Privacidade, incluindo data, hora e identificação do usuário.

3.2. Coleta e Guarda de Registros de Conexão (Marco Civil da Internet):

- a) A solução deverá ser capaz de coletar e armazenar, para cada sessão de usuário, os registros de conexão, conforme definido no Art. 5º, VI, do Marco Civil da Internet, incluindo, no mínimo: endereço IP de origem, endereço MAC do dispositivo do usuário, data e hora de início e término da conexão, e duração da conexão.
- b) Os registros de conexão deverão ser armazenados em ambiente seguro, controlado, com acesso restrito e auditável, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Art. 13 do Marco Civil da Internet.
- c) A CONTRATADA deverá implementar procedimentos seguros para a extração e fornecimento desses registros ao Município ou diretamente às autoridades competentes, mediante ordem judicial, garantindo a integridade e a autenticidade dos dados.

3.3. Segurança da Base de Dados de Cadastro (LGPD):

- a) A base de dados contendo informações pessoais dos usuários (nome, CPF, e-mail, telefone, etc.) deverá ser armazenada de forma segura, com implementação de criptografia em repouso e em trânsito.
- b) As credenciais de acesso (senhas) dos usuários, se aplicável, deverão ser armazenadas utilizando algoritmos de hash criptográficos robustos e reconhecidos (ex: bcrypt, Argon2), impossibilitando a recuperação da senha original.
- c) Deverão ser implementadas medidas de segurança de perímetro, como firewalls, sistemas de detecção e prevenção de intrusões (IDS/IPS), e proteção contra ataques de negação de serviço (DDoS), para proteger a infraestrutura contra acessos não autorizados e ameaças cibernéticas.

d) O acesso à base de dados deverá ser restrito aos profissionais estritamente necessários, com controle de acesso baseado em privilégios mínimos e registro de logs de acesso.

3.4. Minimização e Gestão do Ciclo de Vida dos Dados (LGPD):

a) O formulário de cadastro de usuários deverá solicitar apenas os dados pessoais estritamente necessários para a identificação mínima e a prestação do serviço de acesso à internet, em observância ao princípio da necessidade (Art. 6º, III, da LGPD).

b) A solução deverá prever mecanismos para a exclusão segura dos dados pessoais dos usuários mediante solicitação do titular ou após o término da finalidade para a qual foram coletados, ressalvada a obrigação legal de guarda dos registros de conexão.

4. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS

4.1. Documentação Legal:

a) A CONTRATADA deverá auxiliar o Município na elaboração e/ou revisão da Política de Privacidade e dos Termos de Uso do Serviço, garantindo que estes documentos sejam claros, transparentes e estejam em conformidade com o Marco Civil da Internet e a LGPD.

b) A CONTRATADA deverá documentar todo o fluxo de dados pessoais (Data Mapping) envolvido na prestação do serviço, desde a coleta até o descarte, identificando os agentes de tratamento, as bases legais aplicáveis e as medidas de segurança implementadas.

4.2. Canais de Atendimento ao Titular:

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar e gerenciar canais de atendimento eficientes para que os titulares dos dados possam exercer seus direitos previstos na LGPD (ex: acesso, correção, eliminação, portabilidade de dados).

b) A CONTRATADA deverá apoiar o Município no atendimento às requisições da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (OPERADORA DE DADOS)

5.1. Conformidade Legal: A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente todas as disposições do Marco Civil da Internet, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais legislações aplicáveis à proteção de dados e segurança da informação.

5.2. Confidencialidade: A CONTRATADA e seus colaboradores deverão manter a mais estrita confidencialidade sobre todos os dados pessoais e informações sensíveis acessados em razão da execução do contrato, mesmo após seu término.

5.3. Incidentes de Segurança: A CONTRATADA deverá comunicar ao Município, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias para a devida comunicação à ANPD e aos titulares, conforme Art. 48 da LGPD.

5.4. Auditorias: O Município reserva-se o direito de realizar auditorias, a qualquer tempo, nos sistemas e processos da CONTRATADA relacionados ao tratamento de dados pessoais, para verificar a conformidade com as obrigações contratuais e legais.

5.5. Término Contratual: Ao término ou rescisão do contrato, a CONTRATADA deverá, conforme instruções do Município, eliminar ou devolver de forma segura todos os dados pessoais e registros de conexão que estiverem sob sua guarda, comprovando a efetivação da medida.

6. FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

6.1. Fiscalização: O Município, por meio de seus fiscais de contrato, realizará a fiscalização contínua do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, com especial atenção às cláusulas de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

6.2. Sanções: O descumprimento de quaisquer das cláusulas relativas à segurança da informação e proteção de dados pessoais, além das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA às penalidades específicas da LGPD (Art. 52), sem prejuízo de sua responsabilidade civil por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - PENALIDADES: O descumprimento de quaisquer das cláusulas referentes aos Níveis de Serviço (SLAs) e Padrões de Qualidade sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais, que serão detalhadas em cláusula específica de sanções, podendo incluir multas, glosas e, em casos extremos, a rescisão contratual.

7.2 - MONITORAMENTO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de monitorar e auditar a qualquer tempo a execução dos serviços e o cumprimento dos SLAs e padrões de qualidade, podendo solicitar informações adicionais e realizar vistorias técnicas sem aviso prévio.

7.3 – SOLICITAÇÃO DE DEMANDA: Todas e qualquer solicitação de serviço técnico deverá OBRIGATORIAMENTE ser efetuada pelo CIDAC (Centro de Informações e Dados de Campos) órgão gestor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, ou de pessoas previamente e explicitamente autorizado pelo mesmo, dentro dos órgãos contemplados por esse contrato.

4.4.4. Condições técnicas para disponibilização de equipamento de rede e cabeamento estruturado

1. REQUISITOS

Para atender às necessidades identificadas, a contratação deverá disponibilizar de equipamentos de rede e a execução de serviços de cabeamento estruturado, quando for necessário, conforme os requisitos tecnológicos mínimos detalhados a seguir:

1.1. Requisitos Tecnológicos Mínimos

1.1.1 - Equipamentos de Rede:

Equipamento	Requisito Mínimo
Switches	<ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 24 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000Mbps) A quantidade de portas deverá levar em consideração a necessidade do local <ul style="list-style-type: none"> • Suporte a VLANs (IEEE 802.1Q) • Gerenciamento via web/CLI/SNMP • Suporte a PoE/PoE+ (Power over Ethernet) em [Y]% das portas (se aplicável) • Capacidade de empilhamento (stackable) (se aplicável) • QoS (Quality of Service) • Segurança de porta (Port Security)
Roteadores	<ul style="list-style-type: none"> • Suporte a múltiplos links de internet (WAN) • Capacidade de VPN (Virtual Private Network) (IPSec, OpenVPN, SSL VPN) • Firewall integrado (SPI, prevenção de intrusão) • QoS (Quality of Service) • Gerenciamento via web/CLI • Suporte a IPv6
Access Points (APs)	<ul style="list-style-type: none"> • Padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior • Suporte a múltiplas bandas (2.4GHz e 5GHz) • Suporte a múltiplos SSIDs • Autenticação WPA3 • Gerenciamento centralizado (controladora de APs) • Suporte a PoE

2.1.2 Cabeamento Estruturado:

Item	Requisito Mínimo
Tipo de Cabeamento	Categoria 6 (Cat. 6) ou superior
Certificação	Deverá ser fornecida a certificação do cabeamento após a instalação, atestando conformidade com as normas (ex: TIA/EIA-568)
Componentes	<ul style="list-style-type: none"> • Cabos, patch panels, keystones, tomadas e patch cords devem ser Cat. 6 • Racks de telecomunicações
Identificação	Todo o cabeamento e pontos devem ser devidamente identificados e documentados

1.2 Requisitos de instalação, configuração e manutenção

A CONTRATADA deverá ser responsável pela instalação física, configuração lógica e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e do cabeamento. Isso inclui a configuração de VLANs, rotas, políticas de segurança, SSIDs e demais parâmetros necessários para o pleno funcionamento da rede. A manutenção deverá abranger a substituição de componentes defeituosos e a atualização de firmware dos equipamentos, salientando que não se trata de incluir no presente escopo que a empresa responsável pela rede privativa também será responsável pela manutenção da rede interna da municipalidade, isso não se confunde e não é o presente caso, estamos nos referindo especificamente à rede interna e equipamentos necessários para funcionamento pleno da rede privativa.

1.3. Requisitos de Segurança

Os equipamentos e a infraestrutura de rede deverão garantir um alto nível de segurança, incluindo, mas não se limitando a, firewall integrado nos roteadores, segurança de porta nos switches e autenticação robusta nos access points (WPA3). A Contratada deverá seguir as melhores práticas de segurança da informação durante todas as fases do projeto.

1.4. Requisitos de Suporte Técnico

É essencial que a CONTRATADA ofereça suporte técnico especializado, com atendimento remoto e on-site, para resolução de incidentes e requisições. Os Níveis de Serviço (SLAs) para o suporte técnico serão definidos na Seção 6 deste documento.

2. CLÁUSULAS CONTRATUAIS TECNOLÓGICAS E SLAS

As cláusulas contratuais tecnológicas e os Níveis de Serviço (SLAs) são fundamentais para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços. Abaixo, são apresentados os SLAs mínimos e as principais cláusulas contratuais tecnológicas:

2.1. Níveis de Serviço (SLAs) mínimos

Atividade	SLA Mínimo
Disponibilidade dos Equipamentos	
Switches e Roteadores	99,9% de disponibilidade mensal
Access Points	99,5% de disponibilidade mensal
Tempo de Resposta para Chamados	
Críticos (interrupção total do serviço)	30 minutos
Urgentes (degradação significativa)	1 hora
Importantes (impacto parcial)	4 horas
Baixos (solicitações gerais)	8 horas úteis

Tempo de Solução (Restabelecimento do Serviço)	
Críticos	4 horas
Urgentes	8 horas úteis
Importantes	24 horas úteis
Baixos	48 horas úteis
Substituição de Equipamentos com Falha	
Equipamentos críticos (switches, roteadores)	Em até 24 horas úteis
Access Points	Em até 48 horas úteis
Manutenção Preventiva	Mensal/Trimestral (a definir) com relatório de atividades
Certificação do Cabeamento	Em até 5 dias úteis após a conclusão da instalação

2.2. Cláusulas Contratuais Tecnológicas

2.2.1. Disponibilização de equipamentos: O contrato terá como objeto a disponibilização de equipamentos de rede (switches, roteadores, access points) e a prestação de serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte técnico do cabeamento estruturado, conforme as especificações e requisitos definidos neste ETP e no Termo de Referência.

2.2.2. Níveis de Serviço (SLAs): A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os Níveis de Serviço (SLAs) estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.2.3. Penalidades: O descumprimento dos SLAs ou de outras obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas proporcionais ao tempo de indisponibilidade ou à gravidade da falha, conforme tabela a ser detalhada no Termo de Referência.

2.2.4. Atualização Tecnológica: A CONTRATADA deverá garantir a atualização tecnológica dos equipamentos locados, propondo a substituição de modelos obsoletos ou que não atendam mais às necessidades da CONTRATANTE, sem ônus adicional, a cada [X] anos ou conforme a evolução tecnológica do mercado.

2.2.5. Propriedade: Os equipamentos disponibilizados permanecerão de propriedade da CONTRATADA. O cabeamento estruturado, após a instalação, certificação e aceite, passará a ser propriedade da CONTRATANTE.

2.2.6. Suporte Técnico: A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica especializada e qualificada para atendimento remoto e on-site, garantindo a resolução de incidentes e a execução de requisições dentro dos prazos estipulados nos SLAs.

2.2.7. Segurança da Informação: A CONTRATADA se compromete a seguir as políticas de segurança da informação da CONTRATANTE, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e informações acessados ou trafegados pela rede. Quaisquer incidentes de segurança deverão ser comunicados imediatamente.

2.2.8. Documentação: A CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica pertinente aos equipamentos (manuais, fichas técnicas) e ao projeto de cabeamento (plantas, diagramas lógicos e físicos, relatórios de certificação), devidamente atualizada.

2.2.9. Transição e Desmobilização: Ao término ou rescisão do contrato, a CONTRATADA deverá garantir uma transição programada e estruturada dos serviços, sem interrupção das operações da CONTRATANTE, e realizar a desmobilização dos equipamentos disponibilizados, quando aplicável, em comum acordo com a CONTRATANTE.

2.2.10. Venda de equipamentos: Ao término ou rescisão do contrato, a CONTRATADA oferecerá à CONTRATANTE, a um preço justo e razoável, com base em valores de mercado, a aquisição dos equipamentos disponibilizados. A CONTRATANTE terá a opção de aceitar ou não a oferta, não havendo obrigação de aquisição por parte dela. Caso a CONTRATANTE manifeste interesse na compra dos equipamentos, as partes deverão estabelecer o valor e as condições de pagamento de forma consensual.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - PENALIDADES: O descumprimento de quaisquer das cláusulas referentes aos Níveis de Serviço (SLAs) e Padrões de Qualidade sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais, que serão detalhadas em cláusula específica de sanções, podendo incluir multas, glosas e, em casos extremos, a rescisão contratual.

3.2 - MONITORAMENTO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de monitorar e auditar a qualquer tempo a execução dos serviços e o cumprimento dos SLAs e padrões de qualidade, podendo solicitar informações adicionais e realizar vistorias técnicas sem aviso prévio.

3.3 – SOLICITAÇÃO DE DEMANDA: Todas e qualquer solicitação de serviço técnico deverá OBRIGATORIAMENTE ser efetuada pelo CIDAC (Centro de Informações e Dados de Campos) órgão gestor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, ou de pessoas previamente e explicitamente autorizado pelo mesmo, dentro dos órgãos contemplados por esse contrato.

4.4.5. Dos Critérios de Sustentabilidade

4.4.5.1. A empresa contratada deverá, no que couber, cumprir as orientações da Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º.

4.4.5.2. A CONTRATADA será responsável pelo descarte das peças substituídas ou demais insumos decorrentes da prestação dos serviços de manutenção corretiva, obedecendo aos procedimentos estabelecidos na legislação vigente, devendo, quando solicitado pelo Órgão Fiscal, apresentar a comprovação dos procedimentos alinhados aos dispositivos normativos em vigor.

4.5. Vedação à participação de Consórcio de Pessoas Jurídicas:

4.6. Será vedada a participação de Pessoa Jurídica, em Consórcio, na presente licitação, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e sem prejuízos à competitividade do certame, conforme justificativa que segue:

4.7. A vedação à participação de licitantes sob a forma de consórcio justifica-se em razão das **características específicas do objeto contratado, do modelo de execução adotado, e dos riscos relacionados à gestão, coordenação, fiscalização e responsabilização**, conforme se expõe:

4.7.2. Objeto altamente integrado e dependente de operação unificada: O projeto envolve a implantação e operação de uma **rede privativa municipal complexa**, com componentes totalmente interdependentes — infraestrutura óptica, enlaces redundantes, equipamentos ativos, DWDM, rede de acesso, serviços de TI, cibersegurança, governança e operação contínua. A fragmentação dessas responsabilidades entre empresas consorciadas **aumenta significativamente o risco de falhas de coordenação interna**, podendo comprometer a entrega integrada exigida pelo escopo.

4.7.3. Necessidade de responsabilização única e direta: O modelo de contratação exige que a Prefeitura tenha **um único responsável técnico, operacional e contratual**, especialmente considerando: A criticidade dos serviços (saúde, educação, segurança, sistemas municipais); O impacto social e administrativo de eventuais interrupções; A necessidade de respostas rápidas em incidentes. No consórcio, há risco de **diluição de responsabilidades**, divergências internas e necessidade de solução de conflitos entre empresas antes da resolução do problema — o que **é incompatível com o nível de continuidade e qualidade requerido**.

4.7.4. Risco elevado para a fiscalização do contrato: Contratos envolvendo consórcios **demandam maior esforço administrativo**, incluindo: análise de composição societária e acordos internos; acompanhamento da atuação individual de cada consorciada; controle de garantias e penalidades; conferência de execuções parciais. Para um projeto dessa complexidade, esse modelo **aumentaria substancialmente o risco de atrasos, retrabalhos e falhas na fiscalização**, em prejuízo ao interesse público.

4.7.5. Padronização tecnológica e uniformidade operacional: O projeto exige **padrões técnicos únicos**, protocolos específicos, arquitetura padronizada e interoperabilidade integral entre as tecnologias utilizadas. A participação de consórcios aumenta o risco de: diferenças tecnológicas entre as empresas; incompatibilidade de métodos; divergências sobre responsabilidades técnicas. A adoção de um único fornecedor garante **coerência na solução e padronização na operação e manutenção da rede**.

4.7.6. Confidencialidade, segurança da informação e gestão de risco: A rede privativa municipal tráfegará dados sensíveis, estratégicos e críticos. Consórcios ampliam o número de empresas com acesso à infraestrutura e às informações, elevando o risco de: vazamento de dados; conflitos de procedimentos internos; inconsistência na aplicação de políticas unificadas de segurança. A exigência de empresa individual permite **controle mais rigoroso de segurança, governança e responsabilidade**.

4.7.7. Redução de riscos contratuais e econômicos: Consórcios podem gerar instabilidade por: dissolução ou saída de consorciada; litígios internos; descompasso financeiro entre as empresas; dificuldade de aplicação de penalidades. Isso comprometeria a continuidade do serviço. A contratação de empresa individual **reduz a probabilidade de descontinuidade contratual**.

- 4.7.8. Experiência consolidada no mercado:** O objeto exige empresa com **experiência comprovada em todos os componentes do projeto**, não apenas em parcelas do escopo. A permissão de consórcio poderia permitir que empresas sem plena capacidade técnica tentassem compor grupos para participar, **aumentando o risco de aventureirismo e comprometendo a execução**.

5. DA PROPOSTA E DO VALOR ESTIMADO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os custos e encargos para o fornecimento e desenvolvimento do trabalho, não cabendo a contratada reclamações ou alegações de que algum componente ou fator foi omitido, ou algum empecilho não considerado.

5.3. Orçamento Estimado Sigiloso:

O Orçamento Estimado do presente procedimento licitatório terá caráter sigiloso e só será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação.

O sigilo do valor estimado no presente procedimento está alinhado com as prerrogativas legais previstas na Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a possibilidade de restringir o acesso a informações sensíveis durante processos licitatórios, sempre que houver justificativa plausível para tal.

É importante ressaltar que a manutenção do sigilo sobre o orçamento durante o processo licitatório não impede os órgãos de controle de exercerem suas funções de fiscalização. Ao contrário, essa prática não compromete a transparência preconizada pelo legislador, uma vez que, na maioria dos casos, o sigilo é temporário e o orçamento é divulgado após a etapa competitiva. Assim, fica evidente que o uso do sigilo não viola os princípios de transparência, pois é uma medida que visa garantir a lisura e a competitividade do processo licitatório.

A opção por tornar o orçamento sigiloso pressupõe o exercício de competência discricionária, nesse aspecto com amparo na motivação adequada, a saber:

- **Proteção de Informações Estratégicas** – O mercado de tecnologia da informação é suscetível a flutuações de preços e condições comerciais que podem ser influenciadas pela divulgação do orçamento previamente estabelecido. Manter tais informações em sigilo protege a Administração contra possíveis práticas abusivas, garantindo a obtenção das melhores condições comerciais possíveis.

- **Estímulo à Competitividade e à Eficiência** – O sigilo do orçamento promove um ambiente de competição equilibrada entre os potenciais fornecedores, incentivando-os a apresentar propostas mais competitivas em termos de preço, qualidade e prazo de entrega. Isso contribui para a maximização dos recursos públicos e para a obtenção do melhor custo-benefício para a Administração.

- **Preservação da Equidade e da Imparcialidade** – Ao manter o orçamento sigiloso, evita-se qualquer viés ou favorecimento indevido que possa surgir caso os fornecedores tenham acesso prévio a informações privilegiadas. Dessa forma, assegura-se a imparcialidade e a transparência do processo licitatório, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

- **Proteção da Privacidade e Segurança das Informações** – A divulgação do orçamento poderia expor detalhes sensíveis sobre a demanda e os recursos disponíveis para a contratação, o que poderia comprometer a segurança das informações e a privacidade dos envolvidos no processo de contratação.

É bem sabido que quando o proponente em uma licitação tem acesso ao valor máximo que a administração está disposta a pagar pela aquisição de um determinado objeto ou contratação de um serviço, é provável que isso influencie a proposta apresentada. Essa influência muitas vezes resulta em condições menos vantajosas ao final do processo licitatório.

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

Em suma, a manutenção do orçamento em sigilo na presente contratação está respaldada pela legislação vigente e é justificável à luz dos princípios da eficiência, competitividade, equidade e transparência que regem a Administração Pública. Tal medida visa garantir a obtenção das melhores condições comerciais para o interesse público, sem comprometer a lisura e a segurança do processo licitatório.

6. DA INVERSÃO DE FASES

6.1. Da Inversão da fase de habilitação (artigo 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

6.1.1. O objeto, ora licitado, trata da locação de infraestrutura de telecomunicações e da prestação de serviço de comunicação multimídia, que caracterizam serviço de engenharia, isto é, atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput do artigo 6º da Lei n. 14.133/2021, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

6.1.2. Considerando tal especificidade, que demanda experiência anterior comprovada no ramo pertinente e compatível com o objeto do presente Termo, com o intuito de garantir à administração pública que os licitantes preenchem devidamente todos os requisitos de contratação exigidos, evitando propostas de licitantes que não reúnem as referidas condições, conforme benefícios abaixo descritos, com fundamento no §1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação das propostas e lances e julgamento.

6.1.3. Especialmente em licitações cujos objetos envolvam valores mais vultosos, diante da proposta menos onerosa sempre há risco de que o ente licitante flexibilize a análise da documentação e releve vícios insuperáveis, sob o argumento da economicidade. É o caso dos vícios que maculam *substancialmente* a comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante e, por isso, não podem ser sanados mediante diligência e/ou despacho fundamentado da Comissão de Licitação – ao exemplo da ausência de documentação expressamente exigida em edital. A situação é diversa para erros meramente formais – por exemplo, eventual necessidade de atualização de documentos já “*destinados à comprovação de fatos preexistentes à data de divulgação do edital*” (art. 63, *caput*, da nova Lei). Nesse sentido, a nova Lei consagra o princípio do formalismo moderado, amplamente empregado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (ver: Acórdão 357/2015, Plenário, Rel. Min. Bruno Dantas; Acórdão 898/2019, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler; e Acórdão 1.783/2017, Plenário, Rel. Min. José Mucio Monteiro);

6.1.4. A hipótese se agrava quando se considera que contratações de valores mais altos, em geral, (i) exigem uma maior capacidade de gerenciamento por parte do contratado; e (ii) terão consequências mais drásticas à sociedade e ao erário caso

o contratado não execute adequadamente seu objeto. Em vista disso, o cumprimento dos requisitos mínimos de habilitação (apurados de forma imparcial) é uma importante garantia da idoneidade e da capacidade do licitante;

6.1.5. Essa inversão, embora excepcional, mostra-se necessária diante da natureza altamente especializada e complexa do objeto, dos riscos operacionais envolvidos e da necessidade de assegurar que apenas empresas comprovadamente capacitadas apresentem propostas.

=> O objeto exige alta qualificação técnica, inviabilizando a disputa por aventureiros

O objeto deste certame — implantação de uma Rede Privativa Municipal de grande escala, com requisitos avançados de engenharia de telecomunicações, operação contínua, redundância, segurança da informação e integração multisserviços — demanda:

- expertise comprovada em redes de missão crítica;
- experiência prévia com redes ópticas dedicadas;
- capacidade técnica e operacional robusta;
- certificações técnicas específicas;
- capacidade financeira compatível com um projeto dessa dimensão.

Em situações assim, há risco real de empresas sem experiência (“aventureiros”) apresentarem preços artificialmente baixos, criando aparência de vantagem, mas sem capacidade de execução. Tal risco é expressamente reconhecido pelo TCU como causa de frustração do objeto, paralisações e aditivos indevidos.

=> Julgar propostas antes de verificar capacidade técnica pode comprometer a contratação

Se a Administração seguir a ordem padrão (proposta → habilitação), pode ocorrer:

- o licitante apresentar preço inexequível, sabendo que só será analisado depois;
- empresas sem qualificação gerarem propostas descoladas do mercado;
- atrasos relevantes no processo, caso o primeiro colocado não seja habilitado;
- necessidade de reiniciar análises com o segundo, terceiro, quarto colocado — atrasando o projeto.

Para um projeto estruturante como este, isso comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos municipais.

O TCU, em situações semelhantes, já reconheceu o cabimento de inverter fases para evitar propostas temerárias em objetos sensíveis ou de alta complexidade técnica.

=> A inversão protege a competitividade qualificada e evita a “falsa competição”

A administração deve garantir a competitividade qualificada, e não apenas quantitativa.

A disputa entre empresas sem capacidade real distorce o resultado do certame e coloca em risco o objeto. A inversão das fases:

- elimina desde o início empresas sem lastro técnico e financeiro;
- garante que apenas concorrentes habilitados e qualificados disputem preços;
- protege a Administração contra propostas de oportunistas que “jogam o preço para baixo” sabendo que não executam.

Isso atende diretamente ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021.

=> A inversão promove eficiência e reduz litígios

Ao habilitar antes:

- evita-se a análise posterior de dezenas de recursos de licitantes desclassificados por falta de capacidade;
- reduz-se a quantidade de documentos a serem reavaliados em caso de problemas na fase de propostas;
- previne-se a necessidade de repetição de etapas por inabilitação tardia.

Em um projeto dessa magnitude, qualquer atraso gera prejuízos operacionais à Administração.

=> O objeto possui impacto estratégico direto nos serviços públicos essenciais

A Rede Privativa será backbone de:

- saúde,
- educação,
- assistência social,
- segurança pública,
- serviços administrativos estratégicos,
- sistemas de IA,
- telemedicina,
- videomonitoramento,
- comunicação crítica.

Falhas na contratação podem paralisar serviços essenciais. Por isso, a habilitação prévia é criticamente necessária, garantindo que somente empresas realmente aptas disputem o preço

Considerando a elevada complexidade técnica do objeto — implantação de Rede Privativa Municipal em larga escala, envolvendo infraestrutura óptica dedicada, serviços de missão crítica, segurança da informação e integração multisserviços — a Administração opta justificadamente pela inversão das fases, realizando-se **primeiro a análise da habilitação dos licitantes, e somente após, o julgamento das propostas**, nos termos do art. 17, §1º, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção deste procedimento busca mitigar riscos relevantes associados ao certame, evitando que empresas sem capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira participem da fase competitiva. Dada a natureza especializada do objeto, existe risco concreto de apresentação de propostas economicamente atrativas por licitantes sem condições reais de execução, o que poderia comprometer a continuidade dos serviços públicos, acarretar atrasos, gerar custos adicionais e frustrar a contratação.

A habilitação prévia assegura que somente empresas efetivamente qualificadas, experientes e estruturadas disputem o fornecimento, promovendo uma “competitividade qualificada”, alinhada ao princípio da busca da proposta mais vantajosa. A medida também reforça a eficiência processual, evitando sucessivas análises de habilitação de proponentes que posteriormente venham a ser desclassificados, reduzindo litigiosidade e assegurando maior celeridade ao certame.

Por tais razões, a inversão ora proposta representa medida proporcional, adequada e necessária para garantir segurança jurídica, eficiência administrativa e efetividade na execução deste projeto estratégico para o Município.

6.1.6. Benefícios:

6.1.6.1. A contratação de empresa com qualificação técnica e econômico-financeira suficientes se mostra imprescindível para a consecução adequada do objeto;

6.1.6.2. Garantia de que os licitantes que disputarão a fase de lance reúnem plenas condições de executar o objeto licitado

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas deverão apresentar na fase de habilitação, sob pena de inabilitação:

7.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove ter a licitante fornecido ou estar fornecendo de maneira satisfatória e a contento, serviços da mesma natureza, com características técnicas, observando as peculiaridades do objeto, contendo as parcelas de maior relevância descritas abaixo;

7.1.1.1. Ressalta-se que as parcelas de maior relevância para a validação da capacitação técnica são: a prestação de serviços ou execução de atividades de rede privativa, conforme detalhamento contido no item 7.1.1.2.1, salientando que os quantitativos mínimos estão abaixo do limite de 50% do quantitativo que se pretende contratar com este Termo de Referência, atendendo, dessa forma, o entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Súmula 263 e Acórdãos nºs 737/2012, 1.695/2011, 534/2011, 1.557/2009, 2.143/2007, 1.341/2006, 1.937/2003 e 124/2002, todos do Plenário e 3.157/2004, da 1ª Câmara. (TCU, Acórdão nº 1.052/2012, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, DOU de 10.05.2012, Informativo nº 104, período de 16 a 20.04.2012.).

7.1.1.2. Desta forma, o objeto será considerado similar caso presente, no mínimo, o seguinte escopo (detalhamento da parcela de maior relevância):

7.1.1.2.1. Prestação de serviços, execução de atividades de rede em caráter privado ou locação de infraestrutura e equipamentos para implantação de rede privada que, em qualquer dos casos, comprove a existência de uma rede efetivamente privada, entendida como infraestrutura de telecomunicações de longa distância proprietária, com meio físico de utilização exclusiva (da emissora do atestado de capacidade técnica) e não compartilhada, formada por um único Ponto Concentrador interligado a, no mínimo, 100 (cem) sites (locais) localizados em unidades imobiliárias distintas, formando um circuito ponto a ponto, com largura de banda mínima de 100 (cem) Mbps cada; sendo que pelo menos 50 (cinquenta) desses circuitos ponto a ponto deverão ser formados por 2 (duas) unidades imobiliárias distintas com distância geodésica mínima de 10 km (dez quilômetros) entre si.

7.1.1.2.2. As exigências de qualificação técnica descritas no subitem anterior justificam-se tecnicamente em razão da:

I - Singularidade Geográfica: A vasta extensão territorial do Município de Campos dos Goytacazes (superior a 4.000 km²) impõe a necessidade de comprovação de *expertise* em engenharia óptica de longa distância (*Long Haul*) e logística de manutenção em perímetro expandido, complexidades estas não presentes em operações de provedores locais restritos a bairros ou perímetros estritamente urbanos;

II - Segurança e Criticidade: A exigência de rede privada com meio físico exclusivo visa assegurar a integridade e disponibilidade dos dados governamentais, segregando fisicamente o tráfego da Administração Pública de redes comerciais compartilhadas (do tipo banda larga residencial), mitigando riscos de interceptação, saturação de tráfego e indisponibilidade massiva.

III - DA JUSTIFICATIVA PARA A DISTÂNCIA GEODÉSICA MÍNIMA DE 10 KM O Município de Campos dos Goytacazes possui a maior extensão territorial do Estado do Rio de Janeiro (mais de 4.000 km²), com distritos e unidades administrativas afastados do centro urbano (ex: Farol de São Thomé, regiões Norte e Sul do município). A exigência de comprovação de enlaces com distância geodésica mínima de 10 km é imperativa para demonstrar a capacidade da licitante em:

- Engenharia Óptica de Longa Distância: Enlaces curtos (urbanos/metropolitanos de 1 ou 2 km) não sofrem os mesmos efeitos de atenuação de sinal, dispersão cromática e necessidade de amplificação que enlaces de longa distância (*Long Haul/Backhaul*). A empresa precisa provar que sabe calcular e manter o *orçamento de potência (power budget)* em trechos longos.
- Logística de Manutenção (O&M): A manutenção de uma rede de longa distância envolve complexidades logísticas muito superiores à manutenção de redes de bairro. Envolve deslocamento de equipes em rodovias, gestão de frota para áreas remotas e tempos de reparo (MTTR) desafiadores. Uma empresa que só operou redes concentradas em um único bairro ou centro urbano não detém a qualificação operacional para atender a vastidão territorial de Campos.

IV - DA JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DE SITES (100 PONTOS) E LARGURA DE BANDA: A exigência de 100 pontos conectados simultaneamente visa comprovar a capacidade de Gerência de Rede (NOC) e escalabilidade. Gerenciar 10 pontos é trivial; gerenciar 100 pontos com banda dedicada de 100 Mbps ou mais, como é o presente caso, exige sistemas de monitoramento robustos, engenharia de tráfego e capacidade de *backbone* comprovada. A largura de banda de 100 Mbps por ponto em caráter dedicado (Full Duplex) comprova que a rede da licitante é projetada para alta capacidade e tráfego crítico, diferenciando-se de redes residenciais onde a banda é nominal e compartilhada.

7.1.2. Não serão admitidos atestados de capacidade técnica que envolvam entregas de link de internet, dedicados ou não, ou até mesmo link de transporte de dados (L2L) de maneira separada em cada ponto, na tentativa de formação de uma rede, pois isso não caracteriza uma rede unificada, mas sim a entrega de pontos de link de dados ou internet de maneira esparsa, sendo certo que os atestados que serão admitidos neste certame são somente aqueles que contemplem uma rede integrada com um ponto concentrador, conforme detalhamento constante do item 7.1.1.2.1.

7.1.3. Documentação que comprove a autorização e/ou concessão da Agência Reguladora dos Serviços de Telecomunicações (ANATEL) para a exploração de Serviços de Comunicação Multimídia-SCM, tendo como área de abrangência do serviço o território nacional;

7.1.4. Certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia - CREA, que habilite a empresa nos ramos de engenharia, compatíveis a execução do objeto deste edital, especialmente e essencialmente no ramo de engenharia de telecomunicações;

7.1.5. Prova de possuir no seu quadro funcional, na data da realização desta licitação, profissionais de nível superior devidamente registrado Conselho Regional de Engenharia - CREA, demonstrando sua aptidão para ser responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação, conforme sua formação e registro, incluindo a comprovação de acervo técnico expedidos pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade permanente e compatível em características com o objeto. A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, possuidor do atestado supramencionado, integrará o quadro da Contratada durante a vigência contratual, poderá ser feita apresentação de um dos seguintes documentos:

7.1.5.1. Cópia da ficha de registro do empregado ou carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), quando empregado;

7.1.5.2. Contrato social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da Contratada;

7.1.5.3. Contrato de prestação de serviço;

7.1.5.4. Declaração de contratação futura de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

7.1.6. A comprovação de acervo técnico expedido pelo CREA, descrita no item 7.1.5, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade permanente e compatível em características com o objeto, poderá ser substituída pela comprovação de que o referido responsável técnico (Engenheiro) conste nominalmente no atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante, isto é, se o atestado de capacidade técnica apresentado para comprovação do item 7.1.1 deste Termo contiver nominalmente o profissional de nível superior devidamente registrado Conselho Regional de Engenharia – CREA como o responsável técnico da empresa, este supre a exigência do item 7.1.5.

7.1.7. Atestado de Visita Técnica fornecido pelo servidor designado para acompanhar a visita no local onde será executado o serviço **OU** Declaração de Não Realização de Visita Técnica das empresas que optarem por não realizar a visita.

8. DA VISTORIA (VISITA) TÉCNICA

8.1. As licitantes, facultativamente, poderão realizar visita técnica, a qual será agendada previamente tão logo seja publicado o “Aviso de Licitação” no Diário Oficial do Município e será realizada até 01 (um) dia antes da licitação, através do e-mail: cidac@campos.rj.gov.br e/ou do seguinte telefone: (22) 98175-1713 - Superintendência do CIDAC.

8.2. Através da presente visita técnica os licitantes avaliarão as condições locais atuais dos ambientes e ao final assinarão atestado de visita técnica;

- 8.3.** Em caso de ausência da visita técnica, o licitante deverá formalizar Declaração de Não Realização de Visita Técnica prestando ciência da total responsabilidade e conhecimento das condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada;
- 8.4.** A tolerância de espera para do licitante para realização da visita será de até 15 minutos após o horário marcado;
- 8.5.** Se por qualquer razão, após a visita, a data do certame for adiada, haverá nova visita. Porém, o atestado já emitido na visita anterior não perderá a sua validade, de forma a não onerar as empresas que já prestaram a visita, a não ser que haja mudança técnicas ou locais da prestação dos serviços.
- 8.5.1.** A visita técnica descrita neste item é facultativa, sendo certo que caso a empresa licitante opte por não realizar a referida, juntar aos seus documentos de habilitação declaração, emitida pela própria licitante, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços a serem executados, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento das mesmas

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da futura aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte Categoria Econômica do Orçamento vigente:

Programa: 04.122.0095.2271

Natureza de Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0133 – Royalties

10. DA SUBLOCAÇÃO/SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A subcontratação não será permitida.

11. DA FORMALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Os serviços serão prestados durante o período de vigência dos respectivos contratos, após a apresentação da Nota de Empenho e/ou Contrato e/ou Ordem de Serviço, nas quantidades e formas estipuladas no documento, com as demais características do serviço e nos locais indicados;

11.2. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze meses), e poderá ter o seu prazo prorrogado de acordo com os Art. 107 e 114 da Lei 14.133/2021.

11.2.1. Por se tratar de contrato que prevê a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação e comunicação, se aplica o artigo 114 da Lei 14.133/2021, onde a vigência máxima do contrato poderá ser de até 15 (quinze) anos.

11.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e comprovações e mediante interesse da Contratante.

11.4. O reajuste para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber

pagamento mantidas as condições efetivas da proposta;

11.5. No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

11.6. O reajuste poderá ser dividido em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Na forma do que dispõe o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O recebimento dos serviços na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS. O comprovante de recebimento dos serviços por servidor responsável e/ou Almojarifado e/ou Comissão de Recebimento, em canhotos de Nota Fiscal/Fatura de locação ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pelo mesmo. Este dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

- Confrontação entre o serviço licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o serviço entregue;

12.1.1. Não sendo atendidas as condições para recebimento, o órgão solicitante solicitará à Empresa Contratada a revisão do serviço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/2021, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

13.2. Executar o contrato na forma estabelecida no presente Termo de Referência;

13.3. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operacionalidade do equipamento;

13.4. Fornecer os materiais de consumo necessários para o desempenho dos serviços;

13.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e insumos;

- 13.6.** É de responsabilidade da CONTRATADA a passagem de cabeamento a partir do acesso de entrada em cada localidade a ser instalada, conforme o Anexo, até o ponto de conexão à rede local do CONTRATANTE, localizada nas salas de instalação dos equipamentos de comunicação da rede local do CONTRATANTE. Todas as instalações e adaptações deverão observar as normas técnicas brasileiras e incluir todos os elementos de fixação necessários
- 13.7.** No que concerne a implantação da rede privativa de longa distância, suporte e garantia total de transmissão de dados dentro da largura de banda descrita neste Termo, sendo certo que se está exigindo uma rede de transporte de dados entre os pontos e ponto concentrador.
- 13.11** A contratada deverá disponibilizar mensalmente relatórios de serviços executados para homologação do departamento de Diretoria Tecnologia da Informação;
- 13.21.** A CONTRATADA deve obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE;
- 13.22.** Responsabilizarem-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 13.23.** Treinar funcionários da CONTRATANTE em todas as ferramentas e sistemas necessários para o acompanhamento do trabalho da CONTRATADA, de maneira que não haverá ônus para a CONTRATANTE.
- 13.24.** Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- 13.25.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, a qualquer título às instalações, patrimônio e pessoal da CONTRATANTE, procedendo, imediatamente o reembolso.
- 13.26.** A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços prestados, vir a ser causada a Administração Pública e/ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade do serviço a ser entregue.
- 13.27.** Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 13.28.** Formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termos de entrega;
- 13.29.** Acatar as determinações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- 13.30.** Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado;
- 13.31.** A CONTRATADA deverá cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definem suas obrigações;
- 13.32.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e PREPOSTOS, quando aplicado nas dependências do órgão, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 13.33.** Manter em perfeito estado ou reconstituir imediatamente todas as instalações (elétricas, ar condicionado, telefônicas, hidráulicas, persianas, divisórias, moveis, equipamentos etc.) que forem prejudicados em decorrência da realização dos serviços;
- 13.34.** A CONTRATADA assumirá, sem que haja responsabilização da CONTRATANTE, todos os encargos, tributos e multas, devendo:
- 13.34.1.** Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, ferramentas, equipamentos, taxas, emolumentos, encargos sociais;
- 13.34.2.** Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

13.34.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à exceção deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

13.34.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

13.34.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

13.34.6. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais, e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com execução do objeto deste contrato;

13.34.7. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.

13.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.36. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

13.38. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.39. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos serviços, na forma disposta neste termo.

13.40. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal necessário para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Municipalidade;

13.41. O Contratado facilitará à Municipalidade o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Prefeitura designados para tal fim;

13.42. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto do contrato;

13.43. Atender todas as obrigações constantes na Lei n. 14.133/2021 e alterações, bem como aos Decreto Municipais concernentes ao tema;

13.44. Comunicar, imediatamente e formalmente, à CONTRATANTE quando verificada quaisquer anormalidades ou condições inadequadas ou, ainda, a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;

13.45. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Municipalidade;

13.46. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, arcando com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

- 13.47.** Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- 13.48.** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;
- 13.49.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Contratante;
- 13.50.** Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do Contratante ao serviço em questão;
- 13.51.** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do Contratante;
- 13.52.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 13.53.** As obrigações e responsabilidades da Contratada serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, ou demais eventos comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, a contratante, em 12h (doze horas) de sua ocorrência.
- 13.53.1.** Receber os valores que lhe forem devidos pela Prestação de Serviço, na forma disposta neste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Termo de Referência e do futuro Contrato;
- 14.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço a ser contratado, por intermédio de fiscais designados pelos órgãos competentes, nos termos da Lei 14.133/2021;
- 14.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.4.** Cumprir suas obrigações estabelecidas no contrato;
- 14.5.** Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- 14.6.** Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;
- 14.7.** Prever em sua programação financeira e orçamento, os recursos necessários para custear as despesas relativas ao contrato.
- 14.8.** Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências de todas as unidades públicas para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
- 14.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as exigências deste termo de referência.
- 14.10.** Efetuar pagamento dos serviços executados dentro dos prazos legais mediante apresentação das notas fiscais e demais documentos necessários;
- 14.11.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1.** A Prefeitura Municipal de Campos reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização e avaliação sobre os itens solicitados, diretamente ou por prepostos designados. Havendo desacordo com as especificações, detalhamento e condições constantes deste Termo, ficam sujeitos à aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, no contrato e demais sanções cabíveis.
- 15.2.** A Fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pelo(s) servidor(es) responsável(is) a ser(em) designado(s) pela CONTRATANTE, que terão dentre outras, a incumbência de solicitar à CONTRATADA a substituição de materiais ou equipamentos que considere ineficiente ou inadequado ou que estejam fora das especificações contratada;
- 15.3.** O(s) servidor(es) responsável(is) registrará(ão) em relatório as deficiências verificadas no recebimento dos itens, encaminhando cópias à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo;
- 15.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais;
- 15.5.** O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, ensejará a rescisão do contrato, sendo possibilitado o contraditório e a ampla defesa.

16. DO PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 16.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA **de acordo com as ordens de serviço efetivamente cumpridas**, mediante apresentação de comprovante de instalação/implementação do serviço nos locais indicados, da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) material(is), desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.
- 16.2.** Os serviços serão prestados no **regime de empreitada por preço unitário** e o quantitativo a ser pago será diretamente proporcional à quantidade de pontos instalados/implementados, conforme comprovação mencionada no Item 16.1.
- 16.3.** Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia das cópias das **CND CRF e FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.
- 16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 16.5.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1.** O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- 17.1.1. advertência;
- 17.1.2. pelo atraso injustificado na entrega do item objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do item, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;
- 17.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- 17.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 17.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- 17.1.6. aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- 17.2. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
- 17.3. Para além do descrito neste item, poderão haver glosas e descontos conforme detalhamento contido no item 4.

18. DO FORO

- 18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Campos dos Goytacazes/RJ**.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 As normas disciplinadoras deste Termo serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.
- 19.2 A CONTRATADA deverá conhecer todo o Termo disposto acima para evitar o descumprimento e/ou inexecução de obrigações contratuais alegando desconhecimento de informações.
- 19.3 Cabe a contratada fornecer os itens dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários e datas estabelecidos para a entrega, bem como zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e adotar todas as boas práticas inerentes as atividades propostas.
- 19.4 Qualquer procedimento alternativo não poderá ser adotado sem prévia e expressa autorização do órgão contratante.

19.5 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/2021.

Campos dos Goytacazes, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ VICENTE ALVES NETO

*Subsecretaria de Governança Digital - Cidac
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e
Governança Digital*

Ciente, pelo prosseguimento.

Wainer Teixeira de Castro

*Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital*

Anexo I – LISTA DE PONTOS

Descrição	Local	Coordenada
CULTURA	Teatro de Bolso Procópio Ferreira	-21.7546692,- 41.3245936
CULTURA	Teatro Municipal Trianon	-21.7626731,- 41.3200428
CULTURA	Museu Histórico de Campos	-21.7560695,- 41.3239961
CULTURA	Museu Olavo Cardoso	-21.7587063,- 41.3161221
CULTURA	Arquivo Público Municipal Waldir Pinto de Carvalho	-21.85948477 , - 41.26735505
CULTURA	Casa de Cultura Poeta Antônio Silva	-21.501670, - 41.344075
CULTURA	Casa de Cultura José Cândido de Carvalho	-21.8289007,- 41.2782742
CULTURA	Casa de Cultura Félix da Silva Carneiro	-22.0449094,- 41.0535559
CULTURA	Palácio da Cultura	-21.7612782,- 41.330846
ESPORTE	Programa Casa de Esporte	A definir
ESPORTE	Programa Casa de Esporte	A definir
ESPORTE	Programa Casa de Esporte	A definir
ESPORTE	Programa Casa de Esporte	A definir
ESPORTE	Programa Casa de Esporte	A definir
ESPORTE	Programa Casa de Esporte	A definir
ESPORTE	Programa Casa de Esporte	A definir
ESPORTE	Programa Casa de Esporte	A definir
ESPORTE	Programa Casa de Esporte	A definir
ESPORTE	Programa Casa de Esporte	A definir
ESPORTE	Programa Casa de Esporte	A definir
ESPORTE	Vila Olímpica - Jardim Carioca	-21.75009081,- 41.32357201
ESPORTE	Vila Olímpica - Santa Clara	-21.73362336,- 41.30441101
ESPORTE	Vila Olímpica - Travessão	-21.61231736,- 41.30873056
ESPORTE	Vila Olímpica - Alphaville	-21.78458551,- 41.31677905
ESPORTE	Vila Olímpica - Parque Guarus	-21.72239592,- 41.32218519
ESPORTE	Vila Olímpica - Parque Esplanada	-21.74736895,- 41.36396376
ESPORTE	Vila Olímpica - Parque Jockey 2	-21.76959431,- 41.28910949
ESPORTE	Vila Olímpica	A definir
ESPORTE	Vila Olímpica	A definir
ESPORTE	Vila Olímpica	A definir
SAUDE UBS / UBSF	Alair Ferreira - Pq. Vicente Dias	-21.7508136,- 41.3164961
SAUDE UBS / UBSF	Aldeia	-21.7290078,- 41.3450486

SAUDE UBS / UBSF	Alvorada	-21.7370204,- 41.3224691
SAUDE UBS / UBSF	Baixa Grande	-21.950498,- 41.135108
SAUDE UBS / UBSF	Baleeira	-21.74703211 , - 41.34118172
SAUDE UBS / UBSF	Cambaíba	-21.78415805 , - 41.23575667
SAUDE UBS / UBSF	Campelo	-21.61306255 , - 41.22363066
SAUDE UBS / UBSF	Cantinho da Saúde	-21.7496492,- 41.3503996
SAUDE UBS / UBSF	Carvão	-21.84382654 , - 41.34359367
SAUDE UBS / UBSF	Centro de Saúde de Guarus (POLICLÍNICA) - Jardim Carioca	-21.7438208,- 41.3291144
SAUDE UBS / UBSF	Chave do Paraíso	-21.808296,- 41.3948759
SAUDE UBS / UBSF	Colégio Agrícola - Pq. Cidade Luz	-21.7697763,- 41.3378968
SAUDE UBS / UBSF	Conceição do Imbé	-21.7871512,- 41.6017177
SAUDE UBS / UBSF	Conselheiro Josino	-21.5025145,- 41.3463796
SAUDE UBS / UBSF	Correnteza	-21.9824324,- 41.1924147
SAUDE UBS / UBSF	Custodópolis	-21.72425922 , - 41.31529319
SAUDE UBS / UBSF	Dores de Macabu	-21.9879222,- 41.5108124
SAUDE UBS / UBSF	Eldorado	-21.71569506 , - 41.29589929
SAUDE UBS / UBSF	Espinho	-21.8400756,- 41.1748874
SAUDE UBS / UBSF	Fazendinha	-21.7954538,- 41.255966
SAUDE UBS / UBSF	Félix Miranda - Pq. Guarus	-21.7208051,- 41.3232968
SAUDE UBS / UBSF	Guandu	-21.5585853,- 41.3258002
SAUDE UBS / UBSF	Ibitioca	-21.830684,- 41.4514477
SAUDE UBS / UBSF	IPS	-21.78276583 , - 41.32191495
SAUDE UBS / UBSF	Jamil Ábido - Nova Brasília	-21.74255516 , - 41.35410527
SAUDE UBS / UBSF	Jardim Imperial	-21.80119162 , - 41.30694338
SAUDE UBS / UBSF	Jockey Club	-21.77888512 , - 41.29795317
SAUDE UBS / UBSF	Lagamar	-22.0611297,- 41.084302
SAUDE UBS / UBSF	Lagoa das Pedras	-21.687944,- 41.3138354
SAUDE UBS / UBSF	Lagoa de Cima	-21.7606642,- 41.5242554
SAUDE UBS / UBSF	Lebret	-21.7240008,- 41.3250434
SAUDE UBS / UBSF	Maria Selma (Tira-Gosto)	-21.7592951,- 41.298139
SAUDE UBS / UBSF	Marrecas	-21.9465535,- 41.0590758
SAUDE UBS / UBSF	Mata da Cruz	-21.3569313,- 41.5620275

SAUDE UBS / UBSF	Morangaba	-21.7266015,- 41.600162
SAUDE UBS / UBSF	Morro do Coco	-21.3770597,- 41.3477761
SAUDE UBS / UBSF	Murundu	-21.3833311,- 41.4681592
SAUDE UBS / UBSF	Mussurepe	-21.9346458,- 41.1411408
SAUDE UBS / UBSF	Novo Mundo	-21.7181333,- 41.3121463
SAUDE UBS / UBSF	Palmares	-21.40140351,- 41.50893406
SAUDE UBS / UBSF	Parque Aurora	-21.78393385, - 41.32963065
SAUDE UBS / UBSF	Parque Imperial	-21.8012875,- 41.3067604
SAUDE UBS / UBSF	Parque Prazeres	-21.7408287,- 41.2994214
SAUDE UBS / UBSF	Parque Rodoviário	-21.7554273,- 41.3461407
SAUDE UBS / UBSF	Patronato São José	-21.75558058, - 41.30999698
SAUDE UBS / UBSF	Penha	-21.79598635, - 41.29231407
SAUDE UBS / UBSF	Pernambuca	-21.8102071,- 41.4882962
SAUDE UBS / UBSF	Poço Gordo	-21.83347306, - 41.22544267
SAUDE UBS / UBSF	Ponta da Lama	-21.844502,- 41.4318853
SAUDE UBS / UBSF	Ponta Grossa dos Fidalgos	-21.9450353,- 41.3386544
SAUDE UBS / UBSF	Quilombo	-21.9653032,- 41.4674639
SAUDE UBS / UBSF	Retiro	-22.0635073,- 41.1995811
SAUDE UBS / UBSF	Ribeiro do Amaro	-21.5592364,- 41.3594386
SAUDE UBS / UBSF	Rio Branco	-21.7339498,- 41.3128547
SAUDE UBS / UBSF	Santa Ana	-21.633009,- 41.2514482
SAUDE UBS / UBSF	Santa Cruz	-21.7207705,- 41.4019609
SAUDE UBS / UBSF	Santa Helena	-21.7373274, - 41.33046164
SAUDE UBS / UBSF	Santa Maria	-21.26915462, - 41.4478522
SAUDE UBS / UBSF	Santa Rosa	-21.72514661, - 41.30482723
SAUDE UBS / UBSF	Santo Amaro	-21.9814058,- 41.1308167
SAUDE UBS / UBSF	Santos Dumont	-21.67888313, - 41.31464309
SAUDE UBS / UBSF	São Martinho	-21.8338306,- 41.2865845
SAUDE UBS / UBSF	São Sebastião	-21.8512064,- 41.2120119
SAUDE UBS / UBSF	Sapucaia	-21.6551235,- 41.4068024
SAUDE UBS / UBSF	Saturnino Braga	-21.88852207, - 41.19547303
SAUDE UBS / UBSF	Sentinela do Imbé	-21.79582399, - 41.5890889

SAUDE UBS / UBSF	Serrinha	-22.0236867,- 41.6904554
SAUDE UBS / UBSF	Servidor	-21.7599398,- 41.316257
SAUDE UBS / UBSF	Tapera	-21.7811909,- 41.3815113
SAUDE UBS / UBSF	Terra Prometida	-21.7123146,- 41.2802015
SAUDE UBS / UBSF	Tocos	-21.8960719,- 41.2854487
SAUDE UBS / UBSF	Três Vendas	-21.614717,- 41.4135024
SAUDE UBS / UBSF	Turf Club	-21.77514083 , - 41.30895143
SAUDE UBS / UBSF	Venda Nova	-21.75842435 , - 41.18957399
SAUDE UBS / UBSF	Vila Nova	-21.44494647 , - 41.40781496
SAUDE UBS / UBSF	UBV	-21.7768293,- 41.3210948
SAUDE	Serviço de Emergência em Casa 192	-21.7512579,- 41.3325046
SAUDE	Hemocentro Regional de Campos dos Goytacazes	-21.7435684,- 41.3346101
SAUDE	Nucleo de Controle e Avaliação	-21.7541755,- 41.3299418
SAUDE	Almoxarifado IPS	-21.7824173,- 41.324348
SAUDE	Vigilância Sanitária	-21.754326,- 41.3313869
SAUDE	CCZ	-21.74089368 , - 41.3483731
SAUDE	CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CONGÊNITAS DA FACE (CRACF)	-21.7543665,- 41.3297588
SAUDE	PROGRAMA ALZHEIMER E PARKINSON CDAP	-21.7601151,- 41.3289927
SAUDE	PROGRAMA DE COLAGENOSSES	-21.7543665,- 41.3297588
SAUDE	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR/MELHOR EM CASA- PAD	-21.7543665,- 41.3297588
SAUDE	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM DOENÇA FALCIFORME E OUTRAS HEMOGLOBINOPATIAS	-21.7543665,- 41.3297588
SAUDE	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA OSTOMIZADA E HEMODIALIZADA	-21.7545278,- 41.3282425
SAUDE	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS ASENTAMENTOS E QUILOMBOLAS-PAAQ	-21.7543665,- 41.3297588
SAUDE	PROGRAMA DE CONTROLE DA HANSENÍASE	-21.7394626,- 41.3117435
SAUDE	PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE	-21.7394626,- 41.3117435
SAUDE	PROGRAMA DE CONTROLE DO TABAGISMO	-21.7543665,- 41.3297588
SAUDE	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA	-21.7543665,- 41.3297588
SAUDE	PROGRAMA DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS	-21.7630876,- 41.3285072
SAUDE	PROGRAMA HIPERDIA/PÉ DIABÉTICO	-21.7548866,- 41.3310237
SAUDE	PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM	-21.7543665,- 41.3297588
SAUDE	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	-21.7543665,- 41.3297588
SAUDE	PROGRAMA PROAPAR ASMA/RINITE	-21.7543665,- 41.3297588

SAUDE	DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	-21.7543665,- 41.3297588
SAUDE	PROGRAMA DE ALERGIA ALIMENTAR	-21.7543665,- 41.3297588
SAUDE	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	-21.7543665,- 41.3297588
SAUDE	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE - PAISMCA	-21.7546429,- 41.328255
SAUDE	CENTRO DE REFERÊNCIA E TRATAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRTCA I)	-21.7609065,- 41.3301481
SAUDE	CENTRO DE REFERÊNCIA E TRATAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRTCA II)	-21.7648353,- 41.3259298
SAUDE	CENTRO DE REFERÊNCIA E TRATAMENTO DA MULHER –CRTM	-21.7545116,- 41.328567
SAUDE	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	-21.7466747,- 41.3238472
SAUDE	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL ÁCOOL E DROGAS - CAPS AD	-21.7647908,- 41.3259169
SAUDE	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL II - CAPS II - Dr João Batista de Araújo Gomes	-21.7468552,- 41.3239109
SAUDE	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL III - CAPS III	-21.7645952,- 41.3050192
SAUDE	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL INFANTIL - CAPSi	-21.7542226,- 41.332849
SAUDE	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - RT	-21.7543665,- 41.3297588
SAUDE	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTIL - UAI	-21.7585752,- 41.3183553
SAUDE	DOENÇAS AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS	-21.7543665,- 41.3297588
SAUDE	Cidade da Criança	-21.76551487, - 41.32506263
SAUDE	Policlínica - Baixa Grande	-21.94774261, - 41.13551751
SAUDE	Policlínica - Servidor	-21.74801971, - 41.35411819
SAUDE	Policlínica - Tapera	-21.78334451, - 41.38554422
SAUDE	Policlínica - Saldanha Marinho	-21.76422642, - 41.31484173
SAUDE	Policlínica - Centro de Saúde de Guarus	-21.74387763, - 41.32873578
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	Abrigo Lar Cidadão	-21.76654418, - 41.31859269
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	Benta Pereira	-21.77759816, - 41.32860235
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	Casa de Passagem	-21.75261428, - 41.33513323
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	Residência Inclusiva	-21.75676452, - 41.31199526
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	Despertar	-21.75819261, - 41.3377582
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	Pequeno Jornaleiro	-21.76491272, - 41.31350184
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	Conviver	-21.76128763, - 41.30273302
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	Acolhimento LARA	-21.75833456, - 41.32766327
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	Aconchego	-21.73368327, - 41.32312495
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	Cativar	-21.79729568, - 41.29986863
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	Casa dos Nitzos	-21.75544666, - 41.32909248

ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	RENASCER	-21.75419766, - 41.33670894
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	CRAS JD CARIOCA	-21.74904645, - 41.32218144
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	CRAS MATADOURO	-21.76009602, - 41.2949734
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	CRAS PQ ESPLANADA	-21.74664937, - 41.36333984
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	CRAS PENHA	-21.79622431, - 41.29223474
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	CRAS CHATUBA	-21.78583421, - 41.33669093
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	CRAS CODIN	-21.71303618, - 41.29123654
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	CRAS CUSTODOPOLIS	-21.72397603, - 41.31067003
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	CRAS PQ GUARUS	-21.71909242, - 41.31817626
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	CRAS TRAVESÃO	-21.60962208, - 41.31197599
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	CRAS URURAI	-21.81315299, - 41.39773764
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	CRAS MORRO DO COCO	-21.38173978, - 41.34892732
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	CRAS JOQUEY	-21.77319806, - 41.28241286
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	CRAS Goitacazes	-21.82919017, - 41.28402157
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	CRAS CEU	-21.7219625, - 41.29879916
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	CRAS Farol	-22.04937882, - 41.06595602
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	Centro POP	-21.75866393, - 41.32713003
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	CREAS III	-21.75896797, - 41.32716997
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	CREAS I	-21.7520763, - 41.32030165
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	CREAS II	-21.76935301, - 41.31986693
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	Centro Convivência	-21.74936198, - 41.32176378
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	Centro Dia	-21.74933355, - 41.32201905
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	Conselho Tutelar	-21.75189766, - 41.33410829
ASSISTENCIA / REDE SOCIAL	Bolsa Família	-21.76358472, - 41.33214527
Órgãos Municipais	3 Idade Colonia de Férias	-22.05588903, - 41.07573912
Órgãos Municipais	3 Idade Conselheiro Josino	-21.49733248, - 41.34166467
Órgãos Municipais	Agricultura	-21.74080343, - 41.34862606
Órgãos Municipais	Camping	-22.05036608, - 41.06557237
Órgãos Municipais	Casa Civil	-21.76326305, - 41.32064584
Órgãos Municipais	CEA	-21.74390384, - 41.31299269
Órgãos Municipais	CEPOP	-21.76845443, - 41.27998036
Órgãos Municipais	CIDAC	-21.76030845, - 41.32773341

Órgãos Municipais	CODEMCA	-21.76752784 , - 41.35039135
Órgãos Municipais	Defesa Civil	-21.74684259 , - 41.31871235
Órgãos Municipais	Des. Humano e Social	-21.75076667 , - 41.33799042
Órgãos Municipais	Des.Economico	-21.76104275 , - 41.32735264
Órgãos Municipais	Educação	-21.75178823 , - 41.33804314
Órgãos Municipais	EMHAB	-21.74302712 , - 41.3342408
Órgãos Municipais	Fazenda	-21.7606903 , - 41.32352115
Órgãos Municipais	FMIJ	-21.75560326 , - 41.31009491
Órgãos Municipais	Fund.Esportes	-21.76447999 , - 41.3175271
Órgãos Municipais	Governo	-21.76126988 , - 41.32499932
Órgãos Municipais	Guarda Civil	-21.75967279 , - 41.32742936
Órgãos Municipais	Horto Municipal	-21.76274195 , - 41.29838395
Órgãos Municipais	Igualdade Racial	-21.75913383 , - 41.31971158
Órgãos Municipais	IMTT	-21.75273274 , - 41.33255335
Órgãos Municipais	IMTT CCO	-21.75452389 , - 41.34842031
Órgãos Municipais	IMTT Galpão	-21.75089114 , - 41.33073514
Órgãos Municipais	Jardim São Benedito	-21.76366318 , - 41.32146485
Órgãos Municipais	Sec. Justiça	-21.75195599 , - 41.33414633
Órgãos Municipais	Meio Ambiente - Lagamar	-22.06015011 , - 41.0838552
Órgãos Municipais	Limpeza Pública	-21.75606876 , - 41.32696017
Órgãos Municipais	Meio Ambiente	-21.75357616 , - 41.34087707
Órgãos Municipais	Meio Ambiente - Farol	-22.04071438 , - 41.04519482
Órgãos Municipais	Mercado Municipal	-21.75844911 , - 41.3261712
Órgãos Municipais	Mosteiro São Bento	-21.90965694 , - 41.13767961
Órgãos Municipais	Nova Orla Guarus	-21.74533449 , - 41.32721604
Órgãos Municipais	CCO	-21.7542415,- 41.3488224
Órgãos Municipais	Secretaria de Fazenda - Arquivo	A definir
Órgãos Municipais	SESMIT	A definir
SAUDE / HOSPITAL	Hospital Ferreira Machado	-21.74369185 , - 41.33319981
SAUDE / HOSPITAL	Hospital Geral Guarus	-21.74119963 , - 41.31314083
SAUDE / HOSPITAL	Hospital São José	-21.8261996,- 41.28811
SAUDE / HOSPITAL	Polos de Regulação - Santa Casa	-21.76117404 , - 41.33142833

SAUDE / HOSPITAL	Polos de Regulação - ALVARO ALVIN	-21.75826607, - 41.33454794
SAUDE / HOSPITAL	Polos de Regulação - PLANTADORES DE CANA	-21.76370669, - 41.32852632
SAUDE / HOSPITAL	Polos de Regulação - BENEFICIENCIA PORTUGUESA	-21.75611758, - 41.32848364
SAUDE / UPH	Santo Eduardo	-21.2204178,- 41.4626828
SAUDE / UPH	Travessão	-21.612028,- 41.3122212
SAUDE / UPH	Ururai	-21.8133517,- 41.3953065
SAUDE / UPH	Farol de São Thomé	-22.0489429,- 41.0646674
SAUDE / UPH	Clinica da Criança	-21.7454487,- 41.3229492
SAUDE / UPH	Saldanha Marinho	-21.764142,- 41.3149402
SAUDE / UPH	Morro do Coco	-21.3771295,- 41.3473421
Praça de Alto da Areia	Alta da Areia	-21.91940638, - 41.21317835
Praça de Alto do Elizeu	Alto do Elizeu	-21.88043478, - 41.17204946
Praça de Babosa	Babosa	-21.94001842, - 41.11987516
Praça de Baixa Grande	Baixa Grande	-21.94927574, - 41.13512186
Praça de Caboio	Caboio	-21.96261062, - 41.19962235
Praça de Conselheiro Josino	Conselheiro Josino	-21.49955444, - 41.34377249
Praça de Coqueiro de Tocos	Coqueiro de Tocos	-21.88531124, - 41.31042511
Praça de Correnteza	Correnteza	-21.98248343, - 41.19238347
Praça de Donana	Donana	-21.8248785, - 41.29752474
Praça de Espírito Santinho	Espírito Santinho	-21.26556738, - 41.42954028
Praça de Guandu	Guandu	-21.55555385, - 41.32571967
Praça de Marcelo	Marcelo	-21.96102181, - 41.23801746
Praça de Marrecas	Marrecas	-21.94683678, - 41.07891802
Praça de Morro do Coco	Morro do Coco	-21.37562582, - 41.34450979
Praça de Murundu	Murundu	-21.3807659, - 41.46730788
praça de Mussurepe	Mussurepe	-21.93227011, - 41.14220872
Praça de Olhos D'água	Olhos D'água	-21.96088168, - 41.17959451
Praça de Poço Gordo	Poço Gordo	-21.83002249, - 41.22926787
Praça de Santa Maria	Santa Maria	-21.26885916, - 41.44834779
Praça de Sant	Santo Amaro	-21.98441201, - 41.13015923
Praça de Sant	Santo Eduardo	-21.22035719, - 41.46146469
Praça de São Martinho	São Martinho	-22,01034185, - 41.21031872

Praça de Saturnino Braga	Saturnino Braga	-21.88760461, - 41.20110216
Praça de Vila Nova	Vila Nova	-21.44517352, - 41.40747729
Praça do Arraial /Travessão	Travessão	-21.60809797, - 41.31200648
Praça do Canhão	Centro	-21.75433004, - 41.32732547
Praça do Carvão	Carvão	-21.84861371, - 41.34599831
Praça do Cigano	Pq Corrientes	-21.74626289, - 41.35658383
Praça do Conj. km 07	Pq Santo Dumont	-21.67879656, - 41.31302686
Praça do Conjunto Novo Eldorado	Pq Eldorado	-21.71580756, - 41.30106548
Praça do Lagamar	Farol de São Tomé	-22,06041555, - 41.08408769
Praça do Pq Aurora	Pq Aurora	-21.78444634, - 41.32956001
Praça do Pq Santo Amaro	Pq Stº Amaro	-21.76366242, - 41.34141773
Praça do Santa Rosa	Santa Rosa	-21.72488809, - 41.29982599
Praça Esperanto	Pq São Salvador	-21.7479595, - 41.34631671
Praça Flamboyant II	Flamboyant	-21.76816988, - 41.30415737
Praça João 23	Pq Nova Brasília	-21.74393922, - 41.35828404
Praça do IPS	IPS	-21.78047614, - 41.32423179
Praça Jofre Maia	Horto	-21.76500778, - 41.30128651
Praça Externato Campista	Pq Rosário	-21.76987791, - 41.32189703
Praça Lagoa de Cima	Lagoa de Cima	-21.76390991, - 41.52235229
Praça do Nova Canaã	Nova Canaã	-21.65268512, - 41.31692155
Praça de Pitangueiras	Pitangueiras	-21.967956, - 41.15748012
Praça Maria Geisá Messias Gênesis	Pq Esplanada	-21.74685454, - 41.36339439
Praça Otacilio da Silva	Tarcisio Miranda	-21.77963214, - 41.30561253
Praça Pq Lebret	Pq Lebret	-21.72620595, - 41.32717734
Praça Pq Presidente Vargas	Pq Presidente Vargas	-21.72937126, - 41.31831771
Praça de Travessão	Travessão	-41,31200648,- 21,60809797
Praça de Ururai	Ururai	-41,39435152,- 21,81152198
Praça Tiradentes	Centro	-41,32158541,- 21,75762408
Praça Tócos	Tocos	-41,2854763,- 21,90072278
Praça Santo Antônio	Pq Santo Antonio	-41,32757828,- 21,74447019
Praça de São Gonçalo	Goitacazes	-41,27678747,- 21,82868799
Praça São Salvador	Centro	-41,32372903,- 21,7563931

Vila Olímpica Jardim Carioca	Jardim Carioca	-41,32395671,- 21,75072861
Praça Prudente de Moraes - Chá Chá Chá	Centro	-41,32233037,- 21,75771269
Praça José Dias Nogueira	Custodopolis	-41,31235259,- 21,72483923
Praça de Mineiros	Mineiros	-41,21964363,- 21,88075771
Farol - ao lado da Rodoviária	Farol de São Tomé	-41,05309694,- 22,04128926
Farol - em frente área da Marinha	Farol de São Tomé	-41,05384994,- 22,04203388
Praça do Parque Imperial	Pq Imperial	-41,3012575,- 21,80003079
Praça Alcebiades Barbosa	Flamboyant	-41,30706969,- 21,77239603
Praça Almirante Tamandaré	Pq Tamandaré	-41,33877352,- 21,75536607
Praça Nilo Peçanha	Centro	-41,32219105,- 21,76521754
Praça Pq Vicente Dias	Pq Vicente Dias	-41,31361366,- 21,75106204
Praça da Codin	Codin	-41,29244312,- 21,71447023
Praça Caxias de Tocos	Caxias de Tocos	-41,29851123,- 21,88899457
Praça Barão do Rio Branco	Pq Maria de Queiroz	-41,33326968,- 21,75324704
Praça Creche Maria Lúcia	Turf	-41,30971801,- 21,77475255
Praça da Árvore	Caju	-41,34134948,- 21,74260546
Praça Cel Paula Barroso	Centro	-41,31937289,- 21,76817299
Lagoa do Vigário	Pq Vicente Dias	-41,31739439,- 21,74231903
Praça 05 de Julho	Pq Maria de Queiroz	-41,33825341,- 21,75240169
Praça 1º de Maio	Centro	-41,3315579,- 21,75931807
Praça Pq Califórnia	Pq Califórnia	-41,31197305,- 21,76317125
Praça Azevedo Coutinho	Centro	-41,32574374,- 21,75760011
Praça da Lapa	Lapa	-41,31456203,- 21,7559922
Praça da Terceira Idade	Pq Tamandaré	-41,33810116,- 21,75405982
Praça da Paz	Goitacazes	-41,27554388,- 21,82882602
Praça do Sossego	Pq Tamandaré	-41,33629992,- 21,7556905
Praça da República	Centro	-41,32635238,- 21,76147761
Praça Amaro dos Santos	Pq Santa Maria	-41,30460937,- 21,80038206
Praça da Bananeira	Pq Pecuária	-41,35146487,- 21,7414929
Praça Guarus	Pq Guarus	-41,32239536,- 21,7164412
Praça Ribeiro do Rosário	Pq N.Sª Rosário	-41,33850493,- 21,75073071
Praça Antônio Sequeira	Pq Alberto Torres	-41,33867504,- 21,74814216

Praça do Amarelinho	Calabouço	-41,31638069,- 21,72525546
Praça Dom Fidelis Widimer	Boa vista	-41,10725574,- 22,01745517
Praça de São Sebastião	São Sebastião	-41,21133599,- 21,8544208
Praça de São Bento	São Bento	-41,13714528,- 21,90977412
Praça do Pq Lebret	Pq Lebret	-41,32480076,- 21,72484038
Praça Santa Teresina	Pecuária - Igreja Santa Terezinha	-41,35509417,- 21,74197532
Praça Pq Santa Helena	Pq Santa Helena	-41,32714317,- 21,73476582
Praça Teotônio Dias	Pq Califórnia	-41,30803942,- 21,76212191
Praça Celson Martins Cordeiro	Campelo	-41,22457955,- 21,61294519
Praça do Jôquei	Jockey	-41,29815304,- 21,77924138
Praça do Conjunto Tamarindo	Pq Tamarandé	-41,33558522,- 21,75583145
Praça do Shopping Popular Michel Haddad	Centro	-41,32678162,- 21,75845925
Praça Osvaldo Gregório	Chatuba	-41,33847635,- 21,78596884
Praça São João Batista	Capão	-41,31882008,- 21,77496883
Praça Santa Helena	Pq Santa Helena	-41,313597,- 21,72930994
Praça do Pq Saraiva	Pq Saraiva	-41,27576568,- 21,83944194
Jardim São Benedito	Centro	-41,32167223,- 21,76388594
Praça Lions Club	Centro	-41,32186795,- 21,75599071
Praça Alberto Sampaio	Centro	-41,32648122,- 21,75708298
Praça Pq Presidente Vargas	Pq Presidente Vargas	-41,32157415,- 21,7436506
Praça Ovidio Ferreira	Pq Lebret	-41,32473816,- 21,72052797
Praça do Pq Alvorada	Pq Alvorada	-41,31884064,- 21,73661085
Praça Av Teresópolis x rua Itaperuna	Pq Guarus	-41,32045122,- 21,7167755
Praça Novo Eldorado	Novo Eldorado	-41,31101838,- 21,7188509
Praça de São Benedito	Goitacazes	-41,27385733,- 21,83060359
Praça Manoel Soares da Silva	Pq do Prado	-41,29485932,- 21,79410209
Praça Santa Helena	Joquei Club	-41,29295632,- 21,77233124
Praça do Jockey	Jockey Club	-41,28978544,- 21,774759
Praça Francisco Cabral Martins	Pq Califórnia	-41,3061179,- 21,75933529
Praça São Cristóvão	Guarus	-41,32425082,- 21,75030483
Praça de Arraial Travessão	Arraial - Travessão	-41,31408199,- 21,6018758
Praça de Ribeiro do Amaro	Ribeiro do Amaro	-41,35978075,- 21,55893354

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 – Parque São Caetano – Campos dos Goytacazes/RJ –

www.campos.rj.gov.br

UMA NOVA HISTÓRIA

66

Praça de Dores de Macabu	Dores de Macabu	-41,50566414,- 21,98811611
Praça do Xexé	Farol de São Tomé	-41,00852923,- 22,01989379
Praça da Vila do Sol	Farol de São Tomé	-41,03731718,- 22,03368
Praça do Rádio Velho	Farol de São Tomé	-41,0663713,- 22,04993745
Praça Mor Oriente	Pq Guarus	-41,31863026,- 21,71752351
Praça do Pq Prazeres	Pq Prazeres	-41,29956324,- 21,74105824
Praça do Pq Aldeia	Pq Aldeia	-41,34214754,- 21,7282039
Educação - Creche	C.E.M. Aldeia	-21.7336099,- 41.3440874
Educação - Creche	C.E.M. Ana Beatriz Rangel da Silva	-21.7783212,- 41.298219
Educação - Creche	C.E.M. Anísio Spínola Teixeira	-21.6354544,- 41.3116139
Educação - Creche	C.E.M. Antonino Venâncio	-21.6083827,- 41.3126251
Educação - Creche	C.E.M. Antônio Nunes Vieira	-21.6141481,- 41.4119312
Educação - Creche	C.E.M. Beira do Taí	-21.8189823,- 41.1560324
Educação - Creche	C.E.M. Benedito Alves Barreto	-21.7441488,- 41.358684
Educação - Creche	C.E.M. Bruno da Silva Macabu	-21.7064146,- 41.3135451
Educação - Creche	C.E.M. Carlos Roberto Nunes de Carvalho	-21.7994514,- 41.2930799
Educação - Creche	C.E.M. Conceição do Imbé	-21.783345,- 41.5865055
Educação - Creche	C.E.M. Desembargador Sebastião Amaro da Silva Machado	-21.8966461,- 41.2903896
Educação - Creche	C.E.M. Profa. Rita Chardelli Dó Ré Mi	-21.7638142,- 41.3207147
Educação - Creche	C.E.M. Dom Antonio de Castro Mayer	-21.7632388,- 41.3088566
Educação - Creche	C.E.M. Dom Hélder Câmara	-21.7452549,- 41.3453239
Educação - Creche	C.E.M. Donana	-21.8235415,- 41.2957836
Educação - Creche	C.E.M. Dr. Félix Miranda	-21.7199681,- 41.3238931
Educação - Creche	C.E.M. Emídio Teixeira de Oliveira	-21.6879949,- 41.3110185
Educação - Creche	C.E.M. Enéas Tavares Trindade	-21.4467976,- 41.4054483
Educação - Creche	C.E.M. Erivelton Junior	-21.8541924,- 41.2120289
Educação - Creche	C.E.M. Farol de São Thomé	-22.0506412,- 41.0659665
Educação - Creche	C.E.M. Felismindo Marques Barreto	-22.0363782,- 41.0510749
Educação - Creche	C.E.M. Francisco Alves Dias	-21.7327528,- 41.3081485
Educação - Creche	C.E.M. Francisco Cordeiro Pereira	-21.7948241,- 41.280672
Educação - Creche	C.E.M. Francisco de Assis	-21.7597563,- 41.2964568
Educação - Creche	C.E.M. Gandur Assed	-21.7126022,- 41.2799558

Educação - Creche	C.E.M. Getúlio Vargas	-21.7369436,- 41.3186038
Educação - Creche	C.E.M. Gilberto do Espírito Santo Amaral	-21.7163848,- 41.2911969
Educação - Creche	C.E.M. Glicério Carlos Neto	-21.7238228,- 41.3248211
Educação - Creche	C.E.M. Grevi Siqueira	-21.7230728,- 41.3126197
Educação - Creche	C.E.M. Heloísa Monteiro da Paixão	-21.7202546,- 41.3178742
Educação - Creche	C.E.M. Henrique Jardim da Cruz	-21.26747,- 41.4486614
Educação - Creche	C.E.M. Irmã Dulce	-21.7890162,- 41.3229489
Educação - Creche	C.E.M. Irmã Zilda	-21.5031748,- 41.3439989
Educação - Creche	C.E.M. Irmã Zilda de Castro	-21.745666,- 41.3445139
Educação - Creche	C.E.M. Jardim Ceasa	-21.7186001,- 41.2988922
Educação - Creche	C.E.M. João Batista Veiga	-21.7250786,- 41.3107395
Educação - Creche	C.E.M. João Goulart	-21.7159139,- 41.3009924
Educação - Creche	C.E.M. João Perdecene Neto	-21.754931,- 41.3099831
Educação - Creche	C.E.M. João Siqueira dos Santos	-21.7816339,- 41.3818637
Educação - Creche	C.E.M. Jocineia da Silva Borges	-21.7857037,- 41.2758735
Educação - Creche	C.E.M. José Cândido de Carvalho	-21.8886547,- 41.1954233
Educação - Creche	C.E.M. José de Souza Sodré	-21.989497,- 41.5072784
Educação - Creche	C.E.M. José Eduardo Peixoto Zandonaide	-21.7324513,- 41.3283858
Educação - Creche	C.E.M. José Moreira	-21.797586,- 41.2858513
Educação - Creche	C.E.M. José Silveira Lubanco	-21.2657128,- 41.4266995
Educação - Creche	C.E.M. Júlia Gomes Cardoso Desativada	-21.7266808,- 41.3123167
Educação - Creche	C.E.M. Luiz Gonzaga da Silva	-21.8105756,- 41.3922089
Educação - Creche	C.E.M. Madre Tereza de Calcutá	-21.6069563,- 41.3089827
Educação - Creche	C.E.M. Mãe Flor	-21.8303315,- 41.2306112
Educação - Creche	C.E.M. Maria da Conceição Santos Tavares	-21.9473893,- 41.1352399
Educação - Creche	C.E.M. Martin Luther King	-21.7192006,- 41.2907276
Educação - Creche	C.E.M. Monteiro Lobato	-21.7681137,- 41.1900991
Educação - Creche	C.E.M. Nadir Pereira Gomes	-21.7268128,- 41.5992326
Educação - Creche	C.E.M. Norberto Siqueira Barreto	-21.8324255,- 41.2659734
Educação - Creche	C.E.M. Alvaro Ribeiro das Neves Nova Canaã	-21.6534271,- 41.3125393
Educação - Creche	C.E.M. Olímpio Paulo da Silva	-21.3760101,- 41.3456297
Educação - Creche	C.E.M. Parque Aurora	-21.7847174,- 41.3339245

Educação - Creche	C.E.M. Salvador L. Rangel Pq Esplanada	-21.7471732,- 41.3635656
Educação - Creche	C.E.M. Parque Guarus	-21.7172171,- 41.3260496
Educação - Creche	C.E.M. Parque Imperial	-21.7972648,- 41.2993294
Educação - Creche	C.E.M. Parque Prazeres	-21.7412114,- 41.2997102
Educação - Creche	C.E.M. Parque Santos Dumont	-21.6798497,- 41.3119089
Educação - Creche	C.E.M. Penha	-21.7965625,- 41.292125
Educação - Creche	C.E.M. Prof. Paulo Freire	-21.2175206,- 41.4636576
Educação - Creche	C.E.M. Profa. Angela Maria do Amaral	-21.7583239,- 41.5236184
Educação - Creche	C.E.M. Profa. Joelma Figueiredo de Souza	-21.736829,- 41.3313442
Educação - Creche	C.E.M. Profa. Olga Linhares Corrêa	-21.7418966,- 41.3264948
Educação - Creche	C.E.M. Profa. Ruth Chagas Manhães	-21.7506411,- 41.3530058
Educação - Creche	C.E.M. São Matheus	-21.7151414,- 41.3135344
Educação - Creche	C.E.M. Sebastião Tavares Campista	-21.7718973,- 41.3131133
Educação - Creche	C.E.M. Sérgio Luiz Lílico Paes da Silva	-21.722572,- 41.330089
Educação - Creche	C.E.M. Silvina Manhães Terra	-21.8100999,- 41.4883447
Educação - Creche	C.E.M. Souza Mota	-21.7382142,- 41.3289409
Educação - Creche	C.E.M. Vera Pretymán	-21.7206359,- 41.4014786
Educação - Creche	C.E.M. Vereadora Hermeny Coutinho	-21.6969646,- 41.3060939
Educação - Creche	C.E.M. Wilson Amaro de Freitas	-21.7700666,- 41.2887347
Educação - Creche	C.E.M. Zumbi dos Palmares	-21.7256941,- 41.3045919
Educação - Creche	C.E.M. Ataliba Carvalho de Brito	-21.6549802,- 41.4066687
Educação - Creche	C.E.M. Profa. Diva Marina S. Goulart Orla I	-21.7435259,- 41.3288981
Educação - Creche	C.E.M. SubTen Claudio Henrique L. de Carvalho	-21.83602076,- 41.27226415
Educação - Creche	C.E.M. Mirian dos Santos Melo	-21.78417191,- 41.28258011
Educação - Escola	EM Alayr Bernardes Pereira	-21.6715072,- 41.2615612
Educação - Escola	EM Albertina Azeredo Venâncio	-21.6086595,- 41.3127002
Educação - Escola	EM Alberto Lamego	-21.7590115,- 41.2521118
Educação - Escola	EM Alcebiades Candiano	-21.8420608,- 41.429143
Educação - Escola	EM Conselheiro Josino	-21.4969309,- 41.3419148
Educação - Escola	EM Alfredo Vieira Machado	-22.0234839,- 41.6884696
Educação - Escola	EM Alicério Ribeiro da Silva	-21.9124734,- 41.2750903
Educação - Escola	EM Alva Doralice Ribeiro de Castro	-21.7215802,- 41.4020956

Educação - Escola	EM Amaro Antonio da Silva	-21.9085865,- 41.1582237
Educação - Escola	EM Amaro Prata Tavares	-21.7579926,- 41.3293058
Educação - Escola	EM Ambrósio Souza	-21.9664622,- 41.6577637
Educação - Escola	EM Anleifer Leite Fernandes	-21.7066015,- 41.3135263
Educação - Escola	EM Anna Fernandes Paes	-21.3836004,- 41.4680913
Educação - Escola	EM Antonia Lopes	-21.8078039,- 41.4982527
Educação - Escola	EM Antônio Caetano Peixoto	-21.8818475,- 41.1835089
Educação - Escola	EM Antônio de Souza Rodrigues	-21.8852847,- 41.3093904
Educação - Escola	EM Antônio Joaquim Codeço	-21.7552548,- 41.4668065
Educação - Escola	EM Apic	-22.070068,- 41.1478275
Educação - Escola	EM Ataíde Dias	-21.7241941,- 41.2971729
Educação - Escola	EM Augusto Machado Viana	-21.714476,- 41.2915859
Educação - Escola	EM Barreto	-21.8545882,- 41.5203112
Educação - Escola	EM Bartholomeu Lysandro	-21.6100361,- 41.2888956
Educação - Escola	EM Branca Peçanha Ferreira	-21.7142767,- 41.3060725
Educação - Escola	EM Califórnia	-21.3551903,- 41.5623575
Educação - Escola	EM Carlos Chagas	-21.6743986,- 41.2467581
Educação - Escola	EM Carlos Jardim da Cruz	-21.2661152,- 41.4263159
Educação - Escola	EM CEMSTIAC	-21.7599108,- 41.3252556
Educação - Escola	EM CIEP Brizolão 481 Arnaldo Rosa Viana	-21.7800722,- 41.3291153
Educação - Escola	EM Clóvis Tavares	-21.7476117,- 41.3604033
Educação - Escola	EM Custódio Siqueira	-21.7372749,- 41.3142237
Educação - Escola	EM CIEP Brizolão 269 Francisco Portela	-21.8957925,- 41.2925434
Educação - Escola	EM CIEP Brizolão 142 Maestro Villa Lobos	-21.729434,- 41.3266584
Educação - Escola	EM Nação Goitacá	-21.8291364,- 41.2623981
Educação - Escola	EM CIEP Brizolão 332 Pedro Álvares Cabral	-21.7182388,- 41.2808678
Educação - Escola	EM CIEP Brizolão 144 Prof.ª Carmem Sylvia Carneiro	-21.7164172,- 41.3083497
Educação - Escola	EM CIEP Brizolão 416 Wilson Batista	-21.7216475,- 41.3220638
Educação - Escola	EM Cláudia Almeida Pinto de Oliveira	-22.0333947,- 41.0368431
Educação - Escola	EM Conceição do Imbé	-21.7811158,- 41.5863982
Educação - Escola	EM Coronel Antonio Batista	-21.9856195,- 41.129736
Educação - Escola	EM Custódio Generoso Vieira	-21.7426988,- 41.297814



Educação - Escola	EM Donana	-21.8250653,- 41.2976423
Educação - Escola	EM Dr. Francisco Manoel Pereira Crespo	-21.6850938,- 41.3105705
Educação - Escola	EM Dr. Getúlio Vargas	-21.8956133,- 41.2889439
Educação - Escola	EM Dr. Luiz Guaraná	-21.7827946,- 41.2355304
Educação - Escola	EM Dr. Luiz Sobral	-21.7463959,- 41.3252852
Educação - Escola	EM Eloy Ornelas	-21.4460986,- 41.4058426
Educação - Escola	EM Etelvira Martins Medeiros	-21.6399148,- 41.3116863
Educação - Escola	EM Farol de São Tomé	-22.0495274,- 41.0662159
Educação - Escola	EM Fazenda Aleluia	-21.7984029,- 41.6037843
Educação - Escola	EM Fazenda Chalita	-21.7045356,- 41.5345216
Educação - Escola	EM Felício Sarlo	-21.3718988,- 41.3391683
Educação - Escola	EM Ferroviário Jacy da Silva Barreto	-21.7541836,- 41.3385057
Educação - Escola	EM Francisco de Assis	-21.7596741,- 41.2966686
Educação - Escola	EM Francisco Faria Barbosa	-21.7245952,- 41.3488215
Educação - Escola	EM Francisco Ribeiro Siqueira	-21.9392042,- 41.1191064
Educação - Escola	EM Francisco Ricardo Lysandro de Albernaz Santos	-21.6690993,- 41.2097624
Educação - Escola	EM Francisco Ricardo Lysandro de Albernaz Santos	-21.6209106,- 41.3134298
Educação - Escola	EM Frederico Paes Barbosa	-21.7293942,- 41.3136551
Educação - Escola	EM Genésio Viana	-21.4020637,- 41.5087804
Educação - Escola	EM Gervásio Vasconcelos Cordeiro	-21.8442766,- 41.2501565
Educação - Escola	EM Gonçalo Francisco Nunes	-21.8437737,- 41.3435161
Educação - Escola	EM Guiomar Ramos Paes	-21.6396779,- 41.2958935
Educação - Escola	EM Heitor Alves Barreto	-21.893244,- 41.1625609
Educação - Escola	EM Helena Machado de Oliveira	-21.6938593,- 41.4616245
Educação - Escola	EM Jacques Richer	-21.7515828,- 41.1878192
Educação - Escola	EM João Batista de Azeredo	-21.6025798,- 41.3141969
Educação - Escola	EM João Borges Barreto	-21.8107349,- 41.3910449
Educação - Escola	EM João Carlos de Castro	-21.2637706,- 41.3278574
Educação - Escola	EM João Goulart	-21.788264,- 41.1877093
Educação - Escola	EM José Carneiro Terra	-21.7975337,- 41.2513179
Educação - Escola	EM José das Chagas Pinto	-21.9472152,- 41.0533816
Educação - Escola	EM José de Anchieta	-22.0180035,- 41.0078564

Educação - Escola	EM José de Azevedo	-21.9442447,- 41.336317
Educação - Escola	EM José do Patrocínio	-21.7939226,- 41.2941098
Educação - Escola	EM José Giró Faisca	-21.6243765,- 41.3133064
Educação - Escola	EM José Manoel da Silva	-22.0635132,- 41.1993742
Educação - Escola	EM Leandro de Souza Gomes	-21.8186959,- 41.4520437
Educação - Escola	EM Compartilhada Leoncio Pereira Gomes	-21.8535053,- 41.2111437
Educação - Escola	EM Leopoldino Maria	-21.8301572,- 41.2822893
Educação - Escola	EM Lúcia Leitão de Albernaz	-21.726003,- 41.3336697
Educação - Escola	EM Lions Goitacá	-21.7420586,- 41.3132393
Educação - Escola	EM Lions I	-21.7253303,- 41.3047314
Educação - Escola	EM Lions II	-21.7512589,- 41.3057157
Educação - Escola	EM Lúcia Caldas	-21.8651132,- 41.2384272
Educação - Escola	EM Luiz Monteiro Barbosa	-21.3332158,- 41.2825575
Educação - Escola	EM Lulo Ferreira de Araújo	-21.3758827,- 41.3465765
Educação - Escola	EM Manoel Coelho	-21.8327417,- 41.2670034
Educação - Escola	EM Manoel Corrêa Gonçalves	-21.95991,- 41.5866423
Educação - Escola	EM Manoel Pereira Gonçalves	-21.8655588,- 41.6104597
Educação - Escola	EM Manoel Ribeiro do Nascimento	-21.7817908,- 41.381574
Educação - Escola	EM Manoel Simões de Rezende	-21.814388,- 41.3412336
Educação - Escola	EM Marechal Artur da Costa e Silva	-21.728841,- 41.3184026
Educação - Escola	EM Maria Antônia Pessanha Trindade	-21.9600593,- 41.4593071
Educação - Escola	EM Maria Arlete Azevedo Araújo	-21.8882365,- 41.1991382
Educação - Escola	EM Maria Lúcia	-21.7751654,- 41.3094011
Educação - Escola	EM Maria Queiroz de Oliveira	-21.8809316,- 41.2217814
Educação - Escola	EM Mário Barroso	-21.8088822,- 41.3980025
Educação - Escola	EM Marlene Henriques Alves	-21.695088,- 41.3049728
Educação - Escola	EM Miguel Henrique Gomes	-21.9611065,- 41.1320937
Educação - Escola	EM Maria Cordeiro Borges (Morangaba)	-21.7273112,- 41.5988463
Educação - Escola	EM Nossa Senhora Aparecida	-21.2178607,- 41.4640599
Educação - Escola	EM Nossa Senhora da Conceição	-21.6024276,- 41.3141218
Educação - Escola	EM Nova Canaã Ary Batista Rangel	-21.6528238,- 41.3129578
Educação - Escola	EM Olavo Alves Saldanha Filho	-22.0177051,- 41.1068568



Educação - Escola	EM Olímpio Honório de Almeida	-22.0496691,- 41.0658323
Educação - Escola	EM Olímpio Peixoto Sampaio	-21.2678749,- 41.4508152
Educação - Escola	EM Padre João Norberto da Costa Lima	-21.7731079,- 41.4156461
Educação - Escola	EM Pedro Barbosa	-21.9113686,- 41.0905918
Educação - Escola	EM Pequeno Frederico	-21.8133446,- 41.3949072
Educação - Escola	EM Pequeno Jornaleiro	-21.7646263,- 41.3150954
Educação - Escola	EM Ponta da Palha	-21.7574097,- 41.5234601
Educação - Escola	EM Posse do Meio	-21.2960245,- 41.5180877
Educação - Escola	EM Presidente Castelo Branco	-21.7444801,- 41.3450557
Educação - Escola	EM Prisco de Almeida	-21.7397365,- 41.313875
Educação - Escola	EM Prof. Carlos Bruno	-21.5590712,- 41.3598561
Educação - Escola	EM Prof. Paulo Freire	-21.9894746,- 41.5074849
Educação - Escola	EM Prof. Walter Siqueira	-21.7508155,- 41.3526195
Educação - Escola	EM Profª. Áurea Simão	-21.7269249,- 41.3253549
Educação - Escola	EM Profª. Eleonora Silva Pinto Viana	-21.636524,- 41.3100744
Educação - Escola	EM Profª. Eunícia Ferreira da Silva	-21.7261251,- 41.3046295
Educação - Escola	EM Profª. Maria Ângela Moreira Pinto	-21.8646502,- 41.5415436
Educação - Escola	EM Profª. Olga Linhares Corrêa	-21.7338267,- 41.3160583
Educação - Escola	EM Profª. Sebastiana Machado da Silva	-21.779995,- 41.3257465
Educação - Escola	EM Profª. Wilmar Cava Barros	-21.7829415,- 41.2969342
Educação - Escola	EM Raymundo Soares Filho	-21.942227,- 41.5446067
Educação - Escola	EM Rotary I	-21.8001238,- 41.2977469
Educação - Escola	EM Sagrada Família	-21.7677475,- 41.3267845
Educação - Escola	EM Salvador Benzi	-21.8254214,- 41.6506237
Educação - Escola	EM Santa Bárbara	-21.3345574,- 41.4747807
Educação - Escola	EM Santa Maria	-21.2680449,- 41.450555
Educação - Escola	EM Santa Rita de Cássia	-21.3963823,- 41.4476341
Educação - Escola	EM Santa Rosa	-21.4321699,- 41.2980902
Educação - Escola	EM Santa Terezinha	-21.9468918,- 41.1342475
Educação - Escola	EM Santo Amaro	-21.7164571,- 41.5080321
Educação - Escola	EM Santo Antônio	-21.7413734,- 41.3246065
Educação - Escola	EM São João	-21.3058555,- 41.3798279

Educação - Escola	EM Sebastião Ribeiro de Deus	-21.7857435,- 41.2756106
Educação - Escola	EM Sebastião Viveiros de Vasconcelos	-21.9053563,- 41.4655781
Educação - Escola	EM Senador José Carlos Pereira Pinto	-21.7439644,- 41.359883
Educação - Escola	EM Senador Tarcísio Miranda	-21.7846601,- 41.299257
Educação - Escola	EM Sérgio Viana Barroso	-21.9685442,- 41.2072196
Educação - Escola	EM Sesmaria	-21.4408658,- 41.2916636
Educação - Escola	EM Tarcílio Siqueira Cordeiro	-21.8201227,- 41.1548442
Educação - Escola	EM Thierry Homero Ribeiro Gomes	-21.9196449,- 41.2134477
Educação - Escola	EM 29 de Maio	-21.74307,- 41.3445461
Educação - Escola	EM Dr. Alcindor de Moraes Bessa	-21.7752775,- 41.3127646
Educação - Escola	EM Luís Carlos de Lacerda	-21.6085149,- 41.3154173
Educação - Escola	EM Alberto Lamego	-21.8301398,- 41.23052
Educação - Escola	EM Prof. Darcy Ribeiro	-21.6151904,- 41.4144337
Educação - Escola	EM Ignácio Corrêa dos Santos	-21.55508187,- 41.32621851
Educação - Escola	EM Inic. Agrícola José Francisco Mota Vasconcelos	-21.80817852,- 41.29641489
Educação - Escola	EM Instituto Profissional São José	-21.75531146,- 41.30974661
Educação - Escola	EM Isabel Maria Polônio Tavares	-21.37804632,- 41.46811844

ANEXO II
TERMO DE VISTORIA

A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes vem por meio deste Atestado de Vistoria, declarar que a sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ enviou as dependências das unidades públicas, profissional responsável para vistoriar e obter ciência das condições para a prestação dos serviços e das informações que possuem vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada, e neste ato declaram que:

- Estão cientes de todas as condições relativos à execução do serviço licitado; e
- A execução do serviço objeto da presente licitação será realizada em conformidade com o discriminado no Edital e seus anexos e demais normas pertinentes,

Campos dos Goytacazes/RJ, _____ de _____ de _____.

De acordo:

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração

Assinatura

Responsável Técnico da Licitante

Nome Completo:	
Documento de Identificação:	

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa _____ CNPJ _____, **DECLARA** para os fins do Processo Licitatório n.º ____ modalidade Pregão Eletrônico n.º ____ que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Campos dos Goytacazes/RJ, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 124/2023, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, nº 047/2025**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura e equipamentos para implantação de rede privada, ou seja, uma infraestrutura de telecomunicações de longa distância proprietária, com todo o seu meio físico de uso único e exclusivo da contratante, para prover transmissão de dados multimídia entre as unidades públicas municipais da Prefeitura Municipal de Campos, distribuídas em todo território do município, contemplando circuitos fixos tanto para instalação inicial como para eventuais circuitos de dados adicionais, a serem estabelecidos de forma provisória ou definitiva de acordo com as necessidades do município, e pagos segundo sua utilização ao longo desta contratação, contemplando os serviços de instalação, com configuração e ativação, e o de transmissão de dados, com operação, administração, manutenção e suporte técnico dos circuitos de dados de transmissão de dados.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 21 de janeiro de 2026.

Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial <http://licitacao.campos.rj.gov.br>

Campos dos Goytacazes, 30 de dezembro de 2025.

Fábio Domingues Izaías
Pregoeiro